



PREFEITURA DE ITANHAÉM



prefeituramunicipaldeitanhaem



pref_itanhaem



governomunicipaldeitanhaem



governomunicipal



prefeituradeitanhaem

BOLETIM OFICIAL

24 A 30 DE JANEIRO DE 2024

www.itanhaem.sp.gov.br

| ANO 21 | Nº 845



CONHEÇA
ITANHAÉM

**CONTRA A
DENGUE,
NÃO FIQUE PARADO!**

O MOSQUITO
AEDES AEGYPTI
NÃO GOSTA SÓ
DE ÁGUA DA
CHUVA. ELE
TAMBÉM CURTE
A ÁGUA PARADA
NA SUA CASA.
MANTENHA SEU
QUINTAL LIMPO
E PROTEGIDO.



PREFEITURA INTENSIFICA AÇÕES DE PREVENÇÃO À DENGUE

AÇÃO • Os agentes de combate a endemias visitaram diversas residências do Município entre os dias 3 e 22 de janeiro



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE ITANHAÉM

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Cep. 11.740-000 - Tel. (13) 3421-1600

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA
Vice-prefeito

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003

PRODUÇÃO:
Secretaria de Comunicação Social (SECOM)
comunicacao@itanhaem.sp.gov.br

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO
Hugo Di Lallo

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Edvaldo Juvino dos Santos

COMUNICAÇÃO SOCIAL
Gilberto Andriquetto Júnior

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Rogério Ferreira Rodrigues Salceda

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Márcia Galdino Alves

FAZENDA
Douglas Luiz Rodrigues

GESTÃO E CONTROLE
Ronnie Alexandre Aleluia

GOVERNO MUNICIPAL
Peterson Gonzaga Dias

HABITAÇÃO
Mara Sanches Figueiredo

OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
Vinicius Camba de Almeida

PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
César Augusto de Souza Ferreira

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Renato Lancellotti

RELAÇÕES DO TRABALHO
Eliseu Braga Chagas

SAÚDE
Guacira Nóbrega Barbi

SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO
José Renato Costa de Oliva

TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL
Milton Saldiba Passarelli de Campos Júnior

TURISMO
Rodrigo Andrade Zanella Ramos

PROCURADORIA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Jorge Eduardo dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL

Vereadores

Fernando da Silva Xavier de Miranda
Presidente
Edinaldo dos Santos Barros
Vice-Presidente
Lucas Gabriel Setubal Abbasi
1º Secretário
Arlindo dos Santos Martins
2º Secretário

Carlos Henrique Silvestre Garzon
Fabio dos Santos Pereira
Hugo Di Lallo
Rutinaldo da Silva Bastos
Silvio Cesar de Oliveira
Wilson Oliveira Santos

ITANHAÉM PREV

Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Itanhaém

PETERSON GONZAGA DIAS
Superintendente

MÍDIAS SOCIAIS



www.facebook.com/prefeituramunicipaldeitanhaem



www.twitter.com/pref_itanhaem



www.flickr.com/governomunicipaldeitanhaem



www.instagram.com/prefeituradeitanhaem



www.youtube.com/governomunicipal

LITERATURA • A obra conta com 22 textos, entre contos, crônicas e poesias, que dialogam com o tema “Reminiscências da Pandemia”

E-BOOK DO 2º CONCURSO LITERÁRIO EMÍDIO DE SOUZA É PUBLICADO



A coletânea de contos, crônicas e poesias do 2º Concurso Literário Emídio de Souza já está disponibilizado em formato de e-book no Site Oficial da Prefeitura, [por meio deste link](#). O concurso teve uma quantidade expressiva de participantes, contabilizando o envio de 151 textos com o tema “Reminiscências da Pandemia”.

Os participantes de diversas regiões do país tiveram a oportunidade de expressar suas reflexões por meio de textos literários, todos criteriosamente analisados para compor o presente e-book. A iniciativa visa estimular a criação literária, promover o surgimento de novos talentos e comemorar o Dia Nacional da Língua Portuguesa e o Dia Nacional da Cultura.

A comissão julgadora do 2º Concurso Literário Emídio de Souza foi composta por Elizabeth Cury Bechir Watanabe (Presidente da Academia Itanhaense de Letras), Joana Merlin Scholtes (membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Itanhaém) e Valdenir Ramos Campos, representando o Departamento de Cultura.

A idealização e organização do concurso ficou a cargo da bibliotecária Maraléia Menezes de Lima, da Biblioteca Pública Municipal Poeta Paulo Bomfim.

PARCERIA • Iniciativa faz parte do intercâmbio educacional e cultural “Caravanas do Conhecimento - Interior na Praia”, que acontece por meio da parceria entre o Governo do Estado de São Paulo e as Prefeituras

ITANHAÉM RECEBE CRIANÇAS DE MONTE ALEGRE DO SUL PARTICIPANTES DO “INTERIOR NA PRAIA”



Itanhaém recebeu 36 crianças de 11 a 13 anos, vindas da escolinha municipal de esportes da cidade de Monte Alegre do Sul/SP. A iniciativa faz parte do intercâmbio educacional e cultural “Caravanas do Conhecimento -Interior na Praia”, que acontece por meio da parceria entre o Governo do Estado de São Paulo e as Prefeituras.

O programa consiste na troca de vivências, onde as crianças do interior passam alguns dias nas cidades do litoral, assim como as crianças da região vão as cidades do interior. Deste modo, o programa permite a ampliação dos horizontes dos alunos, não

só por meio da convivência em grupo, proporcionada pelos relacionamentos ao longo da viagem, mas também pelo conhecimento através de uma nova experiência cultural.

Até o próximo dia 26, as crianças de 11 a 13 anos, participam de uma extensa programação que inclui atividades na praia, visita aos pontos turísticos, recreação, entre outros.

No último mês de outubro, 36 crianças de Itanhaém visitaram a cidade de Monte Alegre do Sul, por meio do programa “Caravanas do Conhecimento - Redescobrimdo o Interior”.



CONFIRA AS SESSÕES DE CINEMA PONTOS MIS DO MÊS DE FEVEREIRO

CULTURA • As sessões são gratuitas e acontecem no CMTECE

Em parceria com o programa Pontos MIsE por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Itanhaém recebe seis sessões de cinema em fevereiro: os nacionais “Colegas”, “A despedida” e “Quarta B” — filmes do cineasta Marcelo Galvão —, e os internacionais “Perdidos em Paris”, “O último ônibus” e “Quando fala o coração”.

As sessões de cinema Pontos MIS são gratuitas e acontecem no Centro de Treinamento, sala 1, do Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE), localizado na Avenida Condessa de Vimieiros, 1131, Centro. Para mais informações, entrar em contato com o Departamento de Cultura pelo número (13) 3421-1700, ramal 245.

PROGRAMAÇÃO

DIA 06/02

10H • COLEGAS (Dir. Marcelo Galvão, Brasil, 2013, 94 minutos, classificação livre, trailer) — Sinopse: Stallone, Aninha e Márcio são bons amigos! Eles moram juntos em um instituto para portadores da síndrome de Down, e após assistirem um filme na videoteca, saem em uma jornada com um carro roubado do jardineiro. O que pode dar errado para grandes sonhadores?

14H • A DESPEDIDA (Dir. Marcelo Galvão, Brasil, 2015, 90 minutos, classificação 14 anos, trailer) — Sinopse: Almirante é um homem de 92 anos que decide se despedir de tudo o que é mais importante em sua vida. Ele, então, decide viver um possível último prazer: uma noite de amor com Fátima, sua amante de 37 anos.

DIA 08/02

18H30. QUARTA B (Dir. Marcelo Galvão, Brasil, 2005, 93 minutos, classificação 16 anos, trailer) — Sinopse: O que fazer ao encontrar drogas com um aluno de 10 anos? A professora de uma escola primária, o diretor, o zelador e quinze pais se reúnem para discutir esse tabu. Surge, então, uma proposta de todos tentarem entrar no universo das crianças que usam drogas e experimentarem juntos.

DIA 20/02

10H. PERDIDOS EM PARIS (Dir. Dominique Abel / Fiana Gordon, França/Bélgica, 2016, 80 minutos, legendado, classificação 12 anos, trailer) — Sinopse: Esta comédia conta a história de Fiona, bibliotecária

de uma pequena cidade canadense, que recebe uma aflita e angustiada carta de sua tia Marta, uma senhora de 93 anos, que vive sozinha em Paris. Sem pestanejar, Fiona embarca no primeiro avião rumo à capital francesa apenas para descobrir que Martha desapareceu. Em uma verdadeira avalanche de desastres inexplicáveis, Fiona conhece Dom, um sem-teto, que não vai deixá-la seguir sozinha em sua busca.

14H. O último ônibus (Dir. Gillies MacKinnon, Reino Unido, 2021, 86 minutos, legendado, classificação 12 anos, trailer) — Sinopse: Tom Harper (Timothy Spall), um viúvo de 90 anos, sai sozinho em uma viagem épica rumo à sua casa de 50 anos atrás, partindo de uma vila remota no nordeste da Escócia até o extremo sul da Inglaterra. Lutando contra o tempo e as limitações da idade, ele precisa cumprir uma grande promessa feita à sua esposa Mary. Nosso intrépido herói enfrenta uma incrível odisséia, revisitando seu passado, conectando-se com um mundo moderno que ele nunca experimentou, e com uma Grã-Bretanha diversificada e multicultural.

DIA 22/02

18H30. Quando fala o coração (Dir. Alfred Hitchcock, EUA, 1945, 111 minutos, legendado, classificação 16 anos) — Sinopse: A Dra. Constance Petersen trabalha como psicóloga em uma clínica psiquiátrica. Dr. Edwards, um novo médico, começa a trabalhar na clínica com ela. Porém, Constance descobrirá que ele não é quem parece ser.

PONTOS MIS

É um programa de difusão cultural do Museu da Imagem e do Som de São Paulo. Em operação há mais de uma década, colabora com municípios do estado promovendo programações culturais atualmente em 120 cidades. Uma das principais iniciativas é o uso de equipamentos culturais públicos para oferecer sessões de cinema gratuitas, permitindo o fácil acesso e a circulação descentralizada de diferentes obras cinematográficas. Além das sessões de cinema, o programa oferece oficinas audiovisuais, palestras, exposições fotográficas e formação em gestão cultural.



PREFEITURA INTENSIFICA AÇÕES DE PREVENÇÃO À DENGUE

AÇÃO • Os agentes de combate a endemias visitaram diversas residências do Município entre os dias 3 e 22 de janeiro

Com intuito de prevenir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, os agentes de combate a endemias da Prefeitura de Itanhaém realizaram ações nas residências em diversos bairros do Município entre os dias 3 e 22 de janeiro. A ação chamada de Avaliação de Densidade Larvária (ADL) tem o objetivo de saber como está o Município em relação a infestação do mosquito e ocorre quatro vezes por ano: nos meses de janeiro, abril, julho (atividade feita em nível estadual) e

em outubro (nível federal).

O levantamento acontece por amostragem, o sistema SisaWeb, do Ministério da Saúde, seleciona as quadras a serem trabalhadas pelos agentes de Endemias, que realizam as ações em pelo menos cinco residências de cada quarteirão escolhido.

O prazo para realização do ADL é de no mínimo 15 dias e no máximo de um mês, durante esse período os agentes fazem o levantamento das áreas mais infestadas.

OUTRAS ATIVIDADES

Além do ADL, a Prefeitura segue realizando outras atividades para reforçar a importância da prevenção da dengue, como ações educativas, bloqueios e visitas aos ferros-velhos, reciclagens e imóveis especiais (prédios públicos e particulares de grande porte e com alta concentração de pessoas).



Receba bem o agente de saúde.



Guarde pneus em locais cobertos.



Deixe bem fechada a caixa d'água.



Coloque areia nos vasos de planta.



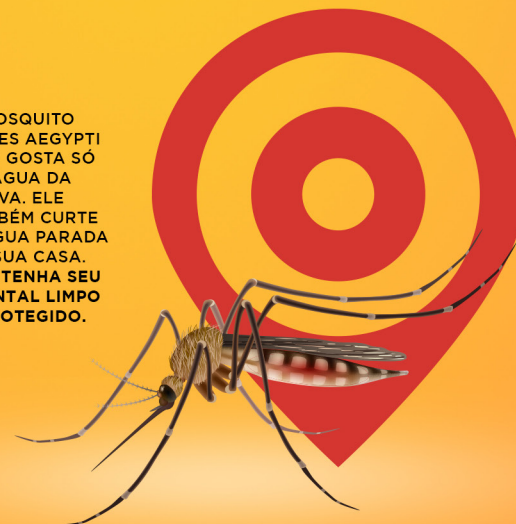
Amarre bem os sacos de lixo.



Limpe bem as calhas de casa.

**CONTRA A DENGUE,
NÃO FIQUE PARADO!**

O MOSQUITO Aedes aegypti NÃO GOSTA SÓ DE ÁGUA DA CHUVA. ELE TAMBÉM CURTE A ÁGUA PARADA NA SUA CASA. MANTENHA SEU QUINTAL LIMPO E PROTEGIDO.



CULTURA • Os selecionados devem realizar a matrícula no período de 05/02 a 09/02

CASA DA MÚSICA DIVULGA LISTA DE SELECIONADOS PARA CURSOS DO 1º SEMESTRE



A Casa da Música Bruno Zwarg, a Banda Marcial de Itanhaém e a Orquestra Sinfônica de Itanhaém divulgaram, nesta terça-feira (30), a lista de aprovados para cursos gratuitos de música oferecidos no primeiro semestre de 2024. A seleção se deu por ordem de inscrição, respeitando o número de vagas por turma.

Para efetivar a matrícula, o aluno selecionado deverá comparecer à Casa da Música, localizada na Rua Oscar Pereira Silva, 202, no Belas Artes, no período de 05/02 a 09/02, munido de cópia do RG, comprovante de residência, uma foto 3x4 e ainda 1kg de alimento não perecível (exceto sal e açúcar), que será repassado ao Fundo Social de Solidariedade.

O início das aulas está previsto para o dia 19/02. Mais informações, basta entrar em contato com a Casa da Música pelo telefone (13) 3427 1052.

CONFIRA A LISTA DE CONVOCADOS

• Violão

(segunda e quarta-feira)
Segunda-feira
das 10h às 11h
- Artur Assunção Monteiro Dias
- Brendon Davidh Ferreira dos Santos
- Cesar Oliveira Papst
- Emanuela Prado
- Manuela Sophia da Silva Alvarenga

Segunda-feira
das 11h às 12h
- Izabella de Oliveira Mota dos Santos

Segunda-feira
das 13h às 14h
- Pedro Henrique dos Santos Nardes
- Gabriella Chaves Alvarenga
- Maria Conceição Campos Garcia
- Renata dos santos machado
- Sonia caldeira Brazão

Quarta-feira
das 13h às 14h
- Valentina Covolan
- Sofia Moraes Dias
- Jessé Wallace de Almeida Silva
- Nycolas Gonçalves Borges
- Eduardo Ribeiro Melo

Quarta-feira
das 16h às 17h
- Maria Luiza Ferreira Santana
- Expedita Cesar Casquel
- Maria Aparecida de Jesus Chagas
- Donizete Antonio Caligarui
- Juliana Gonçalves dos Santos Silva

Violão

(segunda, terça e quinta-feira)
Segunda-feira 8h às 9h
- Davi Ferreira de Souza Pecora
- Giovanna dos Santos Molesin
- Murilo Daniel de Novais
- Giovanna Fernandes Souza
- Isaque de Oliveira Hilário

Segunda-feira 9h às 10h
- Izabelli dos Santos Pine

Terça-feira 10h às 11h
- Samuel Teixeira
- Nicolas
- Beatricey Fidlay Moraes

Quinta-feira 11h às 12h
- Nelson de Freitas Corrêa
- Bruno Gurski Vieira
- Othoniel Ribeiro
- Rute Teixeira Corrêa
- Ernani Gomes Pereira
Quinta-feira 13h às 14h

- Iago de Sousa
- Julia Ferreira de Castro
- Gustavo Bispo de Oliveira
- Eduarda Christyna Silva Vieira
- Gabriel Luciano Martins de Oliveira

Contra baixo elétrico

Segunda-feira das 13h às 14h
- Sophia Franchin Ramos
- Rafaela Nascimento Tank

Segunda-feira 15h às 16h
- Paulo Rogério Rodrigues Prado

Segunda-feira 18h às 19h
- Paulo Isaac Amorim

Técnica vocal

Terça-feira 9h às 10h
- William Rosa Pacheco
- Jairo Morais Fabrício Negromonte

Terça-feira 10h às 11h
- Ana Cristina da Costa Viana

Terça-feira 19h às 20h
- Juliane de Santana Lucas

Canto coral

Segunda-feira 8h às 9h
- Cinthia de Oliveira Andrade Vichino

Segunda-feira 9h às 10h
- Vitoria Beatriz Conceição da Silva
- Laura Martins de Brito
- Manuela Guiomar Fernandez França
- Ana Beatriz Pileggi Ramos Alves
- Maria flor Couto Kierdeika
- Renata Pietra Machado Lopes de Souza

Segunda-feira 14h às 16h
- Silvana Perazzini Furtado
- Jaqueline de Barros Ribeiro

Segunda-feira 16h às 18h
- Angie Portilla Mena
- Hanna Camargo Mancini
- Anny Caroline de Lima Mariano
- Júlio César de Lima Barbosa
- Valentina Medaglia Tassara
- Beatriz Jatobá de Jesus

Segunda-feira 18h às 19h
- Guacira Fé do Nascimento
- Daniele Aparecida Ferreira da Silva
- Cristiane Andréa Santos Antunes do Prado
- Adriel Simão Mendes Oliveira Duarte Lopes
- Ana Paula Alves da Costa
- Patrick Rodrigues

Bonduki

Quarta-feira 18h às 20h
- Mônica Feiferis Spring
- Carolina Robertella Valente
- Roseli Biller Aparicio
- Fernanda Borges
- Maria De Fatima Gallucci Alves

- Sonia Maria Alves
- Flavia Teixeira Prado
- Dagmar Andalafat Guidorizi
- Mauro Guidorizi
- Ingrid Fernanda Ferreira Silva
- Marlete Ferreira dos Santos
- Mayk Jatobá de Jesus

Sexta-feira 17h30 às 19h30
- Melissa morato Pelegrini
- Vinicius Batista Lacerda
- Ivy Nogueira

Violoncelo

Quinta-feira 9h às 10h
- Isabel Nascimento Oliveira
- João Pedro

Bateria

Terça-feira 9h às 10h
- Wenner Ricardo Mendes Oliveira
- William Matheus Santana dos Santos
- Leonardo Oestmann Ossani

Terça-feira 10h às 11h
- Ana Sophia da Silva Alves
- Kauan Tani Goulart de Souza

Terça-feira 15h às 16h
- Lolla Luz de Paula Arruda
- Matheus Morato Pelegrini

Banda Marcial

Percussão

Quarta-feira 14h às 15h
- Caio Rezende Rodrigues

Sexta-feira 19h às 20h
- Maria Clara de Jesus Heszki

Orquestra sinfônica

Clarinetas
- Vinicius Alves de Lima
- Nicolly dos Reis Lima
- Kevin Marcelo Leite

Flauta transversal

- Ivanete da Conceição Barbosa dos Santos

Saxofone

- Rafaela de Souza Silva

Trombones

- Kaic Calvo da Silva



VOLTA ÀS AULAS: MERENDEIRAS RECEBEM CAPACITAÇÃO

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

- Participaram da capacitação 168 merendeiras que atuam nas escolas da cidade. Também houve o preparo e degustação da receita de fricassê de frango que será incluída no cardápio da merenda escolar

A empresa responsável pela merenda escolar do município, realizou nesta segunda-feira (29) um treinamento com as 168 merendeiras que atuam nas escolas da cidade. A iniciativa, que ocorreu em dois horários (manhã e tarde), na Escola Municipal Noêmia Salles Padovan, teve como objetivo capacitar e incentivar o trabalho das profissionais para a volta às aulas.

Durante o treinamento, foram abordados assuntos como procedimentos operacionais, utilização de pratos de vidro e talheres de inox, organização da rotina operacional e boas práticas de manipulação de alimentos.

Na oportunidade, também houve o preparo e degustação da receita de fricassê de frango, vencedora do concurso “Merenda que Apetece” em 2023. A receita deverá ser testada e incluída no cardápio da merenda escolar.

“O treinamento foi muito importante para atualizarmos nossos conhecimentos e aprendermos novas técnicas. Nossas crianças merecem uma alimentação saudável e nutritiva, e nós estamos sempre nos esforçando para oferecer o melhor, com muito carinho”, afirmou Tânia Viviane Venâncio, merendeira na E.M Edson Baptista de Andrade, do Oásis.





VISANDO ECONOMIA DE ATÉ 40%, ITANHAÉM SUBSTITUI LÂMPADAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS

PARCERIA • Iniciativa faz parte do intercâmbio educacional e cultural “Caravanas do Conhecimento - Interior na Praia”, que acontece por meio da parceria entre o Governo do Estado de São Paulo e as Prefeituras

Com o objetivo de reduzir o consumo de energia em até 40%, melhorar a qualidade da iluminação e ter maior vida útil, a Prefeitura de Itanhaém, em parceria com o Projeto Energia com Cidadania, da empresa concessionária Neoenergia Elektro, está substituindo pelo sistema LED 2.700 lâmpadas em 47 prédios públicos do Município.

A ação iniciou no Paço Municipal Anchieta e irá passar por escolas, unidades de saúde e demais equipamentos públicos. Os recursos utilizados no projeto fazem parte do Programa de Eficiência Energética da Neoenergia Elektro, regulado pela

Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), por meio da Lei Federal nº 9.991 de 2000.

O projeto tem como objetivo promover o uso eficiente da energia elétrica em instituições públicas e filantrópicas por meio de ações que demonstrem a importância e a viabilidade econômica de melhoria da eficiência, maximizando os benefícios públicos, estimulando o desenvolvimento de novas tecnologias e a criação de hábitos e práticas racionais de uso da energia elétrica.

OÁSIS E GUAPURÁ JÁ TÊM ILUMINAÇÃO 100% LED

AVANÇO • Cerca de 2.400 pontos de iluminação já foram substituídos em toda a cidade

O programa “Ilumina Itanhaém” está avançando nos bairros. O Jardim Oásis e o Guapurá já tiveram os serviços de substituição de lâmpadas concluídos com sucesso. Atualmente os trabalhos estão sendo executados no Jardim Tropical, com previsão de término até sexta-feira (02).

Cerca de 2.400 pontos de iluminação já foram substituídos em toda a cidade. A nova iluminação está deixando Itanhaém mais iluminada, segura e moderna.

O programa substituirá 100% dos pontos de iluminação pública por LED, nos mais de 28 mil pontos existentes, em todos os bairros.

“A iluminação aqui no bairro foi toda trocada, já está 100% Led. É uma diferença muito grande. Que coisa boa, melhorou muito!”, afirmou a moradora do Jardim Oásis, Jocemiria Almeida.

A iniciativa é fruto da primeira Parceria Público-Privada do setor na Baixada Santista, que contou com a parceria da Caixa Econômica e do Governo Federal.





LEI

LEI COMPLEMENTAR Nº 237, DE 29 DE JANEIRO DE 2023

“Dispõe sobre o valor do vencimento ou salário básico dos cargos e empregos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, para o cumprimento do piso salarial profissional nacional, conforme estabelece a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O valor do vencimento ou salário básico mensal dos cargos e empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, relativo ao cumprimento de jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, passa a ser de R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), para o cumprimento do piso salarial profissional nacional, conforme estabelece a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 29 de janeiro de 2024.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 783/2024.

Projeto de Lei Complementar de autoria do Executivo.

DECRETO

DECRETO Nº 4.547, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

“Altera dispositivo do Decreto nº 4.543, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos e prazos para a execução orçamentária e financeira das programações decorrentes de emendas parlamentares impositivas ao projeto de lei orçamentária.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O item “1” do § 1º do artigo 6º do Decreto nº 4.543, de 28 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

.....

§ 1º

1. análise de admissibilidade: análise de enquadramento da proposta ao limite previsto na Lei Orçamentária Anual e de competência para execução da emenda parlamentar pelos órgãos da Administração Pública Municipal, com a consequente aprovação ou reprovação, por meio de elaboração de parecer de admissibilidade, em até 10 (dez) dias;

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 25 de janeiro de 2024.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO****PROCESSO Nº 16210/1/2020**

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Itanhaém

LOCADORES: RSI Comércio, Representação e Serviços de Informática Ltda, representada por Renata Zanatta Bortot

Objeto: Prorrogação do contrato de locação do imóvel situado a Rua Treze de Maio nº 47, Cinelândia, onde encontra-se instalado o Primeiro Distrito Policial e Plantão Permanente, pelo período de 12(doze) meses, a partir de 15/01/2024.

VALOR: R\$ 12.370,78 (doze mil trezentos e setenta reais e setenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01.06.182.0005.2030.3.3.90.39

DATA DA ASSINATURA:15/01/2024

ATOS DO PODER
LEGISLATIVO**RESOLUÇÃO Nº 511, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.**

“REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM - ESTADO DE SÃO PAULO”.

Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu, FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA, Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução tem por objetivo regulamentar no âmbito do Poder Legislativo do município de Itanhaém - SP, a Lei nacional n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 3º O disposto nesta Resolução abrange todos os órgãos e setores no âmbito da Câmara Municipal de Itanhaém.

CAPÍTULO II

DA RECEPÇÃO DAS NORMAS

Art. 4º As normativas definidas em regulamento do Governo do Estado de São Paulo e da União editados para a execução da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderão ser aplicadas supletiva ou subsidiariamente nas Licitações realizadas na Câmara Municipal de Itanhaém, conforme o caso.

§ 1º No edital da licitação, deverão constar expressamente os regulamentos aplicáveis ao procedimento.

§ 2º A adesão parcial às normas editadas pelo Governo do Estado de São Paulo ou da União, não impede o Legislativo Municipal de tratar da matéria futuramente, bem como complementar a regulamentação no que entender necessário.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 5º A Câmara Municipal poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as compras e contratações, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Itanhaém, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº. 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

CAPÍTULO IV

DA ATUAÇÃO E DESIGNAÇÃO DO(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO(A) PREGOEIRO(A), DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO ESPECIAL, GESTOR DE CONTRATO E FISCAL DE CONTRATO

Seção I

Do(a) Agente de Contratação

Art. 6º As licitações realizadas nas modalidades concorrência e leilão, previstas pelo art. 28 da Lei Federal nº 14.133, serão conduzidas pelo(a) Agente de Contratação, que deve contar com o auxílio de equipe de apoio, composta por três membros, todos servidores efetivos pertencentes ao quadro permanente da Câmara Municipal, designados pelo(a) Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Caberá ao Agente de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Seção II

Do(a) Pregoeiro(a)

Art. 7º As licitações realizadas na modalidade pregão, prevista pelo art. 28 da Lei Federal nº 14.133, será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), que deve contar com o auxílio de equipe de apoio, composta por três membros, todos servidores efetivos, designados pelo(a) Presidente da Câmara Municipal.

Seção III

Da Comissão de Contratação

Art. 8º O (A) agente de contratação, o(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio devem atuar como comissão de contratação, nos seguintes casos:

I - obrigatoriamente na licitação realizada na modalidade diálogo competitivo, prevista pelo art. 28 da Lei Federal nº 14.133;

II - excepcionalmente nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, desde que previsto



expressamente no edital.

Seção IV

Da Comissão Especial

Art. 9º Quando se tratar de modalidade concurso, prevista pelo art. 28 da Lei Federal nº 14.133, ou de licitação que utiliza o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o procedimento deve ser conduzido por comissão especial a ser composta conforme despacho do(a) Presidente da Câmara Municipal, contando, pelo menos, com o(a) agente de contratação e sua equipe de apoio e outros membros, quando necessários.

Parágrafo Único. Outros membros que podem integrar a comissão especial devem ter reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Seção V

Do(a) Gestor(a) de Contratos e Fiscal de Contratos

Art. 10 As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

I - gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Parágrafo único. Compete ao gestor e aos fiscais de contrato de que tratam os artigos 19 a 21 conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Administração da Câmara Municipal, Órgão de Controle Interno e demais legislações correlatas.

Art. 11 O(A) gestor(a) de contratos e fiscal de contratos deverão ser servidores efetivos pertencente ao quadro permanente da Câmara Municipal, e previamente designados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Seção VI

Da Atuação

Art. 12 Caberá ao agente de contratação, pregoeiro(a), Comissão de Contratação e Comissão Especial:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;

X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - realizar diligências a fim de sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - indicar o detentor da melhor proposta e a sua aceitabilidade;

XV - indicar o vencedor do certame;

XVI - negociar condições mais vantajosas diretamente com o proponente;

XVII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XVIII - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, para análise pelo controle Interno previamente ao encaminhamento à Presidência da Câmara Municipal para a homologação e adjudicação;

XIX - propor ao Presidente da Câmara Municipal a revogação ou a anulação da licitação;

XX - propor ao Presidente da Câmara Municipal a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXI - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Câmara Municipal na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Art. 13 Caberá ao(a) Gestor(a) de Contratos:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, ao(a) Presidente da Câmara Municipal aquelas que ultrapassem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequação ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - estabelecer prazo razoável para comunicar ao(a) Presidente da Câmara Municipal o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

VIII - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

IX - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, o recebimento definitivo do objeto contratado, quando for o caso;

X - responsabilizar-se pela inserção dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando couber;

XI - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 14 Caberá ao(a) Fiscal de Contratos:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, o recebimento provisório do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV deste artigo:

a) manter pasta atualizada com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU, referentes aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e documentos de fiscalização, edital da licitação e respectivos contrato e eventuais aditivos, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e



prepostos, em conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

§ 2º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar o(a) Gestor(a) de Contratos para que este(a) providencie a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações fiscais e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Seção VII

Terceiros Contratados Para Assistir e Subsidiar os Fiscais do Contrato

Art. 15 Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata esta Resolução, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção VIII

Do Apoio ao Agente de Contratação, Pregoeiro(a), Comissão de Contratação, Comissão Especial, Gestor(a) de Contratos e Fiscal de Contratos

Art. 16 O(A) agente de contratação, pregoeiro(a), comissão de contratação, comissão especial, Gestor(a) de Contratos e Fiscal de Contratos podem contar com o apoio do Departamento jurídico, de setores técnicos e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à condução da licitação e a gestão e fiscalização dos contratos.

§ 1º O apoio a ser prestado pelos setores mencionados no caput deve se dar por meio de manifestações e/ou pareceres nas solicitações de esclarecimentos, impugnações, nas exigências de requisitos técnicos da proposta, na análise dos requisitos de habilitação, especialmente quando se tratar de requisitos de qualificação técnica e/ou financeira, dentre outros.

§ 2º A análise de qualificação econômico-financeira e de requisitos técnicos de engenharia e arquitetura exigidos nos editais de licitações da Câmara Municipal, deve ser feita por representantes técnicos, da área de contabilidade e da área de engenharia.

CAPÍTULO V

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 17 No âmbito da Câmara Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, ressalvado o disposto no art. 18.

Art. 18 No âmbito da Câmara Municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO VI

DA ADOÇÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 19 A Câmara Municipal poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterà toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de

licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 20 Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Câmara Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Câmara Municipal buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

CAPÍTULO VII

DO ENQUADRAMENTO DE PRODUTOS COMUNS E DE LUXO

Art. 21 Para os fins desta resolução, será considerado bem ou material de luxo o dotado de qualidade, estética, preço e/ou imagem de marca superiores aos convencionais.

§ 1º O bem ou material de luxo de que trata o caput deste artigo poderá ser identificado, ainda, por meio das seguintes características:

I - ostentativo: que existe para ser exibido e alardeado;

II - opulento: que se impõe pela grandiosidade, beleza e fartura além do necessário;

III - requintado: que possui processo de produção mais qualificado e elaborado em relação aos convencionais, apresentando excesso de refinamento estético ou técnico;

IV - supérfluo: que tem elementos excessivos e não funcionais, ultrapassando a necessidade usual quanto às suas características;

V - raro: que possui baixa disponibilidade e elevada preciosidade;

VI - glamouroso: que encanta e atrai além do necessário;

VII - hedônico: que se destina à extrema fruição com prazer, afastando-se da necessidade a ser atendida;

VIII - de origem específica: que apresenta dificuldade de localização; e/ou

IX - direcionado a públicos restritos, especialmente formadores de opinião.

§ 2º No enquadramento do bem na categoria de luxo também deverá ser avaliada:

I - a relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem;

II - a relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em razão de aspectos como evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado, em especial as geradoras de escassez, e modificações no processo de suprimento logístico; ou

III - a relatividade cultural: distinta percepção sobre o bem, em razão da cultura, que amplie ou resulte em qualquer das características descritas no §1º do art. 2º desta resolução.

Art. 22 É vedada a aquisição de bens ou materiais enquadrados como de luxo, nos termos do disposto no art. 21 desta resolução, salvo em situações excepcionais, desde que no estudo técnico preliminar seja prevista a análise de custo-efetividade, demonstrando os resultados pretendidos da contratação em termos de economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, demonstrando que o impacto decorrente da fruição do bem ultrapasse os custos envolvidos, e seja aprovada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Não deverá ser enquadrado como de luxo aquele bem que, embora possa ser identificado como tal:

I - seja adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características justificadas em razão das atividades da Câmara Municipal.

Art. 23 O bem ou material não enquadrado como de luxo, para os fins desta resolução, será enquadrado como comum.

Art. 24 As unidades demandantes deverão enquadrar os bens ou materiais como comuns ou de luxo na elaboração dos estudos técnicos preliminares.

Parágrafo único. Os bens ou materiais enquadrados como de luxo nos termos desta resolução não deverão ser indicados como a melhor solução para o atendimento da necessidade pública.

Art. 25 Dúvidas quanto ao enquadramento de determinado bem ou material deverão ser submetidas ao diretor-geral antes da elaboração do estudo técnico preliminar.

CAPÍTULO VIII

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 26 Para as licitações e contratações diretas deverá ser realizada pesquisa de preços pelo Departamento de Patrimônio e Suprimentos da Câmara Municipal, devendo ser observados os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2022 conforme o presente regulamento.

Art. 27 A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - em se tratando de processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, empregados de forma combinada ou não, serão através de:

a) composição de custos unitários menores ou iguais à média ou mediana de preços do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou Banco de Preços,



observado o índice de atualização de preços correspondente;

b) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

c) utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que estejam atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

d) pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, solicitados, emitidos e entregues preferencialmente por meio eletrônico, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

e) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma regulamentada pelo Governo Federal;

II - em se tratando de processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

a) composição de custos unitários menores ou iguais à média ou mediana do item correspondente do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi);

b) utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que estejam atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

c) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

d) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma regulamentada pelo Governo Federal;

e) pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

§ 3º Metodologia paramétrica é aquela que se vale de custo por metro quadrado (R\$/m²) através de uma analogia com custo praticado em uma obra similar, aplicada quando o projeto se contra em estágio mais avançado, contudo sem os elementos exigidos em um projeto básico.

§ 4º Metodologia expedita, também denominada de avaliação de ordem de grandeza, é aquela realizada de modo estimado e preparada sem dados detalhados da obra e baseada em custo estimado de investimento por unidade de capacidade, tal como R\$/m², R\$/MW, R\$/m³/s, entre outros.

§ 5º Orçamento sintético é o mais detalhado e exigido na fase de projeto básico, é composto pela descrição, unidade de medida, preço unitário e quantidade de todos os itens e serviços da obra, sendo a planilha orçamentária propriamente dita a qual, conjuntamente com o cronograma físico-financeiro da obra, são os principais instrumentos de referência para medição e pagamento dos serviços contratados.

Art. 28 Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média ou mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 27, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo servidor responsável e aprovados pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando determinado percentual, de forma a garantir a atratividade do mercado em razão da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras, limitado a 20% deste preço, mediante justificativa.

§ 3º Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o servidor responsável entender que os preços estão acima do mercado.

§ 4º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.

§ 6º Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.

§ 7º Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.

§ 8º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 9º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 27, o valor não poderá ser superior à média ou mediana do item nos sistemas consultados.

§ 10º A pesquisa de preços será simplificada nas hipóteses de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, cujo valor da contratação não ultrapasse o valor previsto no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 29 Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 do ministério do planejamento, desenvolvimento e gestão do Governo Federal, ou outra que venha a substituí-la.

CAPÍTULO IX

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 30 O sistema de registro de preços se caracteriza como o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

§ 1º No âmbito da Câmara Municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns ou especiais, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia não padronizados e de grande complexidade técnica e operacional.

§ 2º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado, conforme os parâmetros indicados no Capítulo VIII, arts. 26 a 29 desta resolução;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos nesta resolução;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - definição do período de validade do registro de preços;

V - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

Art. 31 O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 32 Na esfera municipal será admitida a utilização do sistema de registro de preços nas hipóteses de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, incisos I e II, IV "a" "e", VIII, IX da Lei 14.133/2021, devendo para tanto a sua utilização estar embasada na necessidade de compra parcelada pela Administração e se necessário a demanda deve estar evidenciada por meio de estudo técnico preliminar que caracterize as necessidades.

Art. 33 A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 34 O edital de licitação para registro de preços observará o disposto na Lei 14.133/2021 e contemplará, no mínimo:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) em razão da forma e do local de acondicionamento;

b) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

c) por outros motivos justificados no processo;

III - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

IV - as condições para alteração de preços registrados;

V - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VI - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com



o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

VII - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências

§ 1º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pelo Departamento jurídico da Câmara Municipal.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

§ 3º Na licitação para registro de preços será possível dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Art. 35 A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

Art. 36 A ata de registro de preços poderá ser objeto de revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, excetuando-se a possibilidade de reajustamento em sentido estrito, podendo ainda existir incidência desses institutos aos contratos decorrente da ata de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 37 Nos casos de licitação para registro de preços, a Câmara Municipal deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º. O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º. Cabe a Câmara Municipal analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 38 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 39 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO X

DO CREDENCIAMENTO

Art. 40 O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias.

§6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XI

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 41 Adotar-se-á, no âmbito da Câmara Municipal de Itanhaém, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015 ou outro que vier a substituí-lo.

CAPÍTULO XI

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

Art. 42 Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição de menor dispêndio para a Câmara Municipal de Itanhaém.

§1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Câmara Municipal de Itanhaém, considerando todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceito ou eventualmente previsto em legislação, dentre outros.

CAPÍTULO XII

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 43 Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério do Presidente da Câmara Municipal, exigir que 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 44 Nas licitações no âmbito da Câmara Municipal de Itanhaém, poderá ser estabelecida margem de preferência para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, referida no inciso II do art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em até 10%, a ser especificada em edital.

CAPÍTULO XIII

DA HABILITAÇÃO

Art. 45 Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 46 Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação, Pregoeiro ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 47 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XIV

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 48 A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou no instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles for cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução do serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimentos de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XV

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 49 Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XVI

DO REGISTRO CADASTRAL



Art. 50 Será utilizado o sistema de registro cadastral unificado disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para fins de cadastro unificado de licitantes.

Art. 51 Em nenhuma hipótese as licitações serão restritas a fornecedores previamente cadastrados, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

Art. 52 O registro cadastral poderá também ser utilizado nos processos de dispensa e inexigibilidade.

Art. 53 Enquanto não for possível a plena utilização do cadastro unificado de licitantes através do PNCP, a Câmara Municipal de Itanhaém manterá registros cadastrais para efeito de habilitação, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII

DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 54 O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado na Câmara Municipal deve levar em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças será alinhada às reais necessidades da Casa com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Art. 55 A programação estratégica de contratações de software de uso disseminado na Câmara Municipal deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVIII

DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 56 Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações da Câmara Municipal, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIX

DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 57 A Câmara Municipal de Itanhaém fará uso de Sistema de Dispensa Eletrônica para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Art. 58 A Câmara Municipal de Itanhaém adotará a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela Câmara Municipal; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º O(A) Agente de Contratação será o responsável pelo acompanhamento dos valores contratados de forma a não exceder os limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo.

Art. 59 O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar;

análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, calculada na forma do art. 27;

III - cópia das telas, relatórios e ata do procedimento disponíveis no sistema eletrônico utilizado para realização do procedimento;

IV - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

V - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

VI - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VII - razão de escolha do contratado;

VIII - justificativa de preço; e

IX - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do artigo 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Itanhaém promotora do procedimento.

§ 3º Sempre que possível, nas hipóteses de dispensa de licitação definidas no artigo 58º desta resolução, a estimativa de preços de que trata o inciso II do caput poderá ser realizada concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Art. 60 O sistema eletrônico a ser adotado pela Câmara Municipal de Itanhaém, deverá atender ao disposto na legislação vigente e aos requisitos previstos nesta Resolução.

Art. 61 Para participar do procedimento de dispensa eletrônica, o fornecedor deverá estar devidamente credenciado ao sistema eletrônico utilizado pela Câmara Municipal de Itanhaém e seguir os procedimentos e regras estabelecidas na ferramenta;

Art. 62 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, ou por meio de declarações assinadas por seu representante, minimamente, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 63 Quando do cadastramento da proposta, na forma do artigo 62º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Câmara Municipal;

Art. 64 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 65 O procedimento será divulgado no portal da transparência da Câmara Municipal de Itanhaém, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da ferramenta utilizada, caso disponível;

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no artigo 58º desta Resolução, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o artigo 67º, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 66 A partir da data e horário estabelecidos no aviso de dispensa, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Art. 67 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 68 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

Art. 69 Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do artigo 67, a Câmara Municipal de Itanhaém realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 70 Definido o resultado do julgamento da Dispensa Eletrônica, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo previsto para a contratação, a Câmara Municipal de Itanhaém poderá negociar condições mais vantajosas.



§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 3º do artigo 59º desta Resolução, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento;

Art. 71 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 70º desta Resolução.

Art. 72 Definida a proposta vencedora, a Câmara Municipal de Itanhaém deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 73 Para a habilitação do fornecedor melhor classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada em módulo disponível no próprio sistema eletrônico, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, a Câmara Municipal de Itanhaém deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no aviso de dispensa, o envio desses por meio do sistema.

Art. 74 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no artigo 73, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal de Itanhaém examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 75 No caso do procedimento da Dispensa Eletrônica restar fracassado, a Câmara Municipal de Itanhaém poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; ou

IV - adotar os procedimentos de dispensa de licitação convencionalmente utilizados e legalmente previstos, aplicando, no que couber as previsões desta Resolução.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I, III e IV do caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Art. 76 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação da Dispensa Eletrônica, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 77 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO XX

DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS E DOS ATOS, DOCUMENTOS, CONTRATOS E AUTOS NA FORMA DIGITAL

Art. 78 Todos os atos, contratos, termos aditivos e demais documentos que compõem os autos dos processos licitatórios deverão adotar a forma digital.

Art. 79 São considerados documentos digitais, os documentos sob qualquer forma que são lidos apenas pela codificação em dígitos binários e acessado por meio de sistema computacional, sendo classificados em:

I - Documento digitalizado é a representação digital de um documento produzido em outro formato (físico) e que, por meio da digitalização, foi convertido para o formato digital;

II - Documento nato digital é o documento que nasceu em formato digital, tal como um documento produzido por um sistema de informática, ou ainda por equipamentos digitais.

§ 1º Os documentos digitais podem ser assinados ou não.

§ 2º Os documentos digitais assinados nos termos dessa Resolução deverão ter mecanismos que garantam a integridade, autenticidade, irretroatividade e a confiabilidade.

Art. 80 O documento nato digital e com assinatura digital terá garantia de autenticidade e integridade e será considerado original para todos os efeitos legais.

§ 1º O documento digitalizado ao ser inserido nos sistemas deverá ser assinado digitalmente pelo usuário, que será o responsável por atestar a veracidade e a integridade do documento digitalizado e

o seu equivalente físico.

§ 2º O documento digitalizado com assinatura digital terá a mesma força probante do documento original, ressalvada a alegação fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de conversão, na forma da lei processual em vigor.

§ 3º O documento que for digitalizado será preservado em meio físico de acordo com o prazo fixado em regulamento próprio, sendo o responsável pela guarda do documento físico o usuário e/ou Departamento do usuário que digitalizou o documento.

§ 4º Executa-se da responsabilidade da guarda do documento físico quando essa for realizada por usuário interno a qual apenas procedeu a digitalização a pedido, como nos casos de protocolo, que deve proceder o registro de informações que possibilitem localizar o proprietário original do documento, devendo o usuário interno devolver o meio físico ao solicitante que ficará responsável pela sua guarda do documento original.

Art. 81 A Câmara Municipal aplicará o padrão de assinatura eletrônica conforme regulamento próprio no âmbito das licitações públicas.

Art. 82 Os autos do processo licitatório poderão se dar através da documentação digital anexa ao sistema de processo eletrônico da Câmara Municipal, em campo próprio do sistema para a licitação específica ou através de outra plataforma ou sistema contratado pela Câmara Municipal.

§ 1º Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas digitais/eletrônicas apostas nos documentos deverão preencher os requisitos legais, regulamentares e entendimentos do judiciário e das cortes de contas.

§ 2º É facultado à Administração exigir que os licitantes assinem os documentos, que exigirem assinatura, relacionados à licitação, com assinatura eletrônica avançada ou qualificada.

CAPÍTULO XXI

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 83 Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Câmara Municipal de Itanhaém deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. No âmbito da Câmara Municipal de Itanhaém, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XXII

DO JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO

Art. 84 O julgamento por menor preço será sempre sobre o valor nominal, nunca superior ao valor de referência definido pela Câmara Municipal.

Art. 85 O julgamento por maior desconto será preferencialmente aplicado sobre o valor global de referência definido pela Administração Pública.

§ 1º Na prática, o critério de maior desconto, indiretamente equivale ao menor preço, e mesmo sendo preferencialmente aplicado sobre o valor global, a aplicação numa tabela com vários itens dar-se-á de forma linear sobre cada item.

§ 2º Para efeito do §1º do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando os custos indiretos com despesas para manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental forem perfeitamente mensuráveis, serão considerados para fins de obtenção de menor preço.

§ 3º A proporção de redução no custo final em decorrência das despesas indiretas será a demonstrada nos cálculos a serem apresentados na composição dos preços ofertados para negociação.

§ 4º A inexecuibilidade dos preços em função da redução do custo final versado no parágrafo anterior, somente será discutido se o desconto final ultrapassar a margem de setenta por cento do valor de referência.

§ 5º Para as obras e serviços de engenharia o limite para inexecuibilidade é de setenta e cinco por cento inferior ao valor orçado pela Administração. Acima deste e inferior a oitenta e cinco por cento, o proponente será obrigado a oferecer garantia adicional correspondente a diferença de sua proposta e o valor orçado pela Administração Pública.

CAPÍTULO XXIII

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 86 O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo fiscal de contratos, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, pelo gestor de contratos, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, pelo fiscal de contratos, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, pelo gestor de contratos, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais



contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º. O Controle Interno expedirá normativas visando disciplinar em casos específicos o fluxo de trabalho no recebimento de materiais, produtos, obras e serviços.

CAPÍTULO XXIV

DAS SANÇÕES E DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO

Art. 87 Serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2022, sendo elas:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 88 Na aplicação das sanções a Autoridade competente para aplicação deverá observar os seguintes critérios:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Art. 89 São infrações administrativas praticadas pelos particulares no âmbito de sua relação com a Administração municipal:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 ou suas alterações posteriores.

Art. 90 A sanção de multa deve ser aplicada no percentual mínimo de 10% sobre o valor do contrato ou ata e até o limite de 30%, conforme dispuser o edital.

Art. 91 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração municipal será aplicada pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e limitado ao máximo de 3 (três) anos.

Art. 92 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e limitado ao máximo de 6 (seis) anos.

Art. 93 As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa.

Art. 94 A autoridade competente para aplicação de sanções administrativas é o Presidente da Câmara Municipal.

Art. 95 O procedimento deve observar as seguintes regras:

I - o Presidente da Câmara Municipal deve autorizar a instauração do procedimento, designando servidor para a formalização e instrução do processo;

II - o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

III - o acusado dispõe de 15 (quinze) dias úteis para oferecer defesa prévia e apresentar as provas e requerimento de produção de provas, caso queira;

IV - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado, sendo indeferidas as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

V - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência para oitiva de testemunhas, previamente designada para este fim, preferencialmente em ambiente virtual;

VI - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

VII - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, o servidor dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o parecer e remeterá os autos para deliberação do Presidente da Câmara Municipal, após o pronunciamento do Departamento Jurídico da Câmara Municipal que emitirá seu Parecer;

VIII - todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

Art. 96 Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo único. O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, a qual deverá proferir sua

decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

CAPÍTULO XXV

DO APOIO DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO E DE CONTROLE INTERNO

Art. 97 Cabe ao Departamento Jurídico a atividade consultiva e de assessoramento jurídico da Câmara Municipal.

§ 1º. Caberá ao Departamento Jurídico a interpretação e o saneamento de dúvida quanto à aplicabilidade dos dispositivos legais e regulamentares atinentes às licitações e contratações públicas no âmbito da Câmara Municipal.

§ 2º. Os pareceres do Departamento Jurídico são vinculativos em relação aos Agentes de Contratação, Pregoeiro(a), Comissão de Contratação, Comissão Especial, Gestor(a) de Contratos e Fiscal de Contratos, e opinativo em relação aos Agentes Políticos.

§ 3º. Para emissão de seus pareceres o Departamento Jurídico requisitará informações e diligências aos demais Departamentos da Câmara Municipal.

Art. 98 Ficam dispensados de parecer jurídico e de parecer do Controle Interno as situações de compras por dispensa nos valores até o limite do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, bem como àquelas onde a minuta de edital e/ou de contrato estiver padronizado pelo Departamento Jurídico da Câmara Municipal.

Art. 99 Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o Departamento Jurídico, a qual realizará controle prévio de legalidade e moralidade da contratação.

§ 1º. Caberá ao Departamento Jurídico a fixação de critérios de atribuição de prioridade aos procedimentos licitatórios que lhe forem encaminhados.

§ 2º. Em caso de urgência ou tratamento prioritário, poderá o Departamento Jurídico determinar a alteração da ordem estabelecida para apreciação dos processos licitatórios.

§ 3º. As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir ao Presidente da Câmara Municipal sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.

§ 4º. Se observada a deficiência na instrução do processo, poderá o Departamento Jurídico aprovar o prosseguimento do seu trâmite condicionado ao atendimento das solicitações ou recomendações contidas no Parecer para que surta efeitos legais.

§ 5º. Após a manifestação jurídica ao final da fase preparatória não haverá pronunciamento subsequente do Departamento Jurídico para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas no Parecer Jurídico, sendo ônus do Presidente da Câmara Municipal ou servidor a que tenha sido dirigida eventual solicitação ou recomendação a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir a manifestação da Autoridade ou servidor.

§ 6º. A emissão do parecer jurídico poderá ser precedida de orientação por despacho para que sejam sanadas irregularidades ou omissões, bem como no caso em que seja solicitada diligências aos Departamentos ou servidores da Câmara Municipal.

§ 7º. A análise levada a efeito pelo Departamento Jurídico terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.

§ 8º. O Departamento Jurídico realizará o controle prévio de legalidade e moralidade nas dispensas e inexigibilidades, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Art. 100 O Controle Interno emitirá parecer antes do encaminhamento do processo para homologação pelo Presidente da Câmara Municipal em que se manifestará sobre a regularidade formal do processo.

Art. 101 Sempre que o parecer do Departamento Jurídico da Câmara Municipal e do Controle Interno necessitarem adentrar ao mérito de questões técnicas, deverão fazê-lo de forma fundamentada, preferencialmente de forma remissiva a pareceres ou informações técnicas anteriores, publicações especializadas ou orientações técnicas oficiais.

CAPÍTULO XXVI

DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Art. 102 Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Câmara Municipal de Itanhaém adotará práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:

I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

§ 1º. A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de



produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.

§ 2º. No planejamento das licitações os Departamentos devem prever a aquisição de produtos da mais alta eficiência disponível no mercado que importem em redução ou menor uso de recursos energéticos, naturais e hídricos.

§ 3º. É proibida a aquisição de produtos ou equipamentos que poluem o meio ambiente quando houver a possibilidade de substituição por outros equipamentos ou produtos que atinja o mesmo uso e utilidade, conforme parecer técnico indicar, ainda que tal providência represente em aumento de custos.

Art. 103 No caso de aquisição de bens a Câmara Municipal de Itanhaém deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º. O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o agente de contratação, pregoeiro(a) ou comissão de contratação poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§ 3º. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Art. 104 No caso de prestação de serviços a Câmara Municipal de Itanhaém deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III - que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;

VII - que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

VIII - que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis.

Art. 105 Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada, quando assim for exigido em edital para produtos e serviços específicos.

Parágrafo único. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

CAPÍTULO XXVII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 106 Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§2º e 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que a Câmara Municipal de Itanhaém adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Resolução.

Art. 107 As Licitações da Câmara Municipal serão realizadas através de sistema eletrônico, podendo, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível pelo Governo Federal ou demais plataformas públicas ou privadas.

Art. 108 Toda prestação de serviços contratada pela Câmara Municipal de Itanhaém não gera vínculo

empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se aos agentes públicos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato qualquer relação direta com os trabalhadores que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 109 É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

II - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

III - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

IV - considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

VI - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e

VII - conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

Parágrafo único. Haverá um preposto representante da empresa contratada a quem a Administração deve se dirigir para fins de encaminhamento de solicitações relativa à execução do contrato.

Art. 110 A Câmara Municipal de Itanhaém não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Art. 111 A Câmara Municipal poderá editar normas complementares ao disposto nesta Resolução e disponibilizará informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de formulários padrão e demais documentos necessários à contratação.

Art. 112 Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Resolução Legislativa.

Art. 113 Ficam revogadas as Resoluções nº 478, de 25 de maio de 2017 e 485, de 11 de janeiro de 2018.

Art. 114 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itanhaém, em 29 de janeiro de 2024.

FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA

Presidente

Processo eletrônico sob nº 808/2023.

Projeto de Resolução nº 3, de 2023, de autoria da Mesa Diretora.

Departamento Parlamentar, em 29 de janeiro de 2024.

Ana Marcia Muniz

Diretora Parlamentar

RESOLUÇÃO Nº 512, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

"Altera dispositivo da Resolução nº. 387, de 29 de abril de 2003, que dispõe sobre o regime de adiantamento previsto no artigo 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências".

Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu, FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA, Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei,

Art. 1º. Altera o § 1º do art. 2º da Resolução nº. 387, de 29 de abril de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. (...)

§ 1º. Para atender as despesas constantes nos incisos deste artigo, fica fixado o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que será entregue ao servidor responsável pelo adiantamento.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhaém, em 29 de janeiro de 2024.

FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA

Presidente

Processo eletrônico sob nº 51/2024.

Projeto de Resolução nº 1, de 2024, de autoria do Vereador Fernando da S. X. Miranda.

Departamento Parlamentar, em 29 de janeiro de 2024.

Ana Marcia Muniz

Diretora Parlamentar

COLETA DOMICILIAR

Tem dia e tem hora
DE LIXO



Fique ligado!

NOS DIAS DE COLETA
NO SEU BAIRRO

DIÁRIO | DIURNO • A partir das 7 horas

Satélite, Baixio, Guaraú, Jardim Mosteiro, Vila São Paulo, Ivoty, Anchieta, Belas Artes, Corumbá, Iemanjá, Chácara das Tâmaras e Ieda

TER. | QUI. | SÁB. • DIURNO • A partir das 7 horas

Jardim Aguapeú (lado morro), Vila N. Sra. Sion, Parque Vergara, Jardim/Fazenda Mambú, Jardim Gaivota (praias), pista x linha, Santa Júlia, Bopiranga (praia e morro), Jardim Anchieta, Bopiranga (morro), Jardim São Fernando, Rio Preto até Fazenda, Jardim Gaivota (morro) e Jd. Marambá I e II

SEG. | QUAR. | SEX. • DIURNO • A partir das 7 horas

Jardim Coronel, Chácaras, Jardim América, Jardim Oásis, Jardim Umuarama, Jd. Sabaúna, Jd. Tanise, Rita Graciosa, Rio do Poço, Chác. Cibratel, Guapiranga e Jardim Laranjeiras (morro)

DIÁRIO | DIURNO E NOTURNO

Centro

DIÁRIO - NOTURNO • A partir das 17 horas

Praia dos Sonhos, Prainha, Cibratel I, Praia dos Pescadores, Morro do Piraguayra, Área central em toda extensão: entre Ponte até Av. Jaime de Castro

SEG. | QUAR. | SEX. - NOTURNO • A partir das 17 horas

Jardim Savoy (morro), Jardim Tropical (morro), Jardim Savoy (praia), Balneário Nova Itanhaém (morro), Guapurá I, Jardim Suarão (praia), Balneário Nova Itanhaém (praia): linha x praia, pista x linha, Jardim Suarão (praia) pista x praia, até Loty (praia), Jardim Guapurá (velho), Vila Loty (morro), Balneário Jequitibá, Balneário Marrocos até Suarão (morro) e Estrada do Raminho

TER. | QUI. | SÁB. - NOTURNO • A partir das 17 horas

Cibratel I e II, Balneário Tupy: córrego x pista, córrego x morro, Tupy pista x córrego até Av. Clara Martins, Jardim Bopiranga (praia) até Av. Albert Sabin (Gaivota), Tupy (praia) córrego x linha/ linha x praia até Jardim Bopiranga: Av. Albert Sabin (Gaivota), Aldeia dos Índios, Santa Cruz e Gaivota (linha x praia) até Albert Sabin



LIXO
TEM LUGAR
CERTO

Juntos por uma
CIDADE MAIS LIMPA.
Colabore!

Secretaria de
Serviços e
Urbanização



PREFEITURA DE
ITANHAÉM

OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

(De 1º de janeiro a 31 de Dezembro de 2023)

Relatório semestral de atendimento na Ouvidoria-Geral do Município, da Secretaria Municipal de Comunicação Social, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de Dezembro de 2023, atendendo o disposto na Lei Municipal nº 4.244, de 7 de junho de 2018. Este documento é uma importante ferramenta de gestão, com as estatísticas dos atendimentos, setores com mais demandas, bairros e regiões com maior número de reclamações, as providências adotadas pela Administração Municipal e sugestões de melhorias.

INTRODUÇÃO

A Ouvidoria-Geral do Município foi criada e regulamentada pela Lei Municipal nº 4.244, de 7 de junho de 2018, assim como o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC). A Ouvidoria recebe as manifestações dos cidadãos, as analisa, orienta e encaminha às áreas responsáveis pelo tratamento ou apuração do caso.

É um espaço para apresentar sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias. Além disso, a partir das informações fornecidas pelos cidadãos, a Ouvidoria pode identificar melhorias, propor mudanças, assim como apontar situações irregulares no órgão ou entidade.

Importante destacar que a Ouvidoria-Geral de Itanhaém funciona atualmente como último nível de atendimento. Todas as secretarias e departamentos têm disponíveis serviços de atendimento ao cidadão (primeiro nível), devidamente divulgados no Site e Boletim Oficial. A Ouvidoria-Geral é acionada como uma alternativa ao serviço prioritário. Além da Ouvidoria-Geral do Município, também funciona na Prefeitura de Itanhaém a Ouvidoria da Saúde e a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal.

Os atendimentos são realizados via plataforma on-line (Portal Fala.BR), e-mail, presencial, telefônico, Whatsapp, correspondência, Serviço de Informações ao Cidadão (Sic) e Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-Sic).

Legislação pertinente - Lei nº 4.244/2018 (Cria a Ouvidoria-Geral do Município e o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC); Lei Complementar nº 191/2018 (Cria o cargo Ouvidor-Geral do Município); Lei Complementar nº 195/2018 (altera artigo da Lei Complementar nº 191/2018); Lei Complementar nº 220/2021 (altera artigo da Lei Complementar nº 191/2018); Decreto Municipal nº 4.434/2023 que regulamenta a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) no âmbito do poder executivo Municipal, estabelecendo procedimentos e outras providências correlatas para garantir o direito de acesso à informação, Decreto Municipal nº 4.432/2023 que regulamenta a Lei Federal nº 13.460/2016 (Código de Defesa do Usuário do Serviço Público).

CONTATOS E ATENDIMENTO

Presencial: Nas dependências da sala da Ouvidoria Geral no prédio II ao lado do Paço Municipal Anchieta (Avenida Washington Luiz, 75, Centro), de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas.

Telefônico: (13) 3421 1600 - ramal 1274 e (13) 3421.1616 (whatsapp) de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas.

Ouvidoria on-line: www.itanhaem.sp.gov.br/ouvidoria.

Correspondência: Avenida Washington Luiz, 75, Centro, Itanhaém/SP - CEP: 11740-000 (aos Cuidados da Ouvidoria-Geral do Município)

E-Sic: www2.itanhaem.sp.gov.br/servico-de-informacao-ao-cidadao-sic

Sic: Nas dependências da sala da Ouvidoria Geral no prédio II (térreo) ao lado do Paço Municipal Anchieta (Avenida Washington Luiz, 75, Centro), de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas

ATENDIMENTOS

Durante todo o ano de 2023, a Ouvidoria-Geral recebeu 1.775 demandas, sendo que 89 delas seguiam em aberto até o dia 31 de dezembro de 2023 e 1.686 obtiveram resposta conclusiva. As plataformas mais utilizadas foram: Fala. BR (23%), e-mail (23%), Presencial (29%), Telefônico/ Whatsapp (29%) e e-Sic (3%).

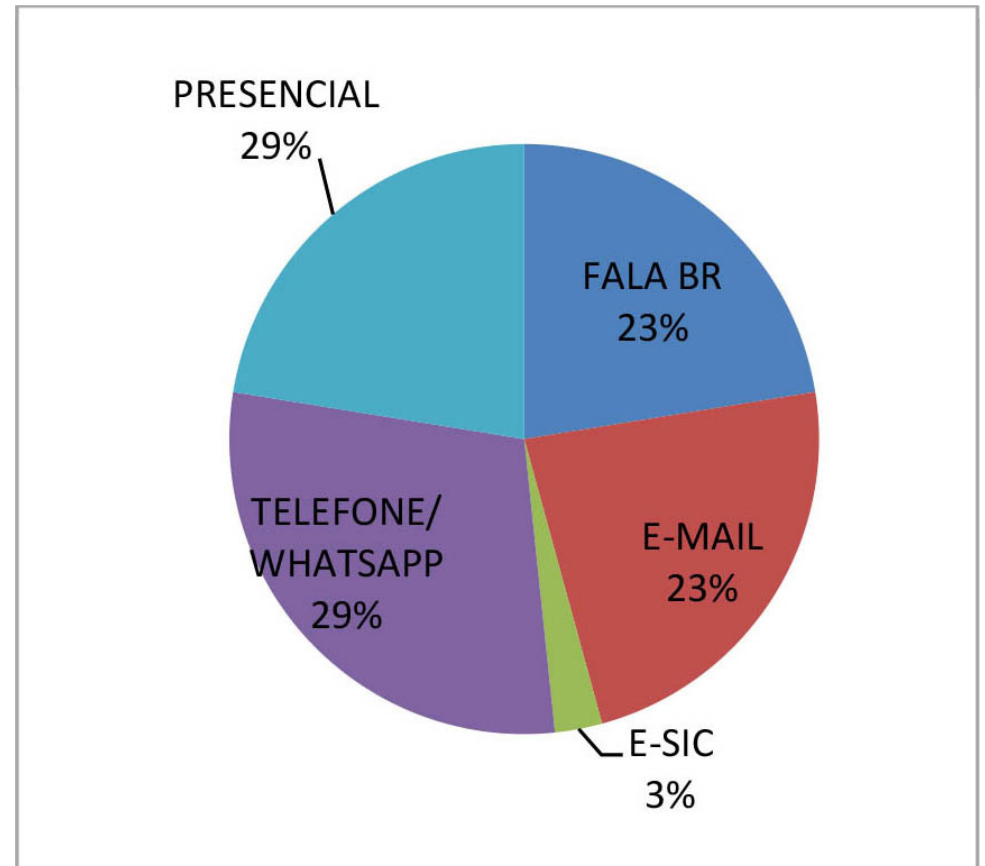
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - TOTAL DE ATENDIMENTO

PLATAFORMA	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
FALA BR	54	47	40	26	24	33	28	23	40	31	36	16
E-MAIL	36	40	30	16	16	28	0	53	54	62	57	21
E-SIC	6	5	7	7	6	4	4	3	0	4	0	2
PRESENCIAL	54	47	40	26	24	33	28	23	40	31	36	16
TELEFONE E WHATSAPP	68	36	59	11	44	8	39	53	44	44	70	42
TOTAL	218	175	176	86	114	106	99	155	178	172	199	97

MANIFESTAÇÕES EM ABERTO - POR PRAZO

Dentro do prazo	50
Fora do prazo	37
TOTAL	89

POR PLATAFORMA



MANIFESTAÇÕES EM ABERTO

Serviços e Urbanização	33
Fazenda	3
Trânsito e Segurança Municipal	8
Saúde	24
Administração	5
Obras e Desenvolvimento Urbano	4
Planejamento e Meio Ambiente	3
Desenvolvimento Econômico	4
Diversos	5
TOTAL	89

COMPARATIVO DOS ANOS ANTERIORES

Desde que a Ouvidoria-Geral foi institucionalizada, isso há pouco mais de 6 anos, o ano de 2023 contou com menor número de atendimentos no setor. Essa queda se justifica pela divulgação constante nos canais de comunicação com o público usuário, tendo por objetivo mantê-lo informado sobre os assuntos de seu interesse. Neste último ano, além da participação em cursos de aperfeiçoamento em atendimento, a Ouvidoria intensificou contato com as áreas e seus respectivos gestores, com objetivo de encaminhar demandas mais específicas.

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - 2023

FALA.BR	398
E-MAIL	413
E-SIC	46
PRESENCIAL	398
TELEFONE E WHATSAPP	518
TOTAL	1775

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - 2022

E-MAIL	683
FALA BR	534
E-SIC	123
PRESENCIAL, TELEFÔNICO E WHATSAPP	511
TOTAL	1851

POR TIPO DE DEMANDA

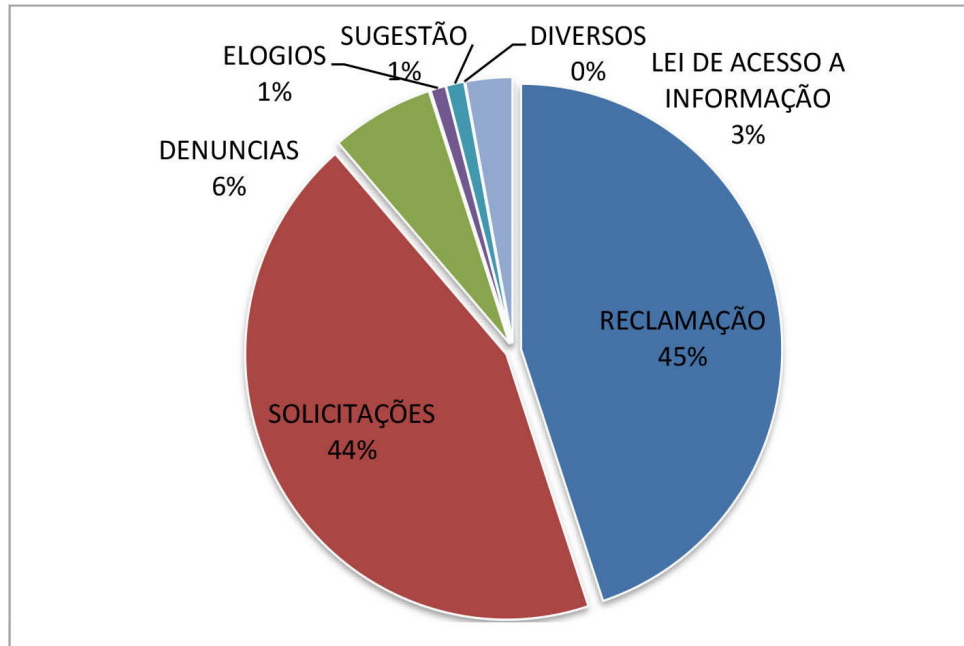
Todas as demandas recebidas pela Ouvidoria-Geral foram classificadas em Reclamação, Solicitação, Denúncia, Elogio e Sugestão, além das especificadas como demanda da Lei de Acesso à Informação. Deste total, 45% foram reclamações de serviços públicos, 44% de solicitações, 6% denúncias e 3% pedido de acesso à informação. Seguindo a tendência verificada em outros órgãos públicos no Brasil, apenas 2% de todas as demandas foram Sugestões e Elogios. Todas as providências adotadas pela Administração Municipal podem ser conferidas ao final deste relatório.

TIPOS DE SOLICITAÇÃO

Reclamação	711
Solicitação	692
Denúncia	101
Elogio	15
Sugestão	18
Não especificado (diversos)	0
Lei de Acesso à Informação	46
TOTAL	1775



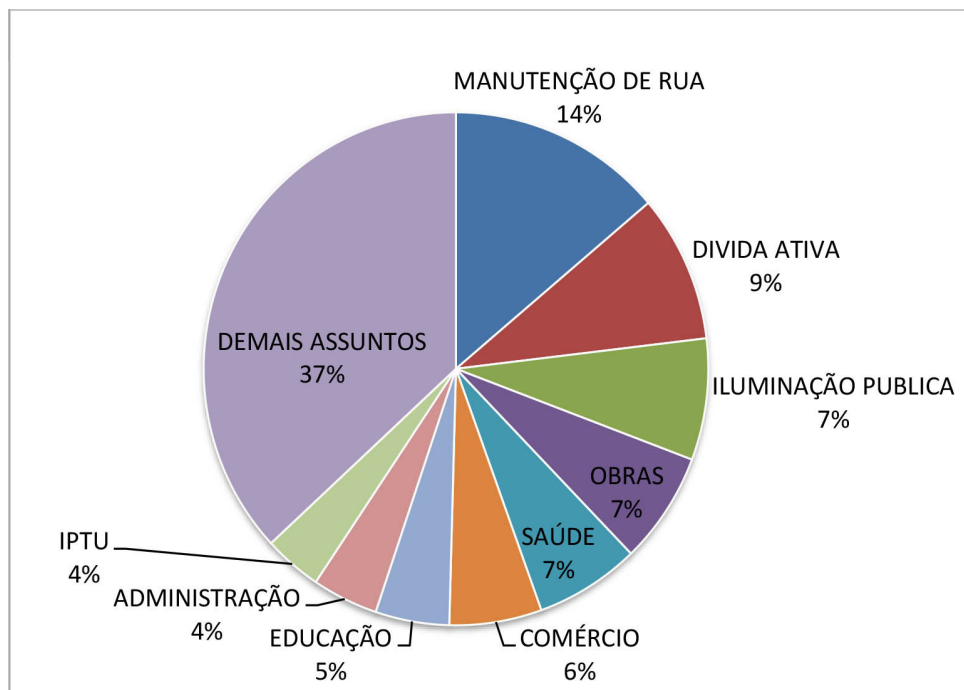
POR PLATAFORMA



POR ASSUNTO

Em 2023, a solicitação mais frequente foi sobre manutenção de ruas, sendo responsável por 14% de todas as demandas recebidas pela Ouvidoria-Geral; Assim como em anos anteriores, foram frequentes os pedidos relativos à Dívida Ativa (9%), Iluminação pública (7%) e saindo dos frequentes entrou o setor de Obras (7%) e Saúde (7%); Outro setor que recebeu reclamações foi o comércio (6%), tendo como motivo os constantes problemas relacionado as normas, tais como, cadeira sobre passeio publico, estacionamento no passeio publico, entres outros.

POR ASSUNTO 2023

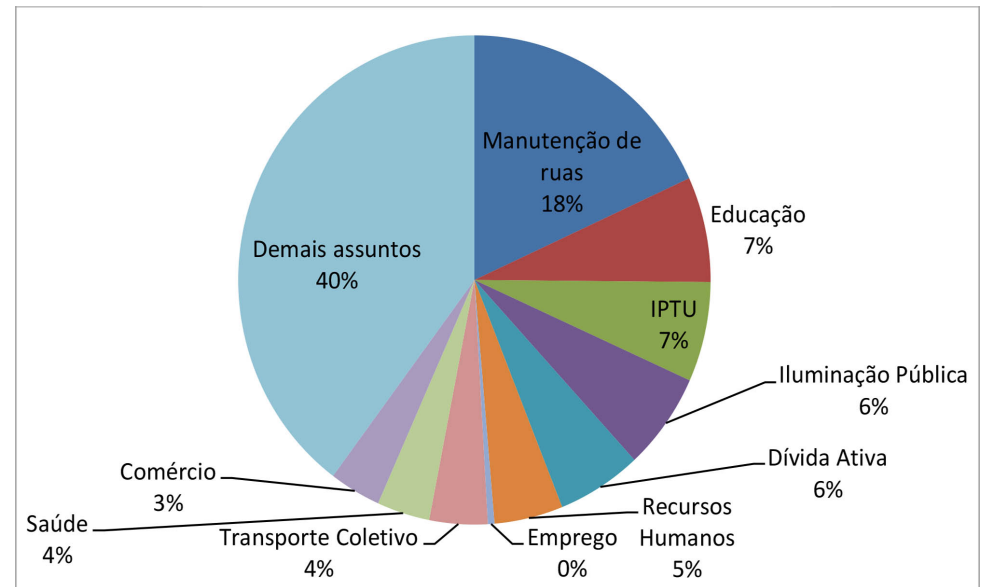


COMPARATIVO COM O ANO ANTERIOR

É o segundo ano seguido que os assuntos Iluminação pública e manutenção de ruas estão entre os temas principais de reclamações da população; Iluminação pública recebeu, durante todo o ano de 2023, 136 reclamações. Em 2022, o número saltou para 162 para efeito de comparação, em 2021 foram 364 demandas; Com exceção dos pedidos relacionados a iluminação pública e manutenção de ruas, os demais serviços da Secretaria de Serviços e Urbanização (coleta de resíduos, limpeza de galerias de águas pluviais, limpeza de valas, varrição de ruas, limpeza de praias e etc) tiveram grande queda nos últimos dois anos.

Em 2023 foram 274 reclamações, contra 299 em 2022 e 311 em 2021; Após a criação de sistema para denúncia de obras irregulares, lotes abandonados, calçadas danificadas, vazamento de esgoto entre outros assuntos, as reclamações recebidas pela Ouvidoria-Geral do Município continuaram em queda, conforme foi registrado nos boletins dos anos anteriores.

POR ASSUNTO 2022



COMPARATIVO COM O ANO ANTERIOR

ASSUNTOS PRINCIPAIS 2023	
Iluminação Pública	136
Dívida Ativa	165
Manutenção de ruas	245
IPTU	66
Comércio	105
Transporte Coletivo	11
Diversos	139
Pavimentação	26
Saúde	119
Guarda Civil Municipal	31
Meio Ambiente	36
Trânsito	41
Educação	80
Recursos Humanos	51
Fazenda	49
Assistência Social	47
Administração	75
Obras Públicas	7
Comunicação	4
Cadastro	69
Coleta de Resíduos	4
Som Alto	21
Turismo	2
Habitação	16
Poda de árvore	15
Leis e Decretos	4
Obras particulares	125
Causa animal	44
Procuradoria	2
Governo	0
Emprego	7
Esportes	5
Creches Municipais	4
Defesa Civil	7
Saneamento	10
Invasão de area publica	4
TOTAL	1775

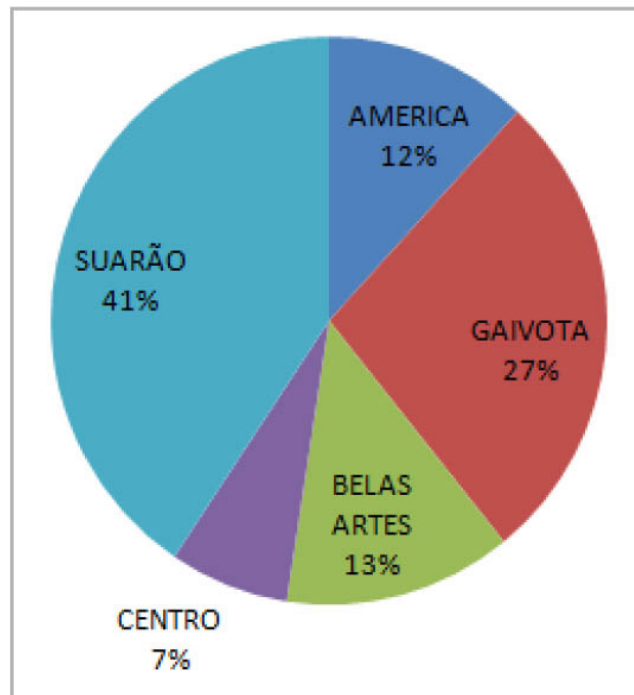
ASSUNTOS PRINCIPAIS 2022	
Iluminação Pública	162
Dívida Ativa	108
Manutenção de ruas	252
IPTU	115
Comércio	61
Transporte Coletivo	56
Terreno Baldio	28
Diversos	63
Pavimentação	56
Saúde	127
Guarda Civil Municipal	16
Meio Ambiente	52
Trânsito	60
Educação	152
Recursos Humanos	56
Fazenda	40
Assistência Social	29
Administração	25
Obras Públicas	11
Comunicação	13
Cadastro	36
Contabilidade	19
Coleta de Resíduos	31
Som Alto	66
Turismo	9
Habitação	7
Poda de árvore	16
Leis e Decretos	9
Creches Municipais	4
Obras particulares	60
Causa animal	20
Procuradoria	19
Governo	11
Defesa Civil	3
Emprego	53
Esportes	6
TOTAL	1851

POR BAIRROS

- Parte das demandas (633 dos 1.775 atendimentos recebidos) foi possível identificar o bairro onde foi solicitado um serviço ou partiu a reclamação do munícipe.
- É o primeiro ano que a Região do Suarão lidera as demandas (Suarão, Loty, Nova Itanhaém, Oásis, Jardim Suarão, Verde Mar, Nossa senhora do Sion, Aguapeú, Savoy, Itapel, Campos Eliseos, Guapura, Marrocos. Tropical e Rio Acima), com cerca de 41% de todas as demandas;
- Duas outras regiões com grande população também concentraram um número grande de pedidos: Região do Gaivotas com 27%, e Belas Artes com 13%.



POR REGIÃO



• As regiões foram divididas de acordo com as

CENTRO	
Centro	15
Cidade Anchieta	4
Satélite	2
Laranjeiras	5
Mosteiro	10
Vila São Paulo	5
Ivoty	3
Guaraú	0
Baixio	0
TOTAL	44

BELAS ARTES	
Cibratel II	34
Belas Artes	10
Cibratel I	16
Praia do Sonho	6
Chácaras Cibratel	8
Sabaúna	10
TOTAL	84

SUARÃO	
Suarão	31
Loty	20
Nova Itanhaém	19
Oásis	20
Jardim Suarão	15
Verde Mar	19
Nossa Senhora do Sion	13
Aguapeú	6
Savoy	37
Itapel	11
Campos Elíseos	14
Guapurá	29
Marrocos	8
Tropical	14
Rio Acima	1
TOTAL	257

AMÉRICA	
Jardim Coronel	22
Umuarama	31
Corumbá	21
Guapiranga	1
Jardim Anchieta	0
TOTAL	75

GAIVOTA	
Gaivota	71
Bopiranga	31
Tupy	28
São Fernando	20
Jardim das Palmeiras	11
Jamaica	12
TOTAL	173

• A divisão por bairros foi realizada de acordo com o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado

OCORRÊNCIAS POR BAIROS	
Gaivota	71
Cibratel II	34
Tupy	28
Bopiranga	31
Jardim Coronel	22
Jamaica	12
Umuarama	31
Loty	20
Savoy	37
Centro	15
Cibratel I	16
Suarão	31
Oásis	20
São Fernando	20
Belas Artes	10
Praia do Sonho	6
Verde Mar	19
Laranjeiras	5
Nossa Senhora do Sion	13

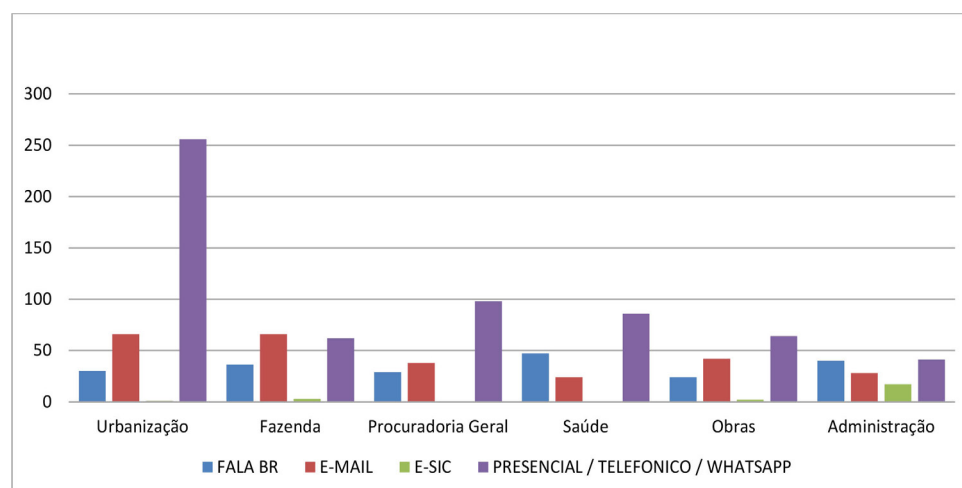
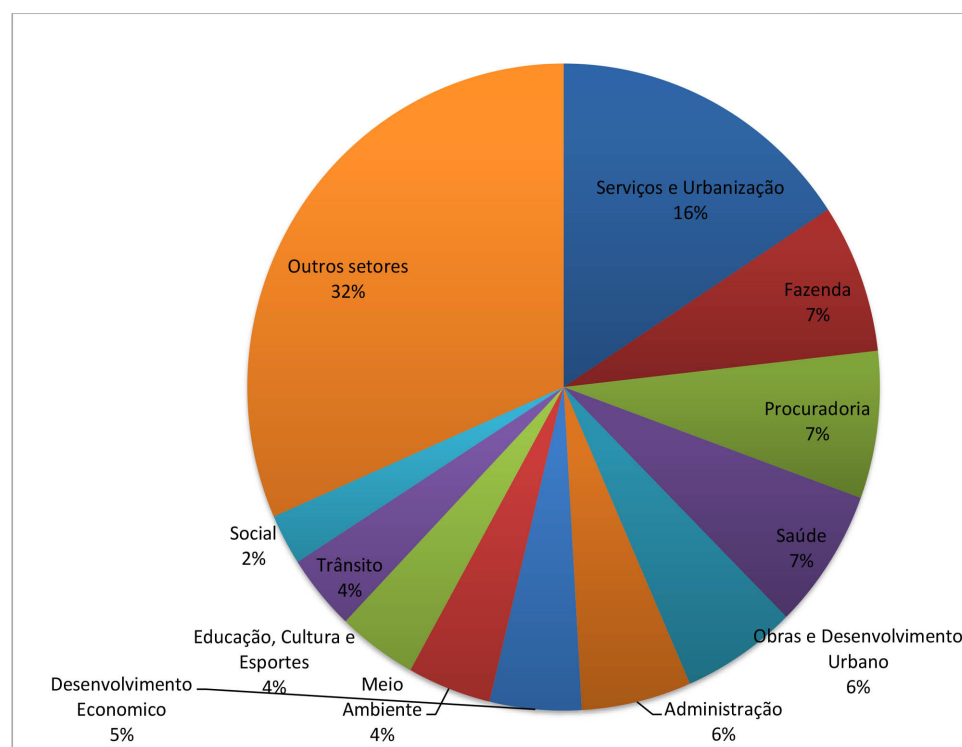
OCORRÊNCIAS POR BAIROS	
Jardim Suarão	15
Corumbá	21
Guapurá	29
Jardim das Palmeiras	11
Marrocos	8
Campos Elíseos	14
Aguapeú	6
Cidade Anchieta	4
Guapiranga	1
Sabaúna	10
Mosteiro	10
Ivoty	3
Satélite	2
Baixio	0
Jardim Anchieta	0
Chácaras Cibratel	8
Guaraú	0
Rio Acima	1
Vila São Paulo	5

Nova Itanhaém	19	Itapel	11
Tropical	14		
TOTAL			633

ATENDIMENTO POR SECRETARIAS

As secretarias com maiores demandas foram: Serviços e Urbanização; Fazenda; Procuradoria Geral do Município; Saúde e Obras e Desenvolvimento Urbano (todas as providências adotadas pela Administração Municipal podem ser conferidas ao final deste relatório); As secretarias mais frequentes foram as relativas a setores que tiveram grande aumento de reclamações, como iluminação pública e IPTU/ Dívida Ativa.

POR SETOR



DEMANDAS POR SECRETARIA	FALA.BR	E-MAIL	E-SIC	PRESENCIAL E TELEFÔNICO	TOTAL
Administração	40	28	17	41	126
Assist. e Desenvolvimento Social	18	14	1	24	57
Comunicação Social	0	0	0	3	3
Desenvolvimento Econômico	59	12	0	34	105
Educação, Cultura e Esportes	35	12	4	40	91
Fazenda	36	66	3	62	167
Gestão e Controle	0	2	0	0	2
Governo Municipal	0	0	0	1	1
Habituação	1	15	0	0	16
Obras e Desenvolvimento Urbano	24	42	2	64	132
Planejamento e Meio Ambiente	12	35	1	48	96



Relações do Trabalho	1	4	0	2	7
Relações Institucionais	1	1	2	2	6
Saúde	47	24	0	86	157
Serviços e Urbanização	30	66	1	256	353
Trânsito e Segurança Municipal	34	19	1	31	85
Turismo	1	6	1	2	10
Procuradoria-Geral do Município	29	38	0	98	165
Fundo Social de Solidariedade	0	0	0	0	0
Diversos	30	31	13	122	196
TOTAL	398	415	46	916	1775

PORTAL FALA.BR

A Prefeitura de Itanhaém conta com uma plataforma on-line de Ouvidoria, onde os munícipes podem enviar sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias. A Prefeitura de Itanhaém utiliza a Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à informação (Portal Fala.BR), do Governo Federal. A plataforma é padrão em todo o país e atende a 100% do disposto na Lei Federal nº 13.460/2016. Em 2023 a plataforma recebeu 398 demandas.

DEMANDAS POR SECRETARIA	
Administração	46
Assistência e Desenvolvimento Social	16
Comunicação Social	0
Desenvolvimento Econômico	30
Educação, Cultura e Esportes	25
Fazenda	36
Gestão e Controle	0
Governo Municipal	0
Habituação	1
Obras e Desenvolvimento Urbano	29
Planejamento e Meio Ambiente	13
Relações do Trabalho	1
Relações Institucionais	3
Saúde	45
Serviços e Urbanização	57

DEMANDAS POR SECRETARIA	
Trânsito e Segurança Municipal	30
Turismo	2
Procuradoria-Geral do Município	17
Fundo Social de Solidariedade	0
Diversos/Não informado	37
TOTAL	398

TIPOS DE SOLICITAÇÃO	
Reclamação	148
Solicitação	157
Denúncia	35
Elogio	5
Sugestão	7
Lei de Acesso a Informação	46
TOTAL	398

PRESENCIAL e TELEFÔNICO

A Ouvidoria-Geral do Município também realiza atendimento presencial e telefônico, no call-center e nas dependências da Secretaria de Comunicação Social, no Paço Municipal Anchieta (Avenida Washington Luiz, 75, Centro), de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas. Telefone: (13) 3421.1600 - ramal 1274 (call-center) além do Whatsapp (13) 3421-1616.

DEMANDAS POR SECRETARIA	
Administração	25
Assistência e Desenvolvimento Social	10
Comunicação Social	4
Desenvolvimento Econômico	38
Educação, Cultura e Esportes	50
Fazenda	107
Gestão e Controle	0
Governo Municipal	3
Habituação	2
Obras e Desenvolvimento Urbano	65
Planejamento e Meio Ambiente	48
Relações do Trabalho	4
Relações Institucionais	0
Saúde	65
Serviços e Urbanização	286

DEMANDAS POR SECRETARIA	
Trânsito e Segurança Municipal	46
Turismo	0
Procuradoria-Geral do Município	93
Fundo Social de Solidariedade	0
Diversos	70
TOTAL	916

TIPOS DE SOLICITAÇÃO	
Reclamação	533
Solicitação	313
Denúncia	54
Elogio	8
Sugestão	8
TOTAL	916

E-MAIL

Pelo e-mail oficial da Secretaria de Comunicação Social (comunicacao@itanhaem.sp.gov.br) ou o oficial da Ouvidoria-Geral (ouvidoria@itanhaem.sp.gov.br), foram recebidas 413 demandas durante o ano 2023. Seguindo a tendência de outras plataformas, as secretarias mais acionadas foram Serviços e Urbanização e Fazenda.

DEMANDAS POR SECRETARIA	
Administração	28
Assistência e Desenvolvimento Social	14
Comunicação Social	0
Desenvolvimento Econômico	12
Educação, Cultura e Esportes	12
Fazenda	65
Gestão e Controle	2

DEMANDAS POR SECRETARIA	
Trânsito e Segurança Municipal	19
Turismo	6
Procuradoria-Geral do Município	38
Fundo Social de Solidariedade	0
Diversos*	31
TOTAL	413

Governo Municipal	0
Habituação	15
Obras e Desenvolvimento Urbano	44
Planejamento e Meio Ambiente	35
Relações do Trabalho	4
Relações Institucionais	1
Saúde	24
Serviços e Urbanização	63

TIPOS DE SOLICITAÇÃO	
Reclamação	150
Solicitação	246
Denúncia	12
Elogio	2
Sugestão	3
Não especificado (diversos)	0
TOTAL	413

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

O Sic é uma unidade física existente em órgãos e entidades do poder público que tem como objetivo atender e orientar o público quanto ao acesso às informações, conceder de imediato a informação disponível, informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades e protocolizar documentos e requerimentos de acesso às informações.

Durante todo o ano de 2023 houve apenas 0 solicitações presenciais no Sic e todas as outras foram por meio eletrônico (e-Sic). Até 31 de dezembro de 2023, haviam 01 pedido em aberto, vencida.

ATENDIMENTO - POR ASSUNTO	
Fazenda	3
Dívida Ativa	0
Recursos Humanos	2
Cadastro	2
Educação	5
Licitações	0
Saúde	0
Governo	0
Obras particulares	2
Comércio	0
Obras públicas	0
Trânsito	1
Manutenção de ruas	2
Meio Ambiente	1

ATENDIMENTO - POR ASSUNTO	
Diversos	9
Leis e Decretos	2
Pavimentação	0
Segurança Pública	0
Administração	13
Comunicação Social	0
Procuradoria	0
Transporte Coletivo	0
Iluminação Pública	1
Social	1
Contabilidade	1
Turismo	1
TOTAL	46

Quanto ao tipo de atendimento, seguem as definições:

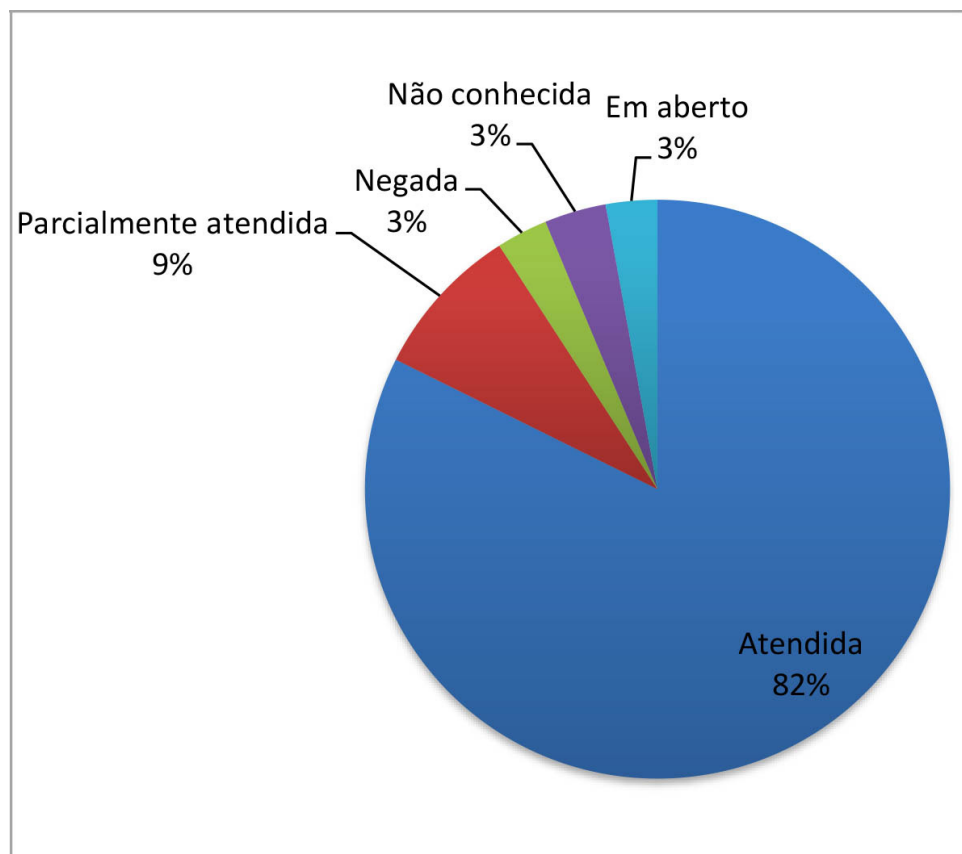
Atendida: É aquela solicitação cuja resposta atende plenamente ao solicitado.

Parcialmente atendida: É aquela cuja resposta atende apenas parcialmente ao solicitado, quer pela inexistência da informação, quer pela impossibilidade legal de fornecê-la.

Negada: É aquela cuja resposta nega acesso à informação solicitada.

Não conhecida: É aquela que não possui elementos mínimos previsto em lei para ser atendida, ou seja, identificação do solicitante e especificação do assunto solicitado.

POR RESPOSTA FINAL

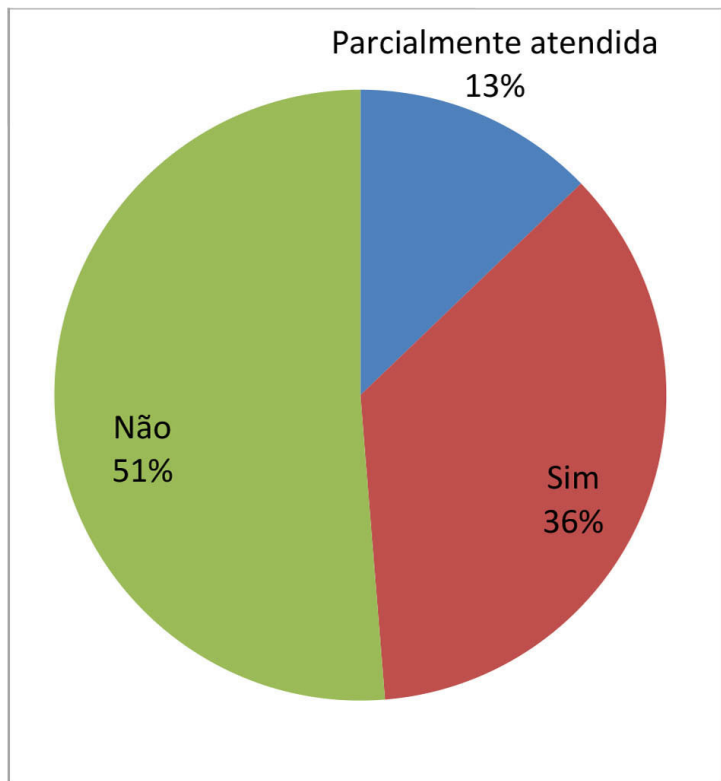


PESQUISA DE SATISFAÇÃO

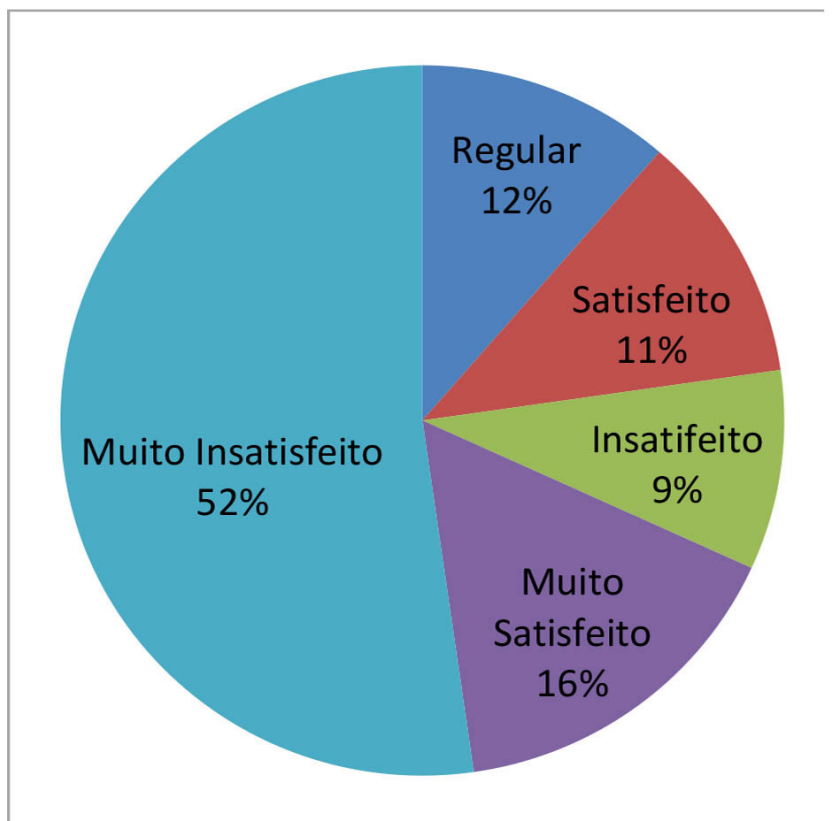
Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 13.460/2016, no Portal Fala.BR é possível ao munícipe responder às pesquisas de satisfação, após o encerramento da demanda. Do total de atendimentos realizado no primeiro semestre de 2023 apenas 44 munícipes responderam a pesquisa on-line.

Seguem os números:

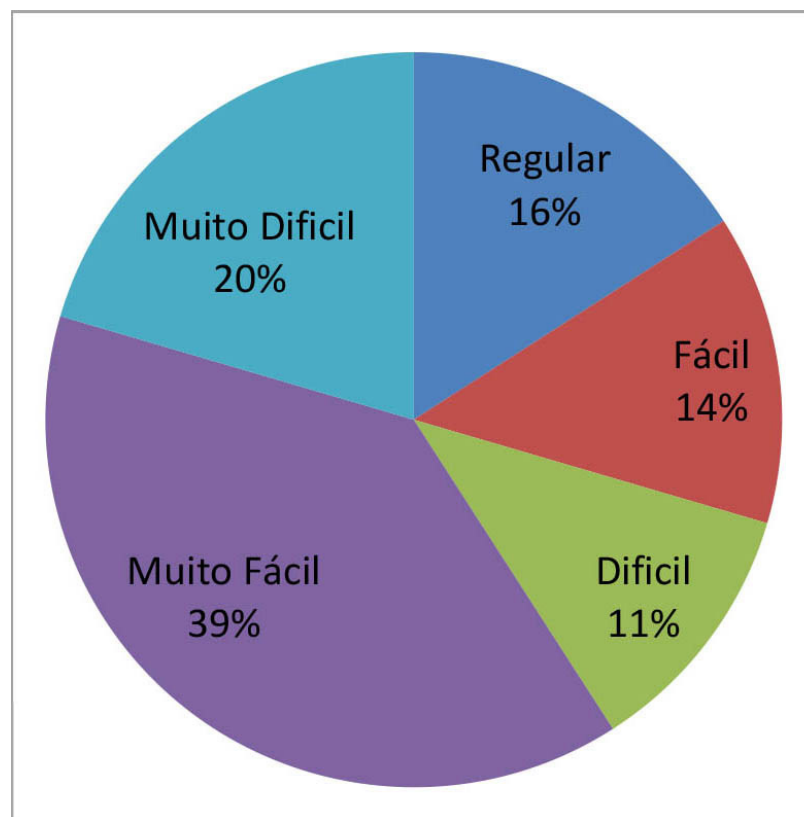
A SUA DEMANDA FOI ATENDIDA?



VOCÊ ESTÁ SATISFEITO COM O ATENDIMENTO PRESTADO?



A RESPOSTA FORNECIDA FOI FÁCIL DE COMPREENDER?



PAINEL RESOLVEU?

O "Painel Resolveu?" (<http://paineis.cgu.gov.br/resolveu>), do Governo Federal, é uma ferramenta que reúne informações sobre manifestações de ouvidoria que a Administração Pública recebe diariamente pelo sistema Fala.BR. A aplicação permite pesquisar, examinar e comparar indicadores de forma rápida, dinâmica e interativa. O painel visa dar transparência e fornecer dados que auxiliem gestores e cidadãos no exercício do controle por meio da participação social.

O grau de satisfação do munícipe com a Ouvidoria-Geral da Prefeitura de Itanhaém foi de 28%. O índice de resolatividade está em 37% (Sim), 13% (parcialmente atendida) e 50% (Não) - acima da média nacional (39%). Um dado positivo é que 91% das demandas foram tratadas dentro do prazo na Prefeitura de Itanhaém.





ATIVIDADES E PROJETOS DA OUVIDORIA

- Durante todo o ano de 2023, a Ouvidoria-Geral recebeu 1.775 demandas, sendo que 89 delas seguiam em aberto até o dia 31 de dezembro de 2023 e 1.686 obtiveram resposta conclusiva.
- Em 2023, a Ouvidoria-Geral publicou dois relatórios de atividades: o anual de 2022 (<https://www2.itanhaem.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/03/Relatorio-Anual-2022-OFICIAL.pdf>) e o semestral de 2023 (<https://www2.itanhaem.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/08/Relatorio-Semestral-2023-03.pdf>). Ambos os relatórios foram apresentados ao Chefe do Executivo.
- Em Janeiro de 2023 ocorreu a reformulação e regulamentação legal da Carta de Serviços ao Usuário através do Decreto Municipal nº 4.432/2023 que regulamenta a Lei Federal nº 13.460/2016 (Código de Defesa do Usuário do Serviço Público), bem como a Regulamentação do Conselho de Usuários de Serviços Públicos.
- Implantação de dois guichês no Call Center do Paço Municipal Anchieta, ampliando assim o atendimento.
- Ouvidoria itinerante em ação.
- Este primeiro semestre de 2023, a Ouvidoria Geral em parceria com a Secretaria Desenvolvimento Social, com evento intitulado de "Social até você", colocou em ação o projeto da "Ouvidoria itinerante", aonde esteve executando pesquisa de satisfação dos serviços públicos na Região do Suarão e Umuarama.
- Participamos também, em do evento social promovido em parceria com o governo municipal e Iniciativa privada "Rádio Massa", em 27/05/2023 no bairro Savoy no espaço do "Instituto Bodeguita", aonde promovemos pesquisa de satisfação, bem como captação de solicitações, reclamações e sugestões para a Região em tela.
- E para finalizar o ano a Ouvidoria Geral participou do lançamento do programa Municipal Ilumina Itanhaém que ocorreu no dia 13.11.2023 no Bairro Oásis.
- Foi iniciado a indicação dos membros da Comissão da Lei de Acesso a Informação, porém não foi concluído.

PROJETOS PARA 2024

- Com previsão para o primeiro mes de 2024 será entregue as novas instalações da Ouvidoria Geral com acessibilidade e um melhor acolhimento ao cidadão.

NECESSIDADES E SUGESTÕES DE MELHORIAS PARA A OUVIDORIA-GERAL

- A criação do Conselho de Usuários de Serviços Públicos e reforço de Recursos Humanos nas atividades da Ouvidoria-Geral do Município;
- Estreitar relações e troca de informações com as ouvidorias de outras cidades da Região Metropolitana da Baixada Santista;

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- Em atendimento ao inciso IV do artigo 15 da Lei Federal nº 13.460/2016, seguem os principais problemas identificados pela Ouvidoria-Geral, as providências adotadas pela Administração Municipal e as demandas mais corriqueiras. Por questões práticas da Administração Municipal, a Ouvidoria-Geral separou as demandas em "Demandas complexas", no qual exigem ações de longo prazo, e "Demandas Corriqueiras", pedidos de informações e solicitações de serviços rotineiros da Prefeitura de Itanhaém.
- Importante ressaltar que todas as demandas foram encaminhadas pela Ouvidoria-Geral para os setores responsáveis, e após apuração e tratamento da demanda, encaminhada a resposta ao munícipe. Os secretários responsáveis pelos setores estão cientes dos apontamentos deste relatório.

DEMANDAS COMPLEXAS		
SECRETARIA/ ASSUNTOS	APONTAMENTO	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E OBSERVAÇÕES
Iluminação Pública (Serviços e Urbanização)	Em 2023, a iluminação pública manteve a média se comparada ao ano anterior que teve 6% de todas as demandas recebidas pela Ouvidoria-Geral em 2022, e em 2023 teve 7% do total de demandas, sendo que o crescimento se deu no ultimo mes do ano.	A empresa RT energia estava operacionando regularmente com os atendimentos, em novembro docorrente ano houve a entrada da empresa que venceu o Leilão da Parceria Publico Privada de Iluminação publica, a qual começou efetivamente em 13 de novembro de 2023 com as trocas do antigo padrão para Led, por isso motivo a demanda em Dezembro começaram a subir
Poda de árvore (Serviços e Urbanização)	Caiu o numero de pedidos de poda de árvore que estão atingindo a rede de energia elétrica	Conforme determina o contrato com a empresa responsável pela manutenção da iluminação pública, é de sua responsabilidade a manutenção de galhos que encontram-se em torno da luminária, quanto aos galhos entrelaçados na fiação em geral, fica a cargo da Concessionária Elektro, a qual é informada por meio de ofício. Os pedidos recebidos via Ouvidoria-Geral foram encaminhados para o Gabinete do Secretário para as providências Necessárias.

Manutenção de ruas (Serviços e Urbanização)	Permanece a média se comparado ao ano anterior quanto as solicitações de manutenção de rua.	Quando o munícipe já tinha o protocolo e não foi atendido, a Ouvidoria-Geral encaminhou o pedido diretamente ao Gabinete do Secretário de Serviços e Urbanização para as providências necessárias. O setor nos informou que todas as solicitações seguem o cronograma de serviços, e que todas as regionais estão comprometidas.
Pavimentação e obras públicas (Obras e Desenvolvimento Urbano)	Solicitações de informações sobre projetos de pavimentação de ruas.	Quanto a projetos de pavimentação de ruas e/ou andamento de demais obras públicas, as demandas foram esclarecidas pelo Gabinete do secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano.
Terreno Baldio e Obras Particulares (Obras e Desenvolvimento Urbano)	Terrenos particulares sem a devida manutenção.	Após a criação de um novo sistema para denúncia, as reclamações recebidas pela Ouvidoria-Geral do Município seguia em queda desde agosto 2021. Em 2020, foram 140 pedidos, enquanto que em 2021 foram 62 e agora em 2022 foram 28. Porém no ano de 2023 houve um aumento expressivo de 125 pedidos sendo que a maioria está vindo via Whatsapp e via e-mail. Todos encaminhados para Fiscalização de Obras.
Transporte Coletivo (Trânsito e Segurança Municipal)	Transporte coletivo segue com redução número de reclamações: de 82 em 2021 para e 56 em 2022, 11 em 2023.	Todas as demandas foram encaminhadas para o Departamento de Trânsito, para notificação da empresa concessionária.
Segurança (Trânsito e Segurança Municipal)	Reclamações em relação à segurança pública na Cidade.	Embora a responsabilidade da segurança publica seja do Governo Estadual, os munícipes foram informados sobre os investimentos na área de segurança, e todas as demandas relacionadas foram encaminhadas para ciência do comando da Guarda Civil Municipal. Com a implementação da ROMU, a população tem acionado com mais frequencia a GCM, aumentando desta forma o numero de chamados a esta ouvidoria que saltou de 16(2022) para 31 em (2023).
Som Alto (Trânsito e Segurança Municipal)	Som Alto em feriados e finais de semana. Houve a queda em comparação ao ano anterior de 66 para 21 em 2023.	Os munícipes foram orientados a sempre ligar imediatamente ao número 153 da Guarda Municipal, para que haja o flagrante e a possível multa. Onde é recorrente o desrespeito a chamada Lei do Silêncio e/ou não houve atendimento da Guarda Civil Municipal, os casos foram todos encaminhados para o comando da corporação.
Saúde	Assim como nos anos anteriores, críticas e reclamações gerais sobre a Unidade de Pronto Atendimento do Savoy e do Suarão, agendamento de exames, estrutura e atendimentos nas Unidades de Saúde da Família.	Todos os casos foram encaminhados para a responsável pela Ouvidoria da Saúde e tratados diretamente com a secretária de Saúde.
Planejamento e Meio Ambiente	Denúncias de crimes ambientais, invasões de áreas públicas, processos de abertura de rua e dúvidas gerais sobre corte de árvores isoladas.	Denúncias de crimes ambientais e invasões, em todos os casos, foram abertos procedimentos administrativos para apuração e ação.

DEMANDAS CORRIGUEIRAS		
SECRETARIA/ ASSUNTOS	APONTAMENTO	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E OBSERVAÇÕES
Fazenda	Comumente, durante os períodos de início e final de ano, há um grande número de pedidos de segunda via de boletos de IPTU, ISS e outros tributos municipais, além de dúvidas relacionadas a pedidos de isenção parcial do IPTU e Cadastro Municipal.	O Site Oficial tem um serviço on-line onde o munícipe pode conferir todos os seus tributos e gerar o boleto de pagamento. A Secretaria de Comunicação Social reforçou a divulgação dos serviços on-line, além da Ouvidoria-Geral ter sanado todas as dúvidas. Quanto à isenção parcial de IPTU, o Cadastro Municipal atendeu aos casos pontuais de inconsistências.
Procuradoria Geral do Município	Houve reclamações sobre as dificuldades de atendimento por telefone, além de dúvidas gerais e possibilidade sobre anistia.	Assim como é procedido em todas as demandas, a Ouvidoria-Geral imediatamente sanou as dúvidas gerais relacionados ao assunto. O reforço no atendimento telefônico e via e-mail no Departamento mostrou-se positivo. É necessária mais iniciativas visando modernizar o atendimento, cuja implantação já se iniciou no Departamento da Dívida Ativa.
Educação, Cultura e Esportes	De forma geral, houve atendimentos sobre vagas em creche.	Todas as demandas foram encaminhadas para ciência da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Administração	Dúvidas relacionadas aos concursos, e alguns assuntos internos sobre servidores municipais, e demandas sobre Lei de Acesso à Informação.	Assim como nos anos anteriores, os pedidos de informações sobre concursos públicos foram sanados pela Ouvidoria-Geral e/ ou setor competente. Os assuntos internos sobre servidores municipais foram tratados diretamente do setor competente com o servidor, respeitando as informações sigilosas e os dados sensíveis.
Comunicação Social	Pedidos de correção a informações nas matérias do Site e Boletim Oficial. E dúvidas sobre o funcionamento da Ouvidoria-Geral do Município.	Imediatamente corrigidas, quando constatado o erro, pela Secretaria.
Desenvolvimento Econômico	Da mesma forma que no ano anterior, houve muitas denúncias sobre irregularidades em estabelecimentos comerciais e dúvidas gerais sobre abertura de alvará de funcionamento. Também houve denúncias de comércio referente a disposição de cadeiras e mesas na orla da praia.	As denúncias foram todas enviadas para o setor de fiscalização, que imediatamente abriu procedimento administrativo para envio de um fiscal. As dúvidas gerais foram sanadas pela própria Ouvidoria-Geral ou pelo Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico.

Turismo	Houve poucas demandas. Apenas algumas dúvidas gerais sobre acesso às praias e demais pontos turísticos, além de dúvidas sobre a entrada de vans e ônibus na Cidade.	A Secretaria de Turismo respondeu imediatamente todos os questionamentos.
Relações do Trabalho	Envio de currículos.	O munícipe foi orientado a encaminhar os dados e o currículo para o banco do PAT.
Relações Institucionais	Solicitações de leis e decretos específicos.	Todos os pedidos foram atendidos pela equipe da Secretaria.
Governo Municipal	Elogios e críticas gerais ao Prefeito e/ou Vice-Prefeito, sem mencionar especificamente uma área da Administração Municipal.	Encaminhado para ciência do Gabinete do Prefeito e para o Gabinete do Vice-Prefeito.
Assistência e Desenvolvimento Social	Pedidos gerais sobre o CadÚnico, dúvidas gerais sobre os postos do CRAS e as possibilidades de atendimento a pessoas em vulnerabilidade social.	Dúvidas gerais esclarecidas pela Ouvidoria-Geral e, em casos mais específicos, o Gabinete do Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social imediatamente atendeu ao munícipe.
Habitação	Questionamentos sobre projetos habitacionais e sobre regularização fundiária.	Em todos os casos, foi primeiramente orientada pela Ouvidoria-Geral e, em casos mais específicos, a Secretaria de Habitação realizou o atendimento.
Fundo Social de Solidariedade	Não houve nenhuma procura relacionados a pedidos de cesta básica.	
Gestão e Controle	Não houve nenhuma procura	Tratativas internas da Ouvidoria Geral referente a questionamentos do TCE.

Itanhaém, 20 de janeiro de 2024
ELIANE TAVARES DOS ANJOS FAUSTINO
Ouvidora-Geral do Município

**CONTRA A
DENGUE,
NÃO FIQUE PARADO!**

O MOSQUITO
AEDES AEGYPTI
NÃO GOSTA SÓ
DE ÁGUA DA
CHUVA. ELE
TAMBÉM CURTE
A ÁGUA PARADA
NA SUA CASA.
MANTENHA SEU
QUINTAL LIMPO
E PROTEGIDO.



Receba bem o agente de saúde.



Deixe bem fechada a caixa d'água.



Amarre bem os sacos de lixo.



Guarde pneus em locais cobertos.



Coloque areia nos vasos de planta.



Limpe bem as calhas de casa.



GCASPP

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2023

Página: 1/3

RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Período de Ref.: 01/01/2023 a 31/12/2023 - 6º Bimestre (Novembro/Dezembro)

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em Reais

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	615.154.310,00	615.154.310,00	106.027.819,00	17,24	600.299.185,84	97,59	14.855.124,16
2	RECEITAS CORRENTES	589.883.000,00	589.883.000,00	102.836.901,29	17,43	578.476.042,32	98,07	11.406.957,68
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	228.316.000,00	228.316.000,00	39.640.725,74	17,36	224.982.447,60	98,54	3.333.552,40
4	Impostos	178.915.000,00	178.915.000,00	32.361.719,72	18,09	178.566.755,09	99,81	348.244,91
5	Taxas	48.651.000,00	48.651.000,00	7.217.563,41	14,84	45.970.189,76	94,49	2.680.810,24
6	Contribuição de Melhoria	750.000,00	750.000,00	61.442,61	8,19	445.502,75	59,40	304.497,25
7	CONTRIBUIÇÕES	50.714.000,00	50.714.000,00	7.984.618,69	15,74	38.092.901,19	75,11	12.621.098,81
8	Contribuições Sociais	35.810.000,00	35.810.000,00	4.925.265,45	13,75	21.378.293,96	59,70	14.431.706,04
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	14.904.000,00	14.904.000,00	3.059.353,24	20,53	16.714.607,23	112,15	-1.810.607,23
12	RECEITA PATRIMONIAL	3.297.810,00	3.297.810,00	462.098,60	14,01	2.354.605,65	71,40	943.204,35
14	Valores Mobiliários	3.297.810,00	3.297.810,00	462.098,60	14,01	2.354.605,65	71,40	943.204,35
22	RECEITA DE SERVIÇOS	291.000,00	291.000,00	49.214,39	16,91	279.313,17	95,98	11.686,83
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	282.000,00	282.000,00	49.214,39	17,45	279.313,17	99,05	2.686,83
27	Outros Serviços	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	299.853.690,00	299.853.690,00	53.779.857,86	17,94	301.010.282,53	100,39	-1.156.592,53
29	Transferências da União e de suas Entidades	112.406.490,00	112.406.490,00	25.578.411,78	22,76	120.356.019,21	107,07	-7.949.529,21
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	60.723.200,00	60.723.200,00	8.998.243,47	14,82	58.851.114,60	96,92	1.872.085,40
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.080.000,00	1.080.000,00	180.000,00	16,67	1.080.000,00	100,00	0,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	125.600.000,00	125.600.000,00	19.013.122,61	15,14	120.682.648,72	96,08	4.917.351,28
35	Outras Transferências	44.000,00	44.000,00	10.080,00	22,91	40.500,00	92,05	3.500,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.410.500,00	7.410.500,00	920.386,01	12,42	11.756.492,18	158,65	-4.345.992,18
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.629.500,00	1.629.500,00	36.163,67	2,22	1.760.081,19	108,01	-130.581,19
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	550.000,00	550.000,00	390.283,03	70,96	1.450.734,57	263,77	-900.734,57
41	Demais Receitas Correntes	5.231.000,00	5.231.000,00	493.939,31	9,44	8.545.676,42	163,37	-3.314.676,42
42	RECEITAS DE CAPITAL	25.271.310,00	25.271.310,00	3.190.917,71	12,63	21.823.143,52	86,36	3.448.166,48
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	12.100.000,00	12.100.000,00	0,00	0,00	3.325.973,60	27,49	8.774.026,40
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	12.100.000,00	12.100.000,00	0,00	0,00	3.325.973,60	27,49	8.774.026,40
46	ALIENAÇÃO DE BENS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
47	Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
48	Alienação de Bens Imóveis	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.061.310,00	13.061.310,00	3.190.917,71	24,43	18.497.169,92	141,62	-5.435.859,92
52	Transferências da União e de suas Entidades	4.727.000,00	4.727.000,00	1.512.431,20	32,00	3.547.636,95	75,05	1.179.363,05
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.334.310,00	8.334.310,00	1.678.486,51	20,14	14.949.532,97	179,37	-6.615.222,97
65	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	43.125.000,00	43.125.000,00	2.788.318,48	6,47	25.807.386,99	59,84	17.317.613,01
66	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	658.279.310,00	658.279.310,00	108.816.137,48	16,53	626.106.572,83	95,11	32.172.737,17
67	OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)					0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por TIAGO RODRIGUES CERVANTES em: 30/01/2024 17:30.



PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2023

Página: 2/3

RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Período de Ref.: 01/01/2023 a 31/12/2023 - 6º Bimestre (Novembro/Dezembro)

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em Reais

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
74	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III+IV)	658.279.310,00	658.279.310,00	108.816.137,48	16,53	626.106.572,83	95,11	32.172.737,17
75	DÉFICIT (VI) ¹					61.133.954,39		
76	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	658.279.310,00	658.279.310,00	108.816.137,48	16,53	687.240.527,22	104,40	-28.961.217,22
77	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (k)
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
1	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	592.709.560,00	662.494.076,45	107.054.478,71	647.767.324,29	14.726.752,16	135.447.632,50	642.161.221,74	20.332.854,71	570.536.597,17	5.606.102,55
2	DESPESAS CORRENTE	515.192.630,00	593.584.293,63	101.028.997,51	582.110.478,94	11.473.814,69	122.049.013,06	577.862.904,42	15.721.389,21	517.408.095,38	4.247.574,52
3	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	296.991.230,00	331.802.526,89	67.360.888,08	326.920.032,36	4.882.494,53	71.801.730,27	326.790.561,74	5.011.965,15	301.991.836,26	129.470,62
4	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.100.000,00	7.564.000,00	1.068.051,21	7.558.436,57	5.563,43	1.068.051,21	7.558.436,57	5.563,43	7.558.436,57	0,00
5	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	213.101.400,00	254.217.766,74	32.600.058,22	247.632.010,01	6.585.756,73	49.179.231,58	243.513.906,11	10.703.860,63	207.857.822,55	4.118.103,90
6	DESPESAS DE CAPITAL	75.196.050,00	68.907.102,82	6.025.481,20	65.656.845,35	3.250.257,47	13.398.619,44	64.298.317,32	4.608.785,50	53.128.501,79	1.358.528,03
7	INVESTIMENTOS	39.568.710,00	30.639.862,82	-138.399,27	27.401.496,73	3.238.366,09	5.286.937,71	26.042.968,70	4.596.894,12	24.428.532,06	1.358.528,03
8	INVERSÕES FINANCEIRAS	1.500.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
9	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	34.127.340,00	38.266.240,00	6.163.880,47	38.255.348,62	10.891,38	8.111.681,73	38.255.348,62	10.891,38	28.699.969,73	0,00
10	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.320.880,00	2.680,00			2.680,00			2.680,00		
11	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	36.146.000,00	39.505.920,00	9.199.913,77	39.473.202,93	32.717,07	9.199.913,77	39.473.202,93	32.717,07	9.626.027,18	0,00
12	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	628.855.560,00	701.999.996,45	116.254.392,48	687.240.527,22	14.759.469,23	144.647.546,27	681.634.424,67	20.365.571,78	580.162.624,35	5.606.102,55
13	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X+XI)	628.855.560,00	701.999.996,45	116.254.392,48	687.240.527,22	14.759.469,23	144.647.546,27	681.634.424,67	20.365.571,78	580.162.624,35	5.606.102,55
21	SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		45.943.948,48	
22	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	628.855.560,00	701.999.996,45	116.254.392,48	687.240.527,22		144.647.546,27	681.634.424,67		626.106.572,83	5.606.102,55
23	RESERVA DO RPPS	29.423.750,00	19.423.750,00			19.423.750,00			19.423.750,00		

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	43.125.000,00	43.125.000,00	2.788.318,48	6,47	25.807.386,99	59,84	17.317.613,01
2	RECEITAS CORRENTES	43.125.000,00	43.125.000,00	2.788.318,48	6,47	25.807.386,99	59,84	17.317.613,01
7	CONTRIBUIÇÕES	43.125.000,00	43.125.000,00	2.788.318,48	6,47	25.807.386,99	59,84	17.317.613,01
8	Contribuições Sociais	43.125.000,00	43.125.000,00	2.788.318,48	6,47	25.807.386,99	59,84	17.317.613,01

CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (k)
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
1	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)						39.473.202,93		32.717,07	9.626.027,18	0,00

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por TIAGO RODRIGUES CERVANTES em: 30/01/2024 17:30.



PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2023

Página: 3/3

RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Período de Ref.: 01/01/2023 a 31/12/2023 - 6º Bimestre (Novembro/Dezembro)

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em Reais

CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (k)
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
2	DESPESAS CORRENTE	36.146.000,00	39.505.920,00	9.199.913,77	39.473.202,93	32.717,07	9.199.913,77	39.473.202,93	32.717,07	9.626.027,18	0,00
3	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.146.000,00	39.505.920,00	9.199.913,77	39.473.202,93	32.717,07	9.199.913,77	39.473.202,93	32.717,07	9.626.027,18	0,00

FONTE: Sistema PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM, Unidade Responsável: SECRETARIA DA FAZENDA, Emissão: 30/01/2024, às 08:48:21

1. O Déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

ITANHAEM, 30 de Janeiro de 2024.

Josué Batista Gomes
Controlador Geral
do Município

Michel Santos de Oliveira
CRC 1SP308369/O-3
Depto de Contabilidade



GCASPP

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM SECRETARIA DA FAZENDA DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Ex

RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO Período de Ref.: 01/01/2023 a 31/12/2023 - 6º Bimestre (Novembro/Dezembro)

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

Table with 14 columns: CAMPO, CÓD., FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), NO BIMESTRE, ATÉ O BIMESTRE (b), % (b/total b), SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b), NO BIMESTRE, ATÉ O BIMESTRE (d), % (d/total d), SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d), INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (k). Rows include categories like Despesas (Exceto Intra-Orçamentárias), Legislativa, Administração, Segurança Pública, Assistência Social, Previdência Social, Saúde, Trabalho, Educação, and Cultura.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por TIAGO RODRIGUES CERVANTES em: 30/01/2024 17:31.



PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2023

Página: 2/3

RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Período de Ref.: 01/01/2023 a 31/12/2023 - 6º Bimestre (Novembro/Dezembro)

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

CAMPO	CÓD.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (k)
					NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
105	16	Habitação	829.000,00	747.000,00	193.596,42	683.864,48	0,10	63.135,52	193.596,42	683.864,48	0,10	63.135,52	0,00
107	16.482	Habitação Urbana	829.000,00	747.000,00	193.596,42	683.864,48	0,10	63.135,52	193.596,42	683.864,48	0,10	63.135,52	0,00
110	17	Saneamento	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
112	17.512	Saneamento Básico Urbano	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
115	18	Gestão Ambiental	1.675.000,00	1.588.200,00	-322.339,49	1.118.565,52	0,16	469.634,48	228.598,76	1.116.109,93	0,16	472.090,07	2.455,59
116	18.541	Preservação e Conservação Ambiental	1.045.000,00	847.200,00	-322.339,46	399.109,67	0,06	448.090,33	100.229,26	396.654,08	0,06	450.545,92	2.455,59
117	18.542	Controle Ambiental	630.000,00	741.000,00	-0,03	719.455,85	0,10	21.544,15	128.369,50	719.455,85	0,11	21.544,15	0,00
129	20	Agricultura	161.000,00	161.500,00	-22.034,98	80.676,34	0,01	80.823,66	18.714,15	69.057,57	0,01	92.442,43	11.618,77
133	20.608	Promoção da Produção Agropecuária	161.000,00	161.500,00	-22.034,98	80.676,34	0,01	80.823,66	18.714,15	69.057,57	0,01	92.442,43	11.618,77
150	23	Comércio e Serviços	9.930.500,00	11.147.133,00	1.136.245,10	10.590.774,66	1,54	556.358,34	1.718.638,86	10.575.633,77	1,55	571.499,23	15.140,89
155	23.695	Turismo	7.114.000,00	8.357.100,00	574.096,92	7.823.682,32	1,14	533.417,68	1.113.131,17	7.808.541,43	1,15	548.558,57	15.140,89
156	23.122	FU23 - Administração Geral	2.816.500,00	2.790.033,00	562.148,18	2.767.092,34	0,40	22.940,66	605.507,69	2.767.092,34	0,41	22.940,66	0,00
170	26	Transporte	9.000.000,00	10.210.000,00	1.705.298,25	10.209.111,74	1,49	888,26	1.705.299,96	10.209.111,74	1,50	888,26	0,00
172	26.782	Transporte Rodoviário	9.000.000,00	10.210.000,00	1.705.298,25	10.209.111,74	1,49	888,26	1.705.299,96	10.209.111,74	1,50	888,26	0,00
178	27	Desporto e Lazer	2.964.310,00	2.521.143,00	173.165,38	2.397.214,67	0,35	123.928,33	311.614,22	2.389.954,67	0,35	131.188,33	7.260,00
180	27.812	Desporto Comunitário	2.964.310,00	2.521.143,00	173.165,38	2.397.214,67	0,35	123.928,33	311.614,22	2.389.954,67	0,35	131.188,33	7.260,00
184	28	Encargos Especiais	44.457.340,00	50.964.940,00	8.174.928,14	50.941.614,34	7,41	23.325,66	10.155.553,25	50.941.614,34	7,47	23.325,66	0,00
187	28.843	Serviço da Dívida Interna	16.100.000,00	22.691.400,00	3.147.530,26	22.675.050,34	3,30	16.349,66	3.197.530,26	22.675.050,34	3,33	16.349,66	0,00
189	28.845	Transferências	130.000,00	53.000,00	2.640,00	47.566,33	0,01	5.433,67	2.640,00	47.566,33	0,01	5.433,67	0,00
190	28.846	Outros Encargos Especiais	28.227.340,00	28.220.540,00	5.024.757,88	28.218.997,67	4,11	1.542,33	6.955.382,99	28.218.997,67	4,14	1.542,33	0,00
193	99	Reserva de Contingência	2.320.880,00	2.680,00				2.680,00				2.680,00	
194		DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	36.146.000,00	39.505.920,00	9.199.913,77	39.473.202,93	5,74	32.717,07	9.199.913,77	39.473.202,93	5,79	32.717,07	0,00
195		TOTAL (III) = (I + II)	628.855.560,00	701.999.996,45	116.254.392,48	687.240.527,22	100,00	14.759.469,23	144.647.546,27	681.634.424,67	100,00	20.365.571,78	5.606.102,55

CAMPO	CÓD.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (k)
					NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
1		DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	36.146.000,00	39.505.920,00	9.199.913,77	39.473.202,93	5,74	32.717,07	9.199.913,77	39.473.202,93	5,79	32.717,07	0,00
2	01	Legislativa	200.000,00	270.000,00	52.980,39	240.504,98	0,03	29.495,02	52.980,39	240.504,98	0,04	29.495,02	0,00
3	01.031	Ação Legislativa	200.000,00	270.000,00	52.980,39	240.504,98	0,03	29.495,02	52.980,39	240.504,98	0,04	29.495,02	0,00
17	04	Administração	64.000,00	66.288,00	18.940,95	64.287,68	0,01	2.000,32	18.940,95	64.287,68	0,01	2.000,32	0,00
21	04.124	Controle Interno	64.000,00	66.288,00	18.940,95	64.287,68	0,01	2.000,32	18.940,95	64.287,68	0,01	2.000,32	0,00
36	06	Segurança Pública	1.500.000,00	1.775.883,00	433.487,68	1.775.880,55	0,26	2,45	433.487,68	1.775.880,55	0,26	2,45	0,00
38	06.182	Defesa Civil	1.500.000,00	1.775.883,00	433.487,68	1.775.880,55	0,26	2,45	433.487,68	1.775.880,55	0,26	2,45	0,00
54	09	Previdência Social	4.382.000,00	4.695.568,00	1.082.107,82	4.695.567,46	0,68	0,54	1.082.107,82	4.695.567,46	0,69	0,54	0,00
55	09.271	Previdência Básica	4.382.000,00	4.695.568,00	1.082.107,82	4.695.567,46	0,68	0,54	1.082.107,82	4.695.567,46	0,69	0,54	0,00
61	10	Saúde	9.245.000,00	10.499.451,00	2.430.279,51	10.499.360,50	1,53	90,50	2.430.279,51	10.499.360,50	1,54	90,50	0,00
62	10.301	Atenção Básica	3.000.000,00	3.430.396,00	812.275,14	3.430.395,10	0,50	0,90	812.275,14	3.430.395,10	0,50	0,90	0,00
63	10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.245.000,00	7.069.055,00	1.618.004,37	7.068.965,40	0,91	89,60	1.618.004,37	7.068.965,40	0,92	88,94	0,00

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por TIAGO RODRIGUES CERVANTES em: 30/01/2024 17:31.



GCASPP

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2023

Página: 3/3

RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Período de Ref.: 01/01/2023 a 31/12/2023 - 6º Bimestre (Novembro/Dezembro)

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

CAMPO	CÓD.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (k)
					NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
68	10.122	FU10 - Administração Geral	445.000,00	822.716,00	186.967,19	822.715,34	0,12	0,66	186.967,19	822.715,34	0,12	0,66	0,00
77	12	Educação	20.755.000,00	22.198.730,00	5.182.117,42	22.197.601,76	3,23	1.128,24	5.182.117,42	22.197.601,76	3,26	1.128,24	0,00
78	12.361	Ensino Fundamental	15.500.000,00	16.602.071,00	3.852.512,85	16.602.070,54	2,42	0,46	3.852.512,85	16.602.070,54	2,44	0,46	0,00
82	12.365	Educação Infantil	5.160.000,00	5.558.659,00	1.320.149,42	5.558.657,22	0,81	1,78	1.320.149,42	5.558.657,22	0,82	1,78	0,00
83	12.366	Educação de Jovens e Adultos	70.000,00	37.000,00	9.455,15	36.874,00	0,01	126,00	9.455,15	36.874,00	0,01	126,00	0,00
84	12.367	Educação Especial	25.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

FONTE: Sistema PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM, Unidade Responsável: SECRETARIA DA FAZENDA, Emissão: 30/01/2024, às 08:52:13

NOTA:

ITANHAEM, 30 de Janeiro de 2024.

José Batista Gomes
Controlador Geral
do Município

Michel Santos de Oliveira
CRC 1SP309369/O-3
Depto de Contabilidade



GCASPP

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2023

Página: 1/2

RREO - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Período de Ref.: 01/01/2023 a 31/12/2023 - 6º Bimestre (Novembro/Dezembro)

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
		1 Jan/2023	2 Fev/2023	3 Mar/2023	4 Abr/2023	5 Mai/2023	6 Jun/2023	7 Jul/2023
1	RECEITAS CORRENTES(I)	86.348.826,60	52.118.504,62	45.489.167,43	39.358.181,07	49.466.287,98	41.397.869,05	42.506.407,28
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.330.775,74	15.506.181,38	16.146.149,64	14.542.507,70	16.195.450,25	14.921.351,04	16.146.855,04
3	IPTU	24.957.447,56	6.740.539,08	6.469.502,62	5.999.502,68	6.369.652,59	5.811.473,34	6.427.963,66
4	ISS	1.987.378,95	1.621.836,31	1.744.369,53	1.702.218,14	1.790.748,48	1.944.760,67	1.924.839,17
5	ITBI	1.726.891,58	1.726.623,41	2.180.570,07	1.677.126,93	1.992.515,56	1.556.513,34	1.779.163,15
6	IRRF	2.044.892,96	2.439.022,93	2.500.664,72	2.521.312,97	2.916.436,84	2.882.545,81	2.813.298,46
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.614.164,69	2.978.159,65	3.251.042,70	2.642.346,98	3.126.096,78	2.726.057,88	3.201.590,60
8	Contribuições	7.664.015,43	7.341.281,94	3.445.310,29	1.711.093,59	1.052.294,03	1.046.709,18	1.961.297,14
9	Receita Patrimonial	211.845,40	198.305,09	249.948,99	199.795,46	206.405,36	181.852,31	199.519,95
10	Rendimentos de Aplicação Financeira	211.845,40	198.305,09	249.948,99	199.795,46	206.405,36	181.852,31	199.519,95
11	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Receita de Serviços	34.629,09	28.996,51	18.507,61	22.700,24	27.405,14	19.592,43	15.011,69
15	Transferências Correntes	35.495.393,18	28.927.360,47	25.305.536,35	22.394.476,21	31.629.237,98	24.782.834,10	23.760.661,56
16	Cota-Parte do FPM	6.477.273,00	8.634.999,04	5.282.425,04	6.039.460,32	6.713.829,74	6.270.666,65	7.823.769,30
17	Cota-Parte do ICMS	3.995.371,68	2.978.200,24	3.171.658,40	2.298.100,29	4.693.027,59	2.922.652,58	3.273.218,50
18	Cota-Parte do IPVA	5.749.988,84	2.350.554,78	2.347.891,68	1.717.846,23	1.676.284,65	685.822,26	742.646,98
19	Cota-Parte do ITR	176,47	114,72	123,64	498,20	175,69	5,37	149,29
21	Transferências da LC 61/1989 - IPI Exportação	21.385,02	16.209,25	16.471,10	19.486,19	17.983,28	20.382,65	21.023,94
22	Transferências do FUNDEB	14.544.943,38	10.340.877,25	9.580.417,58	7.351.018,17	13.312.618,98	9.338.256,98	7.593.495,91
23	Outras Transferências Correntes	4.706.254,79	4.606.405,19	4.906.548,91	4.968.066,81	5.215.318,05	5.545.047,61	4.306.357,64
24	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	612.167,76	116.379,23	323.714,55	487.607,87	355.495,22	445.529,99	423.061,90
25	DEDUÇÕES (II)	8.655.714,22	8.569.120,24	4.740.330,27	2.505.025,72	2.868.064,11	2.225.949,31	1.946.403,59
26	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	5.363.552,42	5.733.133,43	2.535.578,10	342.649,26	204.412,56	202.652,04	207.611,18
27	Compensação Financ. entre Regimes Previdência	43.322,85	39.971,25	41.038,25	147.298,25	43.391,40	43.391,40	0,00
28	Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Dedução de Receitas para Formação do FUNDEB	3.248.838,95	2.796.015,56	2.163.713,92	2.015.078,21	2.620.260,15	1.979.905,87	1.738.792,41
30	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	77.693.112,38	43.549.384,38	40.748.837,16	36.853.155,35	46.598.223,87	39.171.919,74	40.560.003,69
31	(-) Transf. da União relat. às emendas individuais (art.166-A, §1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	RCL AJUST. P/ CALC. LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	77.693.112,38	43.549.384,38	40.748.837,16	36.853.155,35	46.598.223,87	39.171.919,74	40.560.003,69
33	(-) Transf. União relativas às emendas bancada (art.166, §16, CF) e vencto dos Agentes Comunitários de Saúde (art.198, §11, CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	RCL AJUST. P/ CALC. LIMITES DESPESA C/ PESSOAL (VII)=(V-VI)	77.693.112,38	43.549.384,38	40.748.837,16	36.853.155,35	46.598.223,87	39.171.919,74	40.560.003,69



PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2023

Página: 2/2

RREO - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Período de Ref.: 01/01/2023 a 31/12/2023 - 6º Bimestre (Novembro/Dezembro)

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
		8 Ago/2023	9 Set/2023	10 Out/2023	11 Nov/2023	12 Dez/2023	TOTAL (Últ. 12 Meses)	PREV. ATUAL 2023
35	RECEITAS CORRENTES(I)	45.194.181,11	42.984.570,54	53.117.224,83	45.619.145,00	61.668.132,02	605.268.497,53	618.843.800,00
36	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.494.286,12	16.452.621,91	16.605.543,04	16.934.038,94	22.706.686,80	224.982.447,60	228.316.000,00
37	IPTU	6.747.366,78	6.368.426,37	6.363.067,49	6.420.758,56	8.959.507,87	97.635.208,60	106.720.000,00
38	ISS	1.841.931,71	1.964.815,68	2.108.601,52	2.442.604,80	1.946.014,80	23.020.119,76	21.080.000,00
39	ITBI	1.966.655,62	1.789.893,23	1.990.516,49	1.957.119,28	2.060.907,68	22.404.496,34	23.615.000,00
40	IRRF	2.773.905,04	2.965.840,35	3.074.203,58	3.035.949,82	5.538.856,91	35.506.930,39	27.500.000,00
41	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.164.426,97	3.363.646,28	3.069.153,96	3.077.606,48	4.201.399,54	46.415.692,51	49.401.000,00
42	Contribuições	1.760.922,57	1.337.030,23	2.788.328,10	1.698.316,00	6.286.302,69	38.092.901,19	50.714.000,00
43	Receita Patrimonial	224.131,01	-11.321,61	232.025,09	176.471,09	285.627,51	2.354.605,65	3.297.810,00
44	Rendimentos de Aplicação Financeira	224.131,01	-11.321,61	232.025,09	176.471,09	285.627,51	2.354.605,65	3.297.810,00
45	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Receita de Serviços	25.116,01	15.819,82	22.320,24	20.879,16	28.335,23	279.313,17	291.000,00
49	Transferências Correntes	25.968.323,08	24.719.395,55	26.589.285,67	26.720.257,17	31.509.976,42	327.802.737,74	328.814.490,00
50	Cota-Parte do FPM	5.349.173,08	5.452.939,96	5.064.486,47	6.570.991,18	10.435.195,06	80.115.208,84	80.000.000,00
51	Cota-Parte do ICMS	3.587.682,27	3.493.122,96	4.023.297,14	3.133.989,09	3.692.898,45	41.263.219,19	46.000.000,00
52	Cota-Parte do IPVA	933.875,78	877.986,48	836.384,95	749.178,79	815.001,31	19.483.462,73	19.500.000,00
53	Cota-Parte do ITR	720,22	2.061,85	8.200,72	2.006,20	2.368,79	16.601,16	20.000,00
55	Transferências da LC 61/1989 - IPI Exportação	17.538,09	18.669,73	26.953,76	20.515,10	35.113,85	251.731,96	284.000,00
56	Transferências do FUNDEB	9.744.432,17	9.129.131,04	10.734.334,65	8.677.706,11	10.335.416,50	120.682.648,72	125.600.000,00
57	Outras Transferências Correntes	6.334.901,47	5.745.483,53	5.895.627,98	7.565.870,70	6.193.982,46	65.989.865,14	57.410.490,00
58	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	721.402,32	471.024,64	6.879.722,69	69.182,64	851.203,37	11.756.492,18	7.410.500,00
59	DEDUÇÕES (II)	2.461.653,85	3.075.119,58	2.237.403,75	2.355.756,68	7.226.026,31	48.866.567,63	69.450.800,00
60	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	446.440,03	1.229.070,11	187.929,38	222.443,52	4.702.821,93	21.378.293,96	35.810.000,00
61	Compensação Financ. entre Regimes Previdência	37.415,99	36.237,42	57.609,84	37.977,15	168.164,66	695.818,46	2.640.000,00
62	Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.040.000,00
63	Dedução de Receitas para Formação do FUNDEB	1.977.797,83	1.809.812,05	1.991.864,53	2.095.336,01	2.355.039,72	26.792.455,21	28.960.800,00
64	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	42.732.527,26	39.909.450,96	50.879.821,08	43.263.388,32	54.442.105,71	556.401.929,90	549.393.000,00
65	(-) Transf. da União relat. às emendas individuais (art.166-A, §1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	RCL AJUST. P/ CALC. LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	42.732.527,26	39.909.450,96	50.879.821,08	43.263.388,32	54.442.105,71	556.401.929,90	549.393.000,00
67	(-) Transf. União relativas às emendas bancada (art.166, §16, CF) e vencido dos Agentes Comunitários de Saúde (art.198, §11, CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	RCL AJUST. P/ CALC. LIMITES DESPESA C/ PESSOAL (VII)=(V-VI)	42.732.527,26	39.909.450,96	50.879.821,08	43.263.388,32	54.442.105,71	556.401.929,90	549.393.000,00

FONTE: Sistema PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM, Unidade Responsável: SECRETARIA DA FAZENDA, Emissão: 30/01/2024, às 08:55:03

NOTA:

Josué Batista Gomes
Controlador Geral
do Município

Michel Santos de Oliveira
CRC 1SP309369/O-5
Departamento de Contabilidade

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por TIAGO RODRIGUES CERVANTES em: 30/01/2024 17:31.



GCASPP

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2023

Página: 1/2

RREO - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

Período de Ref.: 01/01/2023 a 31/12/2023 - 6º Bimestre (Novembro/Dezembro)

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
CAMPO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre 2023
1	RECEITAS CORRENTES (I)	51.430.000,00	27.185.710,16
2	Receita de Contribuições dos Segurados	19.005.000,00	7.913.217,58
3	Ativo	18.530.000,00	7.701.992,63
4	Inativo	315.000,00	168.247,87
5	Pensionista	160.000,00	42.977,08
6	Receitas de Contribuições Patronais	29.665.000,00	19.017.094,78
7	Ativo	29.665.000,00	19.017.094,78
10	Receita Patrimonial	2.030.000,00	0,00
12	Receitas de Valores Mobiliários	2.030.000,00	0,00
15	Outras Receitas Correntes	730.000,00	255.397,80
16	Compensação Financeira entre os regimes	720.000,00	204.402,08
18	Demais Receitas Correntes	10.000,00	50.995,72
23	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I+III - II)	51.430.000,00	27.185.710,16

CAMPO	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESP. EMPENHADAS Até o Bimestre 2023	DESP. LIQUIDADAS Até o Bimestre 2023	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre 2023	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADO Em 2023
1	Benefícios	13.330.000,00	10.969.710,95	10.969.710,95	10.080.608,08	0,00
2	Aposentadorias	11.980.000,00	9.702.141,09	9.702.141,09	8.912.189,91	0,00
3	Pensões por Morte	1.350.000,00	1.267.569,86	1.267.569,86	1.168.418,17	0,00
4	Outras Despesas Previdenciárias	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Compensação Financeira entre os regimes	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	13.630.000,00	10.969.710,95	10.969.710,95	10.080.608,08	0,00
8	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV-V)	37.800.000,00	16.215.999,21	16.215.999,21	17.105.102,08	

CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
1	VALOR	29.423.750,00

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
		SALDO ATUAL
2	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	125.546.202,79
3	OUTROS BENS E DIREITOS	28.059.156,15

PLANO FINANCEIRO			
CAMPO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre 2023
1	RECEITAS CORRENTES (VII)	30.315.000,00	20.579.991,73
2	Receita de Contribuições dos Segurados	16.805.000,00	13.465.076,38
3	Ativo	13.390.000,00	9.561.504,60
4	Inativo	2.775.000,00	2.958.462,11
5	Pensionista	640.000,00	945.109,67
6	Receitas de Contribuições Patronais	13.460.000,00	6.790.292,21
7	Ativo	13.460.000,00	6.790.292,21
10	Receita Patrimonial	10.000,00	0,00
12	Receitas de Valores Mobiliários	10.000,00	0,00
15	Outras Receitas Correntes	40.000,00	324.623,14
17	Demais Receitas Correntes	40.000,00	324.623,14
22	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	30.315.000,00	20.579.991,73

CAMPO	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESP. EMPENHADAS Até o Bimestre	DESP. LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADO Em 2023

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por TIAGO RODRIGUES CERVANTES em: 30/01/2024 17:32.



PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2023

Página: 2/2

RREO - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

Período de Ref.: 01/01/2023 a 31/12/2023 - 6º Bimestre (Novembro/Dezembro)

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

CAMPO	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESP. EMPENHADAS Até o Bimestre 2023	DESP. LIQUIDADAS Até o Bimestre 2023	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre 2023	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADO Em 2023
1	Benefícios	218.776.250,00	42.034.521,21	42.034.521,21	38.641.746,24	0,00
2	Aposentadorias	190.546.250,00	36.767.394,12	36.767.394,12	33.782.261,28	0,00
3	Pensões por Morte	28.230.000,00	5.267.127,09	5.267.127,09	4.859.484,96	0,00
4	Outras Despesas Previdenciárias	1.453.000,00	826.403,88	826.403,88	787.909,98	0,00
5	Compensação Previdenciária entre os regimes	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Demais Despesas Previdenciárias	1.403.000,00	826.403,88	826.403,88	787.909,98	0,00
7	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	220.229.250,00	42.860.925,09	42.860.925,09	39.429.656,22	0,00
8	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	-189.914.250,00	-22.280.933,36	-22.280.933,36	-18.849.664,49	

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		SALDO ATUAL	
2	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	5.382.148,57	

CAMPO	DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESP. EMPENHADAS Até o Bimestre 2023	DESP. LIQUIDADAS Até o Bimestre 2023	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre 2023	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADO Em 2023
1	DESPESAS CORRENTES (XIII)	4.888.000,00	2.802.097,77	2.802.097,77	2.662.691,53	0,00
2	Pessoal e Encargos Sociais	1.805.000,00	1.700.331,90	1.700.331,90	1.569.325,66	0,00
3	Demais Despesas Correntes	3.083.000,00	1.101.765,87	1.101.765,87	1.093.365,87	0,00
4	DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	2.040.000,00	287.113,73	287.113,73	287.113,73	0,00
5	TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	6.928.000,00	3.089.211,50	3.089.211,50	2.949.805,26	0,00
6	RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-6.928.000,00	-3.089.211,50	-3.089.211,50	-2.949.805,26	

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		SALDO ATUAL	
1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	41.757,52	

FONTE: Sistema PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM, Unidade Responsável: SECRETARIA DA FAZENDA, Emissão: 30/01/2024, às 08:57:53

NOTA:

1- Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2- O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

ITANHAEM, 30 de Janeiro de 2024.

José Batista Gomes
Controlador Geral
do Município

Michel Santos de Oliveira
CRC 15P309369/0-3
Depto de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2023

Página: 1/3

RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Período de Ref.: 01/01/2023 a 31/12/2023 - 6º Bimestre (Novembro/Dezembro)

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em Reais

ACIMA DA LINHA			
CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
			RECEITAS REALIZADAS (a)
1	RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	549.343.000,00	556.026.311,04
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	228.316.000,00	224.982.447,60
3	IPTU	106.720.000,00	97.635.208,60
4	ISS	21.080.000,00	23.020.119,76
5	ITBI	23.615.000,00	22.404.496,34
6	IRRF	27.500.000,00	35.506.930,39
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.401.000,00	46.415.692,51
8	Contribuições	14.904.000,00	16.714.607,23
9	Receita Patrimonial	1.257.810,00	2.354.605,65
10	Aplicações Financeiras (II)	1.257.810,00	2.354.605,65
11	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
12	Transferências Correntes	299.853.690,00	301.010.282,53
13	Cota-Parte do FPM	64.000.000,00	65.525.756,33
14	Cota-Parte do ICMS	37.000.000,00	33.010.575,60
15	Cota-Parte do IPVA	15.600.000,00	15.586.770,16
16	Cota-Parte do ITR	16.000,00	13.281,04
18	Transferências da LC nº 61/1989	227.200,00	201.385,54
19	Transferências do FUNDEB	125.600.000,00	120.682.648,72
20	Outras Transferências Correntes	57.410.490,00	65.989.865,14
21	Demais Receitas Correntes	5.011.500,00	10.964.368,03
22	Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
23	Receitas Correntes Restantes	5.011.500,00	10.964.368,03
24	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - II - III)	548.085.190,00	553.671.705,39
25	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	81.625.000,00	48.257.118,27
26	RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.040.000,00	0,00
27	RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	25.271.310,00	21.823.143,52
28	Operações de Crédito (VIII)	12.100.000,00	3.325.973,60
29	Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
30	Alienação de Bens	110.000,00	0,00
31	Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
32	Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
33	Outras Alienações de Bens	110.000,00	0,00
34	Transferências de Capital	13.061.310,00	18.497.169,92
35	Convênios	10.634.310,00	17.417.007,09
36	Outras Transferências de Capital	2.427.000,00	1.080.162,83
37	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
38	Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
39	Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
40	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII)=[VII-(VIII+IX+X+XI+XII)]	13.171.310,00	18.497.169,92
41	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
42	RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
43	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	642.881.500,00	620.425.993,58
44	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	561.256.500,00	572.168.875,31

CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
			DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADO PAGOS (b)	RP NÃO PROCESSADOS	
							LIQUIDADOS	PAGOS (c)
1	DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	570.445.001,99	565.679.094,90	561.431.520,38	475.550.819,67	50.025.021,12	3.414.734,91	3.365.080,27
2	Pessoal e Encargos Sociais	312.070.796,89	311.688.671,23	311.559.200,61	261.326.183,46	31.616.021,90	0,00	0,00
3	Juros e Encargos da Dívida (XIV)	7.564.000,00	7.558.436,57	7.558.436,57	7.558.436,57	0,00	0,00	0,00
4	Outras Despesas Correntes	250.810.205,10	246.431.987,10	242.313.883,20	206.666.199,64	18.408.999,22	3.414.734,91	3.365.080,27
5	Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Demais Despesas Correntes	250.810.205,10	246.431.987,10	242.313.883,20	206.666.199,64	18.408.999,22	3.414.734,91	3.365.080,27
7	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	562.881.001,99	558.120.658,33	553.873.083,81	467.992.383,10	50.025.021,12	3.414.734,91	3.365.080,27
8	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	62.201.250,00	55.904.586,97	55.904.586,97	51.483.302,89	0,00	3.749.389,37	3.749.389,37
9	DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	66.430.812,15	65.368.539,62	64.010.011,59	52.840.196,06	3.417.841,16	610.921,76	704.569,47
11	Investimentos	28.163.572,15	27.113.191,00	25.754.662,97	24.140.226,33	1.569.562,82	610.921,76	704.569,47
12	Inversões Financeiras							0,00

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por TIAGO RODRIGUES CERVANTES em: 30/01/2024 17:33.



GCASPP

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2023

Página: 2/3

RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Período de Ref.: 01/01/2023 a 31/12/2023 - 6º Bimestre (Novembro/Dezembro)

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em Reais

CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
			DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADO PAGOS (b)	RP NÃO PROCESSADOS	
							LIQUIDADOS	PAGOS (c)
13	Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Aquisição de Títulos de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Amortização da Dívida (XXVII)	38.266.240,00	38.255.348,62	38.255.348,62	28.699.969,73	1.848.278,34	0,00	0,00
18	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	28.164.572,15	27.113.191,00	25.754.662,97	24.140.226,33	1.569.562,82	610.921,76	704.569,47
19	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.680,00						
20	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	2.040.000,00	288.305,73	288.305,73	288.305,73	0,00	0,00	0,00
21	DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	655.289.504,14	641.426.742,03	635.820.639,48	543.904.218,05	51.594.583,94	7.775.046,04	7.819.039,11
23	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	591.048.254,14	585.233.849,33	579.627.746,78	492.132.609,43	51.594.583,94	4.025.656,67	4.069.649,74

CAMPO	RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR INCORRIDO
1	RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	17.108.152,48
2	RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	24.372.032,20

CAMPO	META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
1	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	27.199.960,00

CAMPO	JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
		VALOR INCORRIDO
1	JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	25.131.211,37
2	JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVII)	23.118.882,27

CAMPO	RESULTADO NOMINAL	VALOR INCORRIDO
1	RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	26.384.361,30

CAMPO	CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
		Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	264.401.922,86	258.324.165,76
2	DEDUÇÕES (XL)	-41.915.388,85	-95.387.357,47
3	Disponibilidade de Caixa	-47.842.720,17	-102.819.437,09
4	Disponibilidade de Caixa Bruta	26.543.056,59	29.894.909,81
5	(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	57.949.009,36	101.508.046,65
6	(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	16.436.767,40	31.206.300,25
7	Demais Haveres Financeiros	5.927.331,32	7.432.079,62
8	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	306.317.311,71	353.711.523,23

ABAIXO DA LINHA		
CAMPO	RESULTADO NOMINAL	VALOR INCORRIDO
1	RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-47.394.211,52

CAMPO	META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
1	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	28.564.960,00

CAMPO	AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
1	VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIa)	43.559.037,29
2	RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
3	VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
4	VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
5	VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
6	OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
7	RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-3.835.174,23

CAMPO Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por TIAGO RODRIGUES CERVANTES em: 30/01/2024 17:33.

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2023

Página: 3/3

RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Período de Ref.: 01/01/2023 a 31/12/2023 - 6º Bimestre (Novembro/Dezembro)

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em Reais


CAMPO	RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR INCORRIDO
1	RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-5.847.503,33

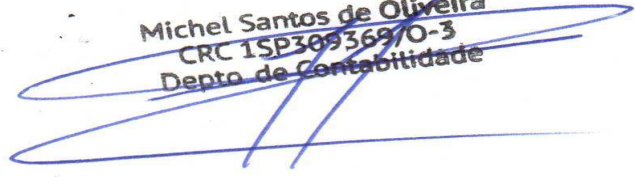
CAMPO	INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
1	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
2	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
3	Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
4	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	19.423.750,00

FONTE: Sistema PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM, Unidade Responsável: SECRETARIA DA FAZENDA, Emissão: 30/01/2024, às 09:16:05

NOTA: 1- Para fins de apuração do Resultado Primário, não deverão ser computadas as receitas e despesas intraorçamentárias, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais - 8ª edição - Versão 29.12.2017 - Pág 218.

ITANHAEM, 30 de Janeiro de 2024.


 José Batista Gomes
 Controlador Geral
 do Município


 Michel Santos de Oliveira
 CRC ISP309369/O-3
 Depto. de Contabilidade



GCASPP

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2023

Página: 1/1

RREO - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Período de Ref.: 01/01/2023 a 31/12/2023 - 6º Bimestre (Novembro/Dezembro)

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

Em Reais

CAMPO	PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADO E NÃO PROCESSADO LIQUIDADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADO						
		Inscritos em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos em 31 de Dezembro de 2022 (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO e=(a+b)-(c+d)	Inscritos em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de Dezembro de 2022 (g)	LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO k=(f+g)-(i+j)	SALDO l=(e+k)
37	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.365.246,53	41.088.768,27	41.161.954,42	4.623,60	4.287.436,78	1.257.972,37	8.874.685,34	7.775.046,04	7.725.391,40	1.145.797,05	1.261.469,26	5.548.906,04
38	EXECUTIVO	4.365.246,53	41.088.768,27	41.161.954,42	4.623,60	4.287.436,78	1.257.972,37	8.199.739,26	7.244.984,56	7.195.329,92	1.000.912,45	1.261.469,26	5.548.906,04
39	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	4.365.246,53	41.088.768,27	41.161.954,42	4.623,60	4.287.436,78	1.257.972,37	4.450.349,89	3.495.595,19	3.445.940,55	1.000.912,45	1.261.469,26	5.548.906,04
40	INSTITUTO PREV. MUNICIPAL - ITAPREV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.749.389,37	3.749.389,37	3.749.389,37	0,00	0,00	0,00
41	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	674.946,08	530.061,48	530.061,48	144.884,60	0,00	0,00
42	CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	674.946,08	530.061,48	530.061,48	144.884,60	0,00	0,00
43	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	568.330,04	11.926.664,52	12.374.555,57	0,00	120.438,99	26.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.070,00	146.508,99
44	EXECUTIVO	568.330,04	11.926.664,52	12.374.555,57	0,00	120.438,99	26.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.070,00	146.508,99
45	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	568.330,04	11.926.664,52	12.374.555,57	0,00	120.438,99	26.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.070,00	146.508,99
46	INSTITUTO PREV. MUNICIPAL - ITAPREV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	TOTAL (III) = (I+II)	4.933.576,57	53.015.432,79	53.536.509,99	4.623,60	4.407.875,77	1.284.042,37	8.874.685,34	7.775.046,04	7.725.391,40	1.145.797,05	1.287.539,26	5.695.415,03

FONTES: Sistema PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM, Unidade Responsável: SECRETARIA DA FAZENDA, Emissão: 30/01/2024, às 09:11:16

NOTA:

ITANHAEM, 30 de Janeiro de 2024.

Josue Batista Gomes
Controlador Geral
do Município

Michel Santos de Oliveira
CRC 1SP309369/O-3
Depo. de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBILRREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Período de Ref.: 01/01/2023 a 31/12/2023 - 6º Bimestre (Novembro/Dezembro)

Exercício: 2023

Página: 1/4

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

CAMPO	RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1	RECEITA DE IMPOSTOS	178.915.000,00	178.566.755,09
1.1	Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	106.720.000,00	97.635.208,60
1.2	Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	23.615.000,00	22.404.496,34
1.3	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	21.080.000,00	23.020.119,76
1.4	Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	27.500.000,00	35.506.930,39
2	RECEITA DE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	145.804.000,00	141.130.223,88
2.1	Cota-Parte FPM	80.000.000,00	80.115.208,84
2.1.1	Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	72.000.000,00	72.899.328,49
2.1.2	Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	8.000.000,00	7.215.880,35
2.2	Cota-Parte ICMS	46.000.000,00	41.263.219,19
2.3	Cota-Parte IPI - Exportação	284.000,00	251.731,96
2.4	Cota-Parte ITR	20.000,00	16.601,16
2.5	Cota-Parte IPVA	19.500.000,00	19.483.462,73
2.6	Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7	Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3	TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	324.719.000,00	319.696.978,97
4	TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	28.960.800,00	26.792.455,21
5	VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	53.618.950,00	53.141.376,04

FUNDEB

CAMPO	RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6	RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	125.800.000,00	121.044.614,56
6.1	FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	125.800.000,00	121.044.614,56
6.1.1	Principal	125.600.000,00	120.682.648,72
6.1.2	Rendimentos de Aplicação Financeira	200.000,00	361.965,84
6.1.3	Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2	FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1	Principal	0,00	0,00
6.2.2	Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3	Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3	FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1	Principal	0,00	0,00
6.3.2	Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3	Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4	FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1	Principal	0,00	0,00
6.4.2	Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3	Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7	RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	96.639.200,00	93.890.193,51
CAMPO	RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8	TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		9.162,88
8.1	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		9.162,88
8.2	SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9	TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		121.053.777,44


 José Batista Gomes
 Controlador Geral
 do Município


 Michel Santos de Oliveira
 CRC 1SP509569/O-3
 Depto de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2023

Página: 2/4

**RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

Período de Ref.: 01/01/2023 a 31/12/2023 - 6º Bimestre (Novembro/Dezembro)

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R\$ 1,00

CAMPO	DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre (d)	DESPESA LIQUIDADADA Até o Bimestre (e)	DESPESA PAGA Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (g)
10	TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	135.501.523,00	135.357.325,86	135.357.325,86	112.941.447,79	0,00
10.1	PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	112.319.093,00	112.305.426,27	112.305.426,27	96.941.307,36	0,00
10.1.1	Educação Infantil	23.686.494,00	23.679.130,94	23.679.130,94	20.305.176,25	0,00
10.1.2	Ensino Fundamental	88.319.958,00	88.318.810,40	88.318.810,40	76.362.606,38	0,00
10.1.3	Educação de Jovens e Adultos	308.641,00	307.484,93	307.484,93	273.524,73	0,00
10.1.4	Educação Especial	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5	Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2	OUTRAS DESPESAS	23.182.430,00	23.051.899,59	23.051.899,59	16.000.140,43	0,00
10.2.1	Educação Infantil	4.272.600,00	4.197.318,10	4.197.318,10	3.439.436,61	0,00
10.2.2	Ensino Fundamental	18.909.830,00	18.854.581,49	18.854.581,49	12.560.703,82	0,00
10.2.3	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4	Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5	Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6	Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

CAMPO	DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre (d)	DESPESA LIQUIDADADA Até o Bimestre (e)	DESPESA PAGA Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESS. (Sem Disp.Caixa) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11	TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	135.348.162,98	135.348.162,98	112.932.284,91	0,00	0,00	0,00
11.1	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	135.348.162,98	135.348.162,98	112.932.284,91	0,00	0,00	14.303.548,42
11.2	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	112.296.263,39	112.296.263,39	96.932.144,48	0,00	0,00	0,00
13	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal (2)	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VL. CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	PERCENTUAL APLICADO (m)
15	Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	84.731.230,19	112.296.263,39	112.296.263,39	92,77
16	Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00
17	Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00

CAMPO	INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) (3)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VL. NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VL NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁX. PERMITIDO (q)	PERCENTUAL NÃO APLICADO (r)
18	Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	12.104.461,46	-14.303.548,42	0,00	0,00	0,00

CAMPO	INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) (3)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC. ANT. (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O 1º QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19	Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	9.162,88	9.162,88	9.162,88	0,00	0,00	9.162,88
19.1	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.162,88	9.162,88	9.162,88	0,00	0,00	9.162,88
19.2	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



GCASPP

**PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL**

Exercício: 2023

Página: 3/4

**RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

Período de Ref.: 01/01/2023 a 31/12/2023 - 6º Bimestre (Novembro/Dezembro)

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre (d)	DESPESA LIQUIDADADA Até o Bimestre (e)	DESPESA PAGA Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (g)
20	TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	59.960.017,00	59.564.777,84	58.200.672,34	47.085.561,51	1.364.105,50
20.1	Educação Infantil	14.431.829,00	14.138.565,98	14.126.755,28	11.041.051,48	11.810,70
20.2	Ensino Fundamental	45.528.188,00	45.426.211,86	44.073.917,06	36.044.510,03	1.352.294,80
20.3	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4	Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5	Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6	Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre (d)	DESPESA LIQUIDADADA Até o Bimestre (e)	DESPESA PAGA Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (g)
21	TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	171.771.046,00	171.242.972,76	169.878.867,26	139.721.833,05	1.364.105,50
21.1	EDUCAÇÃO INFANTIL	18.704.429,00	18.335.884,08	18.324.073,38	14.480.488,09	11.810,70
21.1.1	Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2	Pré-escola	18.704.429,00	18.335.884,08	18.324.073,38	14.480.488,09	11.810,70
21.2	ENSINO FUNDAMENTAL	153.066.617,00	152.907.088,68	151.554.793,88	125.241.344,96	1.352.294,80

CAMPO	APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22	TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	59.564.777,84
23	TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	26.792.455,21
24	(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	9.162,88
26	(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27	(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	345.173,39
28	TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	86.021.222,54

CAMPO	APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (2 e 5)	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	PERCENTUAL APLICADO (y)
29	APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	79.933.831,25	86.021.222,54	26,91

CAMPO	R.P. INSCRITOS EM EXERC. ANTERIORES COM DISP. FINANCEIRA DE REC. DE IMPOSTOS E DO FUNDEB (8)	SALDO INICIAL (ac)	R.P. LIQUIDADOS (ad)	R.P. PAGOS (ae)	R.P. CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30	RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	22.319.544,18	470.831,29	20.994.960,38	345.173,39	979.410,41
30.1	Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	9.248.720,99	426.365,45	8.295.295,43	10.500,05	942.925,51
30.2	Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	13.070.823,19	44.465,84	12.699.664,95	334.673,34	36.484,90
30.3	Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

CAMPO	RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31	TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	24.914.500,00	30.738.681,00
31.1	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	18.825.500,00	22.328.911,05
31.1.1	Salário-Educação	16.000.000,00	19.159.117,22
31.1.2	PDDE	7.000,00	2.538,19
31.1.3	PNAE	2.768.500,00	3.141.449,20
31.1.4	PNATE	50.000,00	25.806,44
31.1.5	Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	6.089.000,00	8.409.769,95
31.3	RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5	OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2023

Página: 4/4

RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Período de Ref.: 01/01/2023 a 31/12/2023 - 6º Bimestre (Novembro/Dezembro)

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00


CAMPO	EDAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAME (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre (d)	DESPESA LIQUIDADADA Até o Bimestre (e)	DESPESA PAGA Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (g)
32	TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	35.442.621,00	34.486.117,12	34.043.980,64	32.005.755,15	442.136,48
32.1	Educação Infantil	5.212.400,00	4.936.251,40	4.936.251,40	4.882.031,37	0,00
32.2	Ensino Fundamental	24.433.200,00	24.073.828,04	23.690.451,56	21.892.300,78	383.376,48
32.3	Ensino Médio	2.672.300,00	2.467.482,81	2.467.482,81	2.467.482,81	0,00
32.4	Ensino Superior	2.201.000,00	2.107.969,64	2.107.969,64	1.922.114,96	0,00
32.5	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7	Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8	Outras	923.721,00	900.585,23	841.825,23	841.825,23	58.760,00

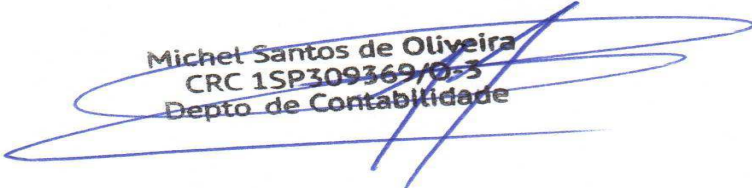
CAMPO	TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre (d)	DESPESA LIQUIDADADA Até o Bimestre (e)	DESPESA PAGA Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (g)
33	TOTAL GERAL - DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10+20+32)	230.904.161,00	229.408.220,82	227.601.978,84	192.032.764,45	1.806.241,98
33.1	Despesas Correntes	226.639.691,33	225.422.544,81	224.620.030,23	189.521.146,57	802.514,58
33.1.1	Pessoal Ativo	150.348.781,00	150.264.856,05	150.264.856,05	127.472.425,63	0,00
33.1.2	Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3	Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	837.721,00	837.720,00	837.720,00	837.720,00	0,00
33.1.4	Outras Despesas Correntes	75.453.189,33	74.319.968,76	73.517.454,18	61.211.000,94	802.514,58
33.2	Despesas de Capital	4.264.469,67	3.985.676,01	2.981.948,61	2.511.617,88	1.003.727,40
33.2.1	Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2	Outras Despesas de Capital	4.264.469,67	3.985.676,01	2.981.948,61	2.511.617,88	1.003.727,40

CAMPO	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	6.114.422,92	2.882.776,91
35	(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	121.044.614,56	19.159.117,22
36	(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário e Restos a Pagar)	125.641.112,74	16.199.774,72
37	(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.517.924,74	5.842.119,41
38	(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,08
39	(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40	(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.517.924,74	5.842.119,49

FONTE: Sistema GCASPP, Unidade Responsável SECRETARIA DA FAZENDA, Data de Emissão 30/01/2024 e Hora da Emissão 09:51:40

ITANHAEM, 30 de Janeiro de 2024.


 José Batista Gomes
 Controlador Geral
 do Município


 Michel Santos de Oliveira
 CRC 1SP309369/0-3
 Depto. de Contabilidade



GCASPP

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2023

Página: 1/1

RREO - ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

Período de Ref.: 01/01/2023 a 31/12/2023 - 6º Bimestre (Novembro/Dezembro)

RREO - Anexo 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)

Em Reais

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
1	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	12.100.000,00	3.325.973,60	8.774.026,40

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
1	DESPESA DE CAPITAL	68.907.102,82	65.656.845,35	3.250.257,47
2	Investimentos	30.639.862,82	27.401.496,73	3.238.366,09
3	Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	1.000,00
4	Amortização da Dívida	38.266.240,00	38.255.348,62	10.891,38
5	(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
6	(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
7	DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	68.907.102,82	65.656.845,35	3.250.257,47

1	RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO ² (III) = (II - I)	56.807.102,82	62.330.871,75	-5.523.768,93
---	--	---------------	---------------	---------------


FONTE: Sistema PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM, Unidade Responsável: SECRETARIA DA FAZENDA, Emissão: 30/01/2024, às 10:00:56

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III² A entidade cumpriu o disposto na CF, art. 167, inciso III. ATENDIMENTO A "REGRA DE OURO"

ITANHAEM, 30 de Janeiro de 2024.


 José Batista Gomes
 Controlador Geral
 do Município


 Michel Santos de Oliveira
 CRC 1SP309369/O-3
 Depto de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

RREO - ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de Ref.: 01/01/2023 a 31/12/2023 - 6º Bimestre (Novembro/Dezembro)

Exercício: 2023

Página: 1/2

RREO - Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

CAMPO	EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" Exerc. Ant.) + (c)
1	2022	58.462.052,02	40.122.395,37	18.339.656,65	18.339.656,65
2	2023	58.335.828,31	40.896.380,13	17.439.448,18	35.779.104,83
3	2024	58.268.774,25	41.641.771,92	16.627.002,33	52.406.107,16
4	2025	58.166.818,54	42.565.510,11	15.601.308,43	68.007.415,59
5	2026	57.090.013,09	42.837.943,10	14.252.069,99	82.259.485,58
6	2027	56.897.488,38	43.707.451,89	13.190.036,49	95.449.522,07
7	2028	56.019.073,47	43.823.798,04	12.195.275,43	107.644.797,50
8	2029	55.069.642,92	43.983.953,04	11.085.689,88	118.730.487,38
9	2030	53.864.689,15	44.130.470,94	9.734.218,21	128.464.705,59
10	2031	52.300.346,80	43.883.669,37	8.416.677,43	136.881.383,02
11	2032	51.339.647,80	44.348.941,33	6.990.706,47	143.872.089,49
12	2033	50.082.303,39	44.467.483,31	5.614.820,08	149.486.909,57
13	2034	50.380.947,28	46.167.200,40	4.213.746,88	153.700.656,45
14	2035	49.512.222,64	46.435.949,72	3.076.272,92	156.776.929,37
15	2036	47.450.228,01	46.310.914,12	1.139.313,89	157.916.243,26
16	2037	45.412.632,45	46.682.358,02	-1.269.725,57	156.646.517,69
17	2038	42.801.322,91	45.598.511,12	-2.797.188,21	153.849.329,48
18	2039	40.289.771,18	44.298.415,68	-4.008.644,50	149.840.684,98
19	2040	38.140.580,96	43.944.369,64	-5.803.788,68	144.036.896,30
20	2041	35.602.063,38	43.487.117,92	-7.885.054,54	136.151.841,76
21	2042	32.943.062,07	43.088.483,26	-10.145.421,19	126.006.420,57
22	2043	30.491.053,35	42.309.515,06	-11.818.461,71	114.187.958,86
23	2044	27.965.816,82	41.946.559,32	-13.980.742,50	100.207.216,36
24	2045	25.923.231,23	40.656.614,01	-14.733.382,78	85.473.833,58
25	2046	23.800.801,45	39.094.967,28	-15.294.165,83	70.179.667,75
26	2047	21.478.913,81	36.973.438,59	-15.494.524,78	54.685.142,97
27	2048	19.600.167,39	34.804.337,84	-15.204.170,45	39.480.972,52
28	2049	17.571.962,04	32.901.585,25	-15.329.623,21	24.151.349,31
29	2050	15.583.551,53	30.655.588,40	-15.072.036,87	9.079.312,44
30	2051	13.896.837,68	28.679.795,83	-14.782.958,15	-5.703.645,71
31	2052	12.255.642,77	26.432.675,38	-14.177.032,61	-19.880.678,32
32	2053	10.716.589,73	24.118.596,79	-13.402.007,06	-33.282.685,38
33	2054	9.323.821,28	22.348.437,15	-13.024.615,87	-46.307.301,25
34	2055	7.969.260,27	20.246.793,34	-12.277.533,07	-58.584.834,32
35	2056	6.924.950,15	18.524.310,96	-11.599.360,81	-70.184.195,13
36	2057	5.816.940,50	16.663.542,64	-10.846.602,14	-81.030.797,27
37	2058	4.927.513,30	14.905.555,60	-9.978.042,30	-91.008.839,57
38	2059	4.239.882,23	13.317.379,96	-9.077.497,73	-100.086.337,30
39	2060	3.618.953,52	11.784.719,96	-8.165.766,44	-108.252.103,74
40	2061	3.041.050,04	10.221.138,22	-7.180.088,18	-115.432.191,92
41	2062	2.478.231,72	8.795.927,62	-6.317.695,90	-121.749.887,82
42	2063	1.946.050,21	7.453.752,74	-5.507.702,53	-127.257.590,35
43	2064	1.582.864,19	6.359.262,61	-4.776.398,42	-132.033.988,77
44	2065	1.277.377,04	5.427.206,17	-4.149.829,13	-136.183.817,90
45	2066	1.001.030,73	4.484.550,96	-3.483.520,23	-139.667.338,13
46	2067	759.320,43	3.613.047,60	-2.853.727,17	-142.521.065,30
47	2068	584.689,22	2.865.283,78	-2.280.594,56	-144.801.659,86
48	2069	422.305,65	2.230.804,20	-1.808.498,55	-146.610.158,41
49	2070	281.953,53	1.747.939,88	-1.465.986,35	-148.076.144,76
50	2071	213.939,71	1.390.040,35	-1.176.100,64	-149.252.245,40
51	2072	167.097,98	1.069.756,08	-902.658,10	-150.154.903,50
52	2073	122.812,25	776.865,48	-654.053,23	-150.808.956,73
53	2074	90.458,98	558.135,50	-467.676,52	-151.276.633,25
54	2075	73.895,84	401.108,01	-327.212,17	-151.603.845,42
55	2076	58.016,15	292.185,21	-234.169,06	-151.838.014,48
56	2077	44.053,40	211.250,56	-167.197,16	-152.005.211,64
57	2078	36.269,11	152.635,19	-116.366,08	-152.121.577,72
58	2079	28.725,66	105.862,66	-77.137,00	-152.198.714,72
59	2080	22.380,99	78.300,60	-55.919,61	-152.254.634,33
60	2081	19.280,90	60.283,40	-41.002,50	-152.295.636,83
61	2082	15.302,21	39.687,64	-24.385,43	-152.320.022,26
62	2083	12.491,43	28.333,83	-15.842,40	-152.335.864,66
63	2084	9.354,47	21.948,36	-12.593,89	-152.348.458,55
64	2085	7.942,46	18.564,04	-10.621,58	-152.359.080,13
65	2086	7.257,00	16.760,00	-9.503,00	-152.367.996,14
66	2087	7.257,00	16.760,00	-9.503,00	-152.374.608,29

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por TIAGO RODRIGUES CERVANTES em: 30/01/2024 17:36.

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2023

Página: 2/2

RREO - ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Ref.: 01/01/2023 a 31/12/2023 - 6º Bimestre (Novembro/Dezembro)

RREO - Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00


68	2089	3.247,94	6.438,03	-3.190,09	-152.382.473,97
69	2090	2.934,55	5.310,70	-2.376,15	-152.384.850,12
70	2091	2.033,32	3.817,95	-1.784,63	-152.386.634,75
71	2092	605,10	1.203,58	-598,48	-152.387.233,23


PLANO FINANCEIRO

CAMPO	EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" Exerc. Ant.) + (c)
1	2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2	2023	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTES: Sistema PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM, Unidade Responsável: SECRETARIA DA FAZENDA, Emissão: 30/01/2024, às 09:54:39
Notas:

ITANHAEM, 30 de Janeiro de 2024.


 Josué Batista Gomes
 Controlador Geral
 do Município


 Michel Santos de Oliveira
 CRC 1SP309369/O-3
 Depto de Contabilidade



GCASPP

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2023

Página: 1/1

RREO - ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Período de Ref.: 01/01/2023 a 31/12/2023 - 6º Bimestre (Novembro/Dezembro)

RREO - Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
1	RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	110.000,00	0,00	110.000,00
2	Receita de Alienação de Bens Móveis	5.000,00	0,00	5.000,00
3	Receita de Alienação de Bens Imóveis	105.000,00	0,00	105.000,00
4	Receitas de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
5	Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d - e)
1	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (h)	2023 (i) = (IIb - (IIe + II f))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
1	Valor (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM, Unidade Responsável: SECRETARIA DA FAZENDA, Emissão: 30/01/2024, às 09:57:42

Notas:

¹ Para o cálculo das receitas não está sendo considerado os valores de Remuneração de Depósitos Bancários

ITANHAEM, 30 de Janeiro de 2024.

Josué Batista Gomes
Controlador Geral
do Município

Michel Santos de Oliveira
CRC 1SP309369/O-3
Depto. de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBILRREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Período de Ref.: 01/01/2023 a 31/12/2023 - 6º Bimestre (Novembro/Dezembro)

Exercício: 2023

Página: 1/3

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Em Reais

RECEITAS P/ APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	178.915.000,00	178.915.000,00	178.566.755,09	99,81
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	106.720.000,00	106.720.000,00	97.635.208,60	91,49
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	23.615.000,00	23.615.000,00	22.404.496,34	94,87
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	21.080.000,00	21.080.000,00	23.020.119,76	109,20
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	27.500.000,00	27.500.000,00	35.506.930,39	129,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	137.804.000,00	137.804.000,00	133.914.343,53	97,18
Cota-Parte FPM	72.000.000,00	72.000.000,00	72.899.328,49	101,25
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	16.601,16	83,01
Cota-Parte IPVA	19.500.000,00	19.500.000,00	19.483.462,73	99,92
Cota-Parte ICMS	46.000.000,00	46.000.000,00	41.263.219,19	89,70
Cota-Parte IPI-Exportação	284.000,00	284.000,00	251.731,96	88,64
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	316.719.000,00	316.719.000,00	312.481.098,62	98,66

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAÇÃO (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP Não Process. (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
Atenção Básica (IV)	15.731.000,00	19.862.608,00	19.847.945,02	99,93	19.839.835,82	99,89	15.060.812,43	75,82	8.109,20
Despesas Correntes	15.711.000,00	19.739.733,00	19.728.754,00	99,94	19.720.644,80	99,90	14.941.621,41	75,69	8.109,20
Despesa de Capital	20.000,00	122.875,00	119.191,02	97,00	119.191,02	97,00	119.191,02	97,00	0,00
Assist. Hospitalar Ambulatorial (V)	53.876.000,00	65.021.310,00	64.913.520,92	99,83	64.739.806,52	99,57	54.198.100,61	83,35	173.714,40
Despesas Correntes	53.256.000,00	65.014.310,00	64.913.520,92	99,84	64.739.806,52	99,58	54.198.100,61	83,36	173.714,40
Despesa de Capital	620.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sup. Profilático e Terapêutico (VI)	247.000,00	136.000,00	135.677,56	99,76	135.677,56	99,76	135.677,56	99,76	0,00
Despesas Correntes	247.000,00	136.000,00	135.677,56	99,76	135.677,56	99,76	135.677,56	99,76	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica (VIII)	3.605.000,00	3.349.000,00	3.333.323,81	99,53	3.333.323,81	99,53	2.965.261,90	88,54	0,00
Despesas Correntes	3.555.000,00	3.344.000,00	3.330.190,81	99,59	3.330.190,81	99,59	2.962.128,90	88,58	0,00
Despesa de Capital	50.000,00	5.000,00	3.133,00	62,66	3.133,00	62,66	3.133,00	62,66	0,00
Alimentação e Nutrição (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras SubFunções (X)	14.484.000,00	16.410.116,00	16.317.415,40	99,44	16.265.319,94	99,12	13.767.045,57	83,89	52.095,46
Despesas Correntes	14.434.000,00	16.380.116,00	16.290.432,40	99,45	16.238.336,94	99,13	13.740.062,57	83,88	52.095,46
Despesa de Capital	50.000,00	30.000,00	26.983,00	89,94	26.983,00	89,94	26.983,00	89,94	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	87.943.000,00	104.779.034,00	104.547.882,71	99,78	104.313.963,65	99,56	86.126.898,07	82,20	233.919,06

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	104.547.882,71	104.313.963,65	86.126.898,07
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	104.547.882,71	104.313.963,65	86.126.898,07
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	46.872.164,79	46.872.164,79	46.872.164,79
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	57.675.717,92	57.441.798,86	39.254.733,28
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	33,46	33,38	27,56

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) ¹ (I) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de Limite não Cumprido em Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por TIAGO RODRIGUES CERVANTES em: 30/01/2024 17:37.				0,00


**PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL**
**RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E
SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

Exercício: 2023

Página: 2/3

Período de Ref.: 01/01/2023 a 31/12/2023 - 6º Bimestre (Novembro/Dezembro)

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de Limite não Cumprido em 2022(Saldo Ini. igual ao Saldo Final do Dem. do Exerc. Ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de Limite não Cumprido em Exercícios Anteriores (Saldo Ini. igual ao Saldo Final do Dem. do Exerc. Ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Dif. valor aplicado além do limite e o total RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAI CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos à Pagar Cancelados ou Prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo ini. = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos à Pagar Cancelados ou Prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo ini. igual ao saldo final do dem. exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos à Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a serem Compensados (XXVI) (saldo ini. igual ao saldo final do dem. exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	25.764.990,00	25.764.990,00	26.751.345,50	103,83
Proveniente da União	24.613.990,00	24.613.990,00	25.196.670,76	102,37
Proveniente dos Estados	1.151.000,00	1.151.000,00	1.554.674,74	135,07
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	122.310,00	122.310,00	157.593,11	128,85
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII+XXIX+XXX)	25.887.300,00	25.887.300,00	26.908.938,61	103,95

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS N CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAÇÃO (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP Não Process. (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.658.000,00	10.877.693,42	10.734.930,13	98,69	10.603.523,21	97,48	9.439.547,20	86,78	131.406,92
Despesas Correntes	9.047.000,00	10.583.693,42	10.457.725,50	98,81	10.345.143,58	97,75	9.252.844,52	87,43	112.581,92
Despesa de Capital	611.000,00	294.000,00	277.204,63	94,29	258.379,63	87,88	186.702,68	63,50	18.825,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	16.280.800,00	20.155.041,00	19.974.245,29	99,10	19.324.109,06	95,88	17.054.241,27	84,62	650.136,23
Despesas Correntes	15.290.800,00	19.196.541,00	19.023.287,65	99,10	18.444.674,89	96,08	16.174.807,10	84,26	578.612,76
Despesa de Capital	990.000,00	958.500,00	950.957,64	99,21	879.434,17	91,75	879.434,17	91,75	71.523,47
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	532.000,00	478.200,00	474.886,04	99,31	474.886,04	99,31	252.446,84	52,79	0,00
Despesas Correntes	522.000,00	477.200,00	474.886,04	99,52	474.886,04	99,52	252.446,84	52,90	0,00
Despesa de Capital	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por TIAGO RODRIGUES CERVANTES em: 30/01/2024 17:37.



GCASPP

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2023

Página: 3/3

RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E
SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Período de Ref.: 01/01/2023 a 31/12/2023 - 6º Bimestre (Novembro/Dezembro)

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Em Reais

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS N CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAÇÃO (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP Não Process. (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	677.000,00	898.042,89	860.486,37	95,82	853.482,18	95,04	822.504,96	91,59	7.004,19
Despesas Correntes	666.000,00	896.342,89	860.486,37	96,00	853.482,18	95,22	822.504,96	91,76	7.004,19
Despesa de Capital	11.000,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	60,00	0,00	60,00	0,00	60,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	60,00	0,00	60,00	0,00	60,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	27.147.800,00	32.408.977,31	32.044.607,83	98,88	31.256.060,49	96,44	27.568.800,27	85,07	788.547,34

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAÇÃO (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP Não Process. (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	25.389.000,00	30.740.301,42	30.582.875,15	99,49	30.443.359,03	99,03	24.500.359,63	79,70	139.516,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	70.156.800,00	85.176.351,00	84.887.766,21	99,66	84.063.915,58	98,69	71.252.341,88	83,65	823.850,63
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	779.000,00	614.200,00	610.563,60	99,41	610.563,60	99,41	388.124,40	63,19	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	4.282.000,00	4.247.042,89	4.193.810,18	98,75	4.186.805,99	98,58	3.787.766,86	89,19	7.004,19
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	14.484.000,00	16.410.116,00	16.317.475,40	99,44	16.265.379,94	99,12	13.767.105,57	83,89	52.095,46
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	115.090.800,00	137.188.011,31	136.592.490,54	99,57	135.570.024,14	98,82	113.695.698,34	82,88	1.022.466,40

FONTE: Sistema GCASPP, Unidade Responsável SECRETARIA DA FAZENDA, Data de Emissão 30/01/2024 e Hora da Emissão 10:03:39

Notas:

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

ITANHAEM, 30 de Janeiro de 2024.

José Batista Gomes
Controlador Geral
do Município

Milene Santos de Oliveira
RGC 1SP309369/O-3
Depto de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2023

Página: 1/1

RREO - ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Período de Ref.: 01/01/2023 a 31/12/2023 - 6º Bimestre (Novembro/Dezembro)

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30-12-2004, arts. 22,25 e 28)

R\$ 1,00

CAMPO	IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)
1	TOTAL DE ATIVOS			
2	Ativos Constituídos pela SPE			
3	TOTAL DE PASSIVOS (I)			
4	Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
5	Provisões de PPP			
6	Outros passivos			
7	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
8	Obrigações contratuais			
9	Riscos não Provisionados			
10	Garantias concedidas			
11	Outros Passivos Contingentes			

CAMPO	DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028	EXERCÍCIO 2029	EXERCÍCIO 2030	EXERCÍCIO 2031	EXERCÍCIO 2032
12	TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
13	TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (
14	TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
15	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
16	TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
17	TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (

FONTE: Sistema PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM, Unidade Responsável: SECRETARIA DA FAZENDA, Emissão: 30/01/2024, às 10:06:09

Notas:

ITANHAEM, 30 de Janeiro de 2024.

Josué Batista Gomes
Controlador Geral
do Município

Michel Santos de Oliveira
CRC 1SP309369/O-3
Depto de Contabilidade



GCASPP

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2023

Página: 1/2

RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Período de Ref.: 01/01/2023 a 31/12/2023 - 6º Bimestre (Novembro/Dezembro)

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

CAMPO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
1	RECEITAS	
2	Previsão Inicial	658.279.310,00
3	Previsão Atualizada	658.279.310,00
4	Receitas Realizadas	626.106.572,83
5	Déficit Orçamentário	61.133.954,39
6	Saldo Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
7	DESPESAS	
8	Dotação Inicial	628.855.560,00
10	Dotação Atualizada	701.999.996,45
11	Despesas Empenhadas	687.240.527,22
12	Despesas Liquidadas	681.634.424,67
13	Despesas Pagas	580.162.624,35
14	Superávit Orçamentário	0,00

CAMPO	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
1	Despesas Empenhadas	687.240.527,22
2	Despesas Liquidadas	681.634.424,67

CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
1	Receita Corrente Líquida	556.401.929,90
2	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	556.401.929,90
3	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	556.401.929,90

CAMPO	RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
1	Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
2	Receitas Previdenciárias Realizadas	27.185.710,16
3	Despesas Previdenciárias Empenhada	10.969.710,95
4	Despesas Previdenciárias Liquidadas	10.969.710,95
5	Despesas Previdenciárias Pagas	10.080.608,08
6	Resultado Previdenciário	16.215.999,21
7	Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
8	Receitas Previdenciárias Realizadas	20.579.991,73
9	Despesas Previdenciárias Empenhada	42.860.925,09
10	Despesas Previdenciárias Liquidadas	42.860.925,09
11	Despesas Previdenciárias Pagas	39.429.656,22
12	Resultado Previdenciário	-22.280.933,36

CAMPO	RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
1	Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	27.199.960,00	24.372.032,20	89,60
2	Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	28.564.960,00	-47.394.211,52	-165,92

CAMPO	RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	57.949.009,36	4.623,60	53.536.509,99	4.407.875,77
2	Poder Executivo	57.949.009,36	4.623,60	53.536.509,99	4.407.875,77
3	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
4	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	10.158.727,71	1.145.797,05	7.725.391,40	1.287.539,26
5	Poder Executivo	9.483.781,63	1.000.912,45	7.195.329,92	1.287.539,26
6	Poder Legislativo	674.946,08	144.884,60	530.061,48	0,00


**PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL**

Exercício: 2023

Página: 2/2

**RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Período de Ref.: 01/01/2023 a 31/12/2023 - 6º Bimestre (Novembro/Dezembro)

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
1	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	86.021.222,54	25,00	26,91
2	Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	112.296.263,39	70,00	92,77
3	Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
4	Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

CAMPO	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
1	Receitas de Operações de Crédito	3.325.973,60	8.774.026,40
2	Despesa de Capital Líquida	65.656.845,35	3.250.257,47

CAMPO	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício 1	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
1	Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
2	Receitas Previdenciárias	58.462.052,02	52.300.346,80	35.602.063,38	6.924.950,15
3	Despesas Previdenciárias	40.122.395,37	43.883.669,37	43.487.117,92	18.524.310,96
4	Resultado Previdenciário	18.339.656,65	8.416.677,43	-7.885.054,54	-11.599.360,81
5	Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
6	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizado
1	Receitas da Alienação de Ativos	0,00	110.000,00
2	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
1	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	104.547.882,71	15,00	33,46

CAMPO	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
1	Total das Despesa Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

ITANHAEM, 30 de Janeiro de 2024.

José Batista Gomes
 Controlador Geral
 do Município

Michel Santos de Oliveira
 CRC 1SP309369/O-3
 Depto de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2023

Página: 1/2

RGF - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Período de Ref.: 01/01/2023 a 31/12/2023 - 3º Quadrimestre (Setembro à Dezembro)

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)						
		LIQUIDADAS						
		1 Jan/2023	2 Fev/2023	3 Mar/2023	4 Abr/2023	5 Mai/2023	6 Jun/2023	7 Jul/2023
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	23.662.042,90	26.968.997,59	27.178.748,69	28.114.301,95	28.473.058,98	28.313.670,39	28.659.569,57
2	Pessoal Ativo	23.405.050,00	22.920.193,41	23.253.373,60	24.171.857,67	24.453.614,06	24.234.698,30	24.407.148,94
3	Vencimento, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	20.058.995,19	19.581.970,61	19.852.207,46	20.634.655,38	20.874.699,84	20.681.321,17	20.861.227,59
4	Obrigações Patronais	3.346.054,81	3.338.222,80	3.401.166,14	3.537.202,29	3.578.914,22	3.553.377,13	3.545.921,35
6	Pessoal Inativo e Pensionistas	256.992,90	4.048.804,18	3.925.375,09	3.942.444,28	4.019.444,92	4.078.972,09	4.252.420,63
7	Aposentadorias, Reserva e Reformas	240.651,03	3.508.813,83	3.450.506,78	3.457.703,26	3.529.145,94	3.585.126,49	3.755.068,38
6	Pensões	16.341,87	539.990,35	474.868,31	484.741,02	490.298,98	493.845,60	497.352,25
12	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	498.287,61	4.320.463,06	4.059.665,61	4.144.952,67	4.336.407,08	4.226.418,59	4.687.192,55
13	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	136.015,67	267.450,55	124.749,71	202.508,39	326.502,97	147.446,50	434.771,92
14	Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	105.279,04	4.208,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	256.992,90	4.048.804,18	3.934.915,90	3.942.444,28	4.009.904,11	4.078.972,09	4.252.420,63
17	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	23.163.755,29	22.648.534,53	23.119.083,08	23.969.349,28	24.136.651,90	24.087.251,80	23.972.377,02

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)						INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (b)
		LIQUIDADAS						
		8 Ago/2023	9 Set/2023	10 Out/2023	11 Nov/2023	12 Dez/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	28.189.454,12	28.775.342,38	28.458.196,37	30.122.735,50	48.923.963,12	355.840.081,56	0,00
2	Pessoal Ativo	24.037.714,80	24.493.814,03	24.135.372,04	25.761.686,23	38.229.148,61	303.503.671,69	0,00
3	Vencimento, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	20.528.912,33	20.961.561,56	20.613.748,91	22.230.037,80	31.265.113,60	258.144.451,44	0,00
4	Obrigações Patronais	3.508.802,47	3.532.252,47	3.521.623,13	3.531.648,43	6.964.035,01	45.359.220,25	0,00
6	Pessoal Inativo e Pensionistas	4.151.739,32	4.281.528,35	4.322.824,33	4.361.049,27	10.694.814,51	52.336.409,87	0,00
7	Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.644.006,47	3.767.221,92	3.782.456,84	3.827.209,85	9.422.792,00	45.970.702,79	0,00
8	Pensões	507.732,85	514.306,43	540.367,49	533.839,42	1.272.022,51	6.365.707,08	0,00
12	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	4.368.730,84	4.752.171,86	4.505.611,46	4.628.898,87	10.977.545,04	55.506.345,24	0,00
13	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	212.689,89	470.643,51	182.787,13	267.849,60	282.730,53	3.056.146,37	0,00
14	Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	4.301,63	0,00	0,00	0,00	0,00	113.789,00	0,00
16	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.151.739,32	4.281.528,35	4.322.824,33	4.361.049,27	10.694.814,51	52.336.409,87	0,00
17	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	23.820.723,28	24.023.170,52	23.952.584,91	25.493.836,63	37.946.418,08	300.333.736,32	0,00

CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
1	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	556.401.929,90	

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por TIAGO RODRIGUES CERVANTES em: 30/01/2024 17:10.



PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2023

Página: 2/2

RGF - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Período de Ref.: 01/01/2023 a 31/12/2023 - 3º Quadrimestre (Setembro à Dezembro)

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
2	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
3	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
4	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	556.401.929,90	
5	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	300.333.736,32	53,98
6	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - (54,00%)	300.457.042,15	54,00
7	LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	285.434.190,04	51,30
8	LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	270.411.337,94	48,60

FORNE: Sistema PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM, Unidade Responsável: SECRETARIA DA FAZENDA, Data da emissão: 30/01/2024, e hora de emissão 10:24:56

¹ Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

ITANHAEM, 30 de Janeiro de 2024.

José Batista Gomes
Controlador Geral
do Município

Michel Santos de Oliveira
CRC 1SP309369/0-3
Depto de Contabilidade



GCASPP

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2023

Página: 1/2

RGF - ANEXO 1.1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - LC 178/2021
Período de Ref.: 01/01/2023 a 31/12/2023 - 3º Quadrimestre (Setembro à Dezembro)

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)						
		LIQUIDADAS						
		1 Jan/2023	2 Fev/2023	3 Mar/2023	4 Abr/2023	5 Mai/2023	6 Jun/2023	7 Jul/2023
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	23.662.042,90	26.968.997,59	27.178.748,69	28.114.301,95	28.473.058,98	28.313.670,39	28.659.569,57
2	Pessoal Ativo	23.405.050,00	22.920.193,41	23.253.373,60	24.171.857,67	24.453.614,06	24.234.698,30	24.407.148,94
3	Vencimento, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	20.058.995,19	19.581.970,61	19.852.207,46	20.634.655,38	20.874.699,84	20.681.321,17	20.861.227,59
4	Obrigações Patronais	3.346.054,81	3.338.222,80	3.401.166,14	3.537.202,29	3.578.914,22	3.553.377,13	3.545.921,35
6	Pessoal Inativo e Pensionistas	256.992,90	4.048.804,18	3.925.375,09	3.942.444,28	4.019.444,92	4.078.972,09	4.252.420,63
7	Aposentadorias, Reserva e Reformas	240.651,03	3.508.813,83	3.450.506,78	3.457.703,26	3.529.145,94	3.585.126,49	3.755.068,38
8	Pensões	16.341,87	539.990,35	474.868,31	484.741,02	490.298,98	493.845,60	497.352,25
12	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	498.287,61	4.320.463,06	4.059.665,61	4.144.952,67	4.336.407,08	4.226.418,59	4.687.192,55
13	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	136.015,67	267.450,55	124.749,71	202.508,39	326.502,97	147.446,50	434.771,92
14	Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	105.279,04	4.208,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	256.992,90	4.048.804,18	3.934.915,90	3.942.444,28	4.009.904,11	4.078.972,09	4.252.420,63
17	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	23.163.755,29	22.648.534,53	23.119.083,08	23.969.349,28	24.136.651,90	24.087.251,80	23.972.377,02

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)							INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (b)
		LIQUIDADAS						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
		8 Ago/2023	9 Set/2023	10 Out/2023	11 Nov/2023	12 Dez/2023			
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	28.189.454,12	28.775.342,38	28.458.196,37	30.122.735,50	48.923.963,12	355.840.081,56	0,00	
2	Pessoal Ativo	24.037.714,80	24.493.814,03	24.135.372,04	25.761.686,23	38.229.148,61	303.503.671,69	0,00	
3	Vencimento, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	20.528.912,33	20.961.561,56	20.613.748,91	22.230.037,80	31.265.113,60	258.144.451,44	0,00	
4	Obrigações Patronais	3.508.802,47	3.532.252,47	3.521.623,13	3.531.648,43	6.964.035,01	45.359.220,25	0,00	
6	Pessoal Inativo e Pensionistas	4.151.739,32	4.281.528,35	4.322.824,33	4.361.049,27	10.694.814,51	52.336.409,87	0,00	
7	Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.644.006,47	3.767.221,92	3.782.456,84	3.827.209,85	9.422.792,00	45.970.702,79	0,00	
8	Pensões	507.732,85	514.306,43	540.367,49	533.839,42	1.272.022,51	6.365.707,08	0,00	
12	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	4.368.730,84	4.752.171,86	4.505.611,46	4.628.898,87	10.977.545,04	55.506.345,24	0,00	
13	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	212.689,89	470.643,51	182.787,13	267.849,60	282.730,53	3.056.146,37	0,00	
14	Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	4.301,63	0,00	0,00	0,00	0,00	113.789,00	0,00	
16	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.151.739,32	4.281.528,35	4.322.824,33	4.361.049,27	10.694.814,51	52.336.409,87	0,00	
17	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	23.820.723,28	24.023.170,52	23.952.584,91	25.493.836,63	37.946.418,08	300.333.736,32	0,00	

CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
1	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	556.401.030,00	

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por TIAGO RODRIGUES CERVANTES em: 30/01/2024 17:15.



GCASPP

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2023

Página: 2/2

RGF - ANEXO 1.1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - LC 178/2021
Período de Ref.: 01/01/2023 a 31/12/2023 - 3º Quadrimestre (Setembro à Dezembro)

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
2	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
3	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
4	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	556.401.929,90	
5	DESPEZA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	300.333.736,32	53,98
6	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - (54,00%)	300.457.042,15	54,00
7	LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	285.434.190,04	51,30
8	LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	270.411.337,94	48,60

FONTE: Sistema PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM, Unidade Responsável: SECRETARIA DA FAZENDA, Data da emissão: 30/01/2024, e hora de emissão 10:49:47

¹ Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

ITANHAEM, 30 de Janeiro de 2024.

José Batista Gomes
Controlador Geral
do Município

Michel Santos de Oliveira
CRC 1SP309369/0-3
Depto de Contabilidade



GCASPP

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2023

Página: 1/1

RGF - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Período de Ref.: 01/01/2023 a 31/12/2023 - 3º Quadrimestre (Setembro à Dezembro)

RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55,, inciso I, alínea "b")

Em Reais

CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	264.401.922,86	257.909.672,17	249.583.048,87	258.324.165,76
3	Dívida Contratual	107.006.224,10	100.520.452,58	92.193.829,28	107.245.858,30
4	Empréstimos	51.990.930,19	47.538.188,83	42.998.334,96	52.484.775,07
5	Internos	51.990.930,19	47.538.188,83	42.998.334,96	52.484.775,07
11	Parcelamento e Renegociação de Dívidas	55.015.293,91	52.982.263,75	49.195.494,32	54.761.083,23
13	De Contribuições Previdenciárias	35.375.120,41	33.904.647,41	30.915.541,08	36.160.431,31
14	De Demais Contribuições Sociais	800.000,00	782.071,33	757.619,37	726.288,77
16	Com Instituição Não Financeira	18.840.173,50	18.295.545,01	17.522.333,87	17.874.363,15
18	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	157.395.698,76	157.389.219,59	157.389.219,59	151.078.307,46
20	DEDUÇÕES (II)	-41.915.388,85	24.266.553,62	21.947.121,47	-95.387.357,47
21	Disponibilidade de Caixa ¹	-47.842.720,17	10.176.775,02	5.589.653,51	-102.819.437,09
22	Disponibilidade de Caixa Bruta	26.543.056,59	30.337.185,68	34.445.578,13	29.894.909,81
23	(-) Restos a Pagar Processados	57.949.009,36	6.134.059,93	5.807.304,44	101.508.046,65
24	(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	16.436.767,40	14.026.350,73	23.048.620,18	31.206.300,25
25	Demais Haveres Financeiros	5.927.331,32	14.089.778,60	16.357.467,96	7.432.079,62
26	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	306.317.311,71	233.643.118,55	227.635.927,40	353.711.523,23
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	539.348.128,69	546.424.946,44	540.940.976,06	556.401.929,90
29	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV-V)	539.348.128,69	546.424.946,44	540.940.976,06	556.401.929,90
30	% da DC sobre a RCL (I/RCL)	49,02	47,20	46,14	46,43
31	% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	56,79	42,76	42,08	63,57
32	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	647.217.754,43	655.709.935,73	649.129.171,27	667.682.315,88
33	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	582.495.978,99	590.138.942,16	584.216.254,14	600.914.084,29

CAMPO	OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
3	PASSIVO ATUARIAL	363.274.794,34	363.274.794,34	363.274.794,34	363.274.794,34
6	RP NÃO-PROCESSADOS	6.409.338,34	3.364.961,39	2.355.044,70	6.843.987,17
9	APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	363.407,45	136.792,22	451.890,83	424.600,06

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira" no quadro "Outros Valores não Integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

ITANHAEM, 30 de Janeiro de 2024.

José Batista Gomes
Controlador Geral
do Município

Michel Santos de Oliveira
CRC 1SP369369/O-3
Depto. de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2023

Página: 1/1

RGF - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
Período de Ref.: 01/01/2023 a 31/12/2023 - 3º Quadrimestre (Setembro à Dezembro)

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

Em Reais

CAMPO	GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
1	AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
4	AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
7	ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
10	POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
11	TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	539.348.128,69	546.424.946,44	540.940.976,06	556.401.929,90
13	(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
14	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII)=(VI-VII)	539.348.128,69	546.424.946,44	540.940.976,06	556.401.929,90
15	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
16	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	118.656.588,31	120.213.488,22	119.007.014,73	122.408.424,58
17	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	106.790.929,48	108.192.139,40	107.106.313,26	110.167.582,12

CAMPO	CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
1	DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
4	DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
7	DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
10	EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
11	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM, Unidade Responsável: SECRETARIA DA FAZENDA, Emissão: 30/01/2024, às 10:55:17

Nota:

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

ITANHAEM, 30 de Janeiro de 2024.

José Batista Gomes
Controlador Geral
do Município

Michel Santos de Oliveira
CRC 15P309369/O-5
Depto de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2023

Página: 1/1

RGF - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Período de Ref.: 01/01/2023 a 31/12/2023 - 3º Quadrimestre (Setembro à Dezembro)

RGF - Anexo 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

Campo	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Ref.	Até o Quadrimestre de Ref. (a)
1	Mobiliária	0,00	0,00
2	Interna	0,00	0,00
3	Externa	0,00	0,00
4	Contratual	13.980.000,00	17.305.973,60
5	Interna	13.980.000,00	17.305.973,60
6	Empréstimos	0,00	3.325.973,60
7	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	12.980.000,00	12.980.000,00
8	Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
9	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF, art. 29, § 1º)	1.000.000,00	1.000.000,00
10	Operações de crédito não sujeitas do limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
11	Externa	0,00	0,00
12	Empréstimos	0,00	0,00
13	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
14	Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
15	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
16	Operações de crédito não sujeitas do limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
17	TOTAL (III)	13.980.000,00	17.305.973,60

Campo	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
1	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	556.401.929,90	
2	(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
3	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV-V)	556.401.929,90	
4	OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
5	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII Ia - IIa)	17.305.973,60	3,11
6	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS - 16%	89.024.308,78	16,00
7	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59, da LRF) - 90%	80.121.877,90	14,40
8	OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
9	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - 7%	38.948.135,09	7,00

Campo	OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Ref.	Até o Quadrimestre de Ref. (a)
1	Parcelamentos de Dívida	5.244.890,23	36.160.431,31
2	Tributos	0,00	0,00
3	Contribuições Previdenciárias	5.244.890,23	36.160.431,31
4	FGTS	0,00	0,00
5	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
6	Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM, Unidade Responsável: SECRETARIA DA FAZENDA, Emissão: 30/01/2024, às 10:59:20

Notas:
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

ITANHAEM, 30 de Janeiro de 2024.



José Batista Gomes
Controlador Geral
do Município



Michel Santos de Oliveira
CRC 1SP09369/O-3
Depto. de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2023

Página: 1/2

RGF - ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
Período de Ref.: 01/01/2023 a 31/12/2023 - 3º Quadrimestre (Setembro à Dezembro)

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

Em Reais

CAMF	IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ g=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) i = (g-h)	
			RP LIQUIDADOS E NÃO PAGOS		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)						Demais Obrigações Financeiras (e)
			De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
1	TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	13.130.349,53	2.456.341,02	38.934.958,84	502.955,01	0,00	-28.763.905,34	2.693.980,25	0,00	-31.457.885,59	
2	Recursos Não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3	Outros Recursos não Vinculados	13.130.349,53	2.456.341,02	38.934.958,84	502.955,01	0,00	-28.763.905,34	2.693.980,25	0,00	-31.457.885,59	
4	TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	16.764.560,28	2.001.189,39	58.115.557,40	734.929,61	31.938.462,68	0,00	-76.025.578,80	2.912.122,30	0,00	-78.937.701,10
5	Recursos Vinculados à Educação	4.143.826,08	1.231.324,57	35.179.996,41	152.577,75	0,00	-32.420.072,65	1.366.405,50	0,00	-33.786.478,15	
6	Transferências do FUNDEB	3.996.972,12	17.399,09	22.415.878,07	19.085,81	0,00	-18.455.390,85	0,00	0,00	-18.455.390,85	
7	Outros Recursos Vinculados à Educação	146.853,96	1.213.925,48	12.764.118,34	133.491,94	0,00	-13.964.681,80	1.366.405,50	0,00	-15.331.087,30	
8	Recursos Vinculados à Saúde	964.589,53	182.735,25	21.812.648,84	317.129,25	0,00	-21.347.923,81	1.022.466,40	0,00	-22.370.390,21	
9	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	864.923,18	556,86	3.625.583,26	114.184,41	0,00	-2.875.401,35	788.547,34	0,00	-3.663.948,69	
10	Outros Recursos Vinculados à Saúde	99.666,35	182.178,39	18.187.065,58	202.944,84	0,00	-18.472.522,46	233.919,06	0,00	-18.706.441,52	
11	Recursos Vinculados à Assistência Social	702.686,59	42.352,15	450.951,36	8.049,76	0,00	201.333,32	123.463,85	0,00	77.869,47	
12	Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	10.850.636,30	1,41	0,00	0,00	0,00	10.850.634,89	0,00	0,00	10.850.634,89	
14	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
15	Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	10.850.636,30	1,41	0,00	0,00	0,00	10.850.634,89	0,00	0,00	10.850.634,89	
16	Demais Vinculações Legais	102.821,78	544.565,63	5.181,75	201.518,62	0,00	-648.444,22	14.022,57	0,00	-662.466,79	
17	Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	2.055,60	500.000,00	0,00	176.764,76	0,00	-674.709,16	0,00	0,00	-674.709,16	
18	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19	Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20	Outras Vinculações Legais	100.766,18	44.565,63	5.181,75	24.753,86	0,00	26.264,94	14.022,57	0,00	40.287,51	
21	Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	31.938.462,68	-31.938.462,68	0,00	0,00	-1.108.407,63	
22	Outras Vinculações	0,00	210,38	666.779,04	55.654,23	0,00	-922.643,65	385.763,98	0,00	-536.879,67	
23	TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	153.677.660,14	0,00	4.421.284,08	0,00	0,00	149.256.376,06	0,00	0,00	149.256.376,06	
24	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	124.762.934,08	0,00	889.102,87	0,00	0,00	123.873.831,21	0,00	0,00	123.873.831,21	
25	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	3.392.774,97	0,00	0,00	-3.392.774,97	0,00	0,00	-3.392.774,97	
26	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	28.914.726,06	0,00	139.406,24	0,00	0,00	28.775.319,82	0,00	0,00	28.775.319,82	
27	TOTAL (IV) = (I + II + III)	183.572.569,95	4.457.530,41	101.471.800,32	1.237.884,62	31.938.462,68	44.466.891,92	5.606.102,55	0,00	38.860.789,37	

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por TIAGO RODRIGUES CERVANTES em: 30/01/2024 17:19.



PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2023

Página: 2/2

RGF - ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
Período de Ref.: 01/01/2023 a 31/12/2023 - 3º Quadrimestre (Setembro à Dezembro)

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

Em Reais

CAMF	IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ g=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) i = (g-h)	
			RP LIQUIDADOS E NÃO PAGOS		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)						Demais Obrigações Financeiras (e)
			De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							

FONTE: Sistema PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM, Unidade Responsável: SECRETARIA DA FAZENDA, Emissão: 30/01/2024, às 11:03:16

Notas:

- Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
- A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial

ITANHAEM, 30 de Janeiro de 2024.

José Batista Gomes
Controlador Geral
do Município

Michel Santos de Oliveira
CRC ISP309369/0-3
Depto de Contabilidade

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por TIAGO RODRIGUES CERVANTES em: 30/01/2024 17:19.

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2023

Página: 1/1

RGF - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Período de Ref.: 01/01/2023 a 31/12/2023 - 3º Quadrimestre (Setembro à Dezembro)

LRF, art. 48 - Anexo 6

Em Reais

CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Valor Até o Bimestre
1	Receita Corrente Líquida	556.401.929,90
2	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	556.401.929,90
3	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	556.401.929,90

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL
1	Despesa Total com Pessoal - DTP	300.333.736,32	53,98
2	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (54%)	300.457.042,15	54,00
3	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (51,30%)	285.434.190,04	51,30
4	Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - (48,60%)	270.411.337,94	48,60

CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor	% Sobre a RCL
1	Dívida Consolidada Líquida	353.711.523,23	63,57
2	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	667.682.315,88	120,00

CAMPO	GARANTIA DE VALORES	Valor	% Sobre a RCL
1	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
2	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	122.408.424,58	22,00

CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% Sobre a RCL
1	Operações de Crédito Internas e Externas	17.305.973,60	3,11
2	Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	89.024.308,78	16,00
3	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
4	Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	38.948.135,09	7,00

CAMPO	RESTOS A PAGAR	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício)
1	Valor Total	5.606.102,55	38.860.789,37

ITANHAEM, 30 de Janeiro de 2024.

Josué Batista Gomes
Controlador Geral
do Município

Michel Santos de Oliveira
CRC 159309369/0-3
Depto. de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2023

Página: 1/1

RGF - ANEXO 6.1 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

- LC 178/2021

Período de Ref.: 01/01/2023 a 31/12/2023 - 3º Quadrimestre (Setembro à Dezembro)

LRF, art. 48 - Anexo 6

Em Reais

CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Valor Até o Bimestre
1	Receita Corrente Líquida	556.401.929,90
2	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	556.401.929,90
3	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	556.401.929,90

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL
1	Despesa Total com Pessoal - DTP	300.333.736,32	53,98
2	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (54%)	300.457.042,15	54,00
3	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (51,30%)	285.434.190,04	51,30
4	Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - (48,60%)	270.411.337,94	48,60

CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor	% Sobre a RCL
1	Dívida Consolidada Líquida	353.711.523,23	63,57
2	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	667.682.315,88	120,00

CAMPO	GARANTIA DE VALORES	Valor	% Sobre a RCL
1	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
2	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	122.408.424,58	22,00

CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% Sobre a RCL
1	Operações de Crédito Internas e Externas	17.305.973,60	3,11
2	Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	89.024.308,78	16,00
3	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
4	Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	38.948.135,09	7,00

CAMPO	RESTOS A PAGAR	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício)
1	Valor Total	5.606.102,55	38.860.789,37

ITANHAEM, 30 de Janeiro de 2024.

José Batista Gomes
Controlador Geral
do Município

Michel Santos de Oliveira
CPF 159309369/0-3
Depto de Contabilidade


QUADRO DE SERVIDORES CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
 POSIÇÃO 31/12/2023

Código do Cargo	Nome do Cargo	FORMA DE PROVIMENTO				Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
		A	B	C	D			
103	CHEFE DE GABINETE DOS VEREADORES	-	10	-	-	10	10	0
112	DIRETOR GERAL	-	1	-	-	1	1	0
113	ALMOXARIFE	1	-	-	-	1	1	0
114	COORDENADOR DO PROCESSO LEGISLATIVO	1	-	-	-	1	1	0
115	REDATOR DE ATAS	1	-	-	-	1	1	0
116	ANALISTA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	1	-	-	-	1	0	1
117	TECNICO ADMINISTRATIVO	1	-	-	-	1	1	0
118	DIRETOR EXPEDIENTE	-	-	1	-	1	1	0
119	CHEFE GABINETE DO PRESIDENTE	-	1	-	-	1	1	0
120	DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	-	1	-	-	1	1	0
121	DIRETOR FINANCEIRO	-	-	1	-	1	1	0
122	DIRETOR PARLAMENTAR	-	-	1	-	1	1	0
124	DIRETOR DE SERVIÇOS INTERNOS	-	-	1	-	1	0	1
126	DIRETOR DE PAT. E SUPRIMENTOS	-	-	1	-	1	1	0
127	DIRETOR JURÍDICO	-	-	1	-	1	1	0
128	PRESIDÊNCIA *	-	-	-	1	1	1	0
138	ADMINISTRADOR DE COMPRAS	1	-	-	-	1	0	1
139	ADMINISTRADOR DE FINANÇAS	1	-	-	-	1	0	1
140	ADMINISTRADOR DE PATRIMÔNIO	1	-	-	-	1	0	1
141	ADMINISTRADOR DE RECURSOS HUMANOS	1	-	-	-	1	0	1
149	CONTROLADOR INTERNO	1	-	-	-	1	0	1
150	AUXILIAR LEGISLATIVO	12	-	-	-	12	0	12
151	AGENTE DE MANUTENÇÃO E ZELADORIA	2	-	-	-	2	0	2
152	JORNALISTA	1	-	-	-	1	0	1
153	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	1	-	-	-	1	0	1
154	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	-	-	1	-	1	1	0
155	DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-	-	1	-	1	1	0
156	OUVIDOR	-	1	-	-	1	1	0
24	VEREADOR *	-	-	-	10	10	10	0
44	AUXILIAR LEGISLATIVO DAS COMISS.	2	-	-	-	2	0	2
6	MOTORISTA	2	-	-	-	2	0	2
67	TECNICO LEGISLATIVO	2	-	-	-	2	0	2
76	ASSESSOR PARLAMENTAR	-	10	-	-	10	10	0
84	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4	-	-	-	4	2	2
85	PROCURADOR JURIDICO	2	-	-	-	2	1	1
87	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	2	-	-	-	2	2	0
89	CONTADOR	2	-	-	-	2	1	1
92	ASSESSOR LEGISLATIVO	-	3	-	-	3	2	1
96	ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDENCIA	-	2	-	-	2	2	0
TOTAL		42	29	8	11	90	56	34

 FORMA DE PROVIMENTO:
 A - CARGOS EFETIVOS

B - CARGOS EM COMISSÃO

C - FUNÇÃO GRATIFICADA - Livre designação pelo Presidente da Câmara dentre servidores ocupantes de cargos efetivos do Quadro de Pessoal (art. 20, parágrafo único, inciso III, Lei Complementar 91, de 12 de setembro de 2008)

D - CARGOS ELETIVOS

TABELA DE REFERÊNCIAS - CARGOS EFETIVOS

DENOMINAÇÃO	REF.	NÍVEL	VALOR R\$
ADMINISTRADOR DE COMPRAS	26	A	6.498,00
ADMINISTRADOR DE FINANÇAS	26	A	6.498,00
ADMINISTRADOR DE PATRIMÔNIO	26	A	6.498,00
ADMINISTRADOR RECURSOS HUMANOS	26	A	6.498,00
ALMOXARIFE	26	A	6.498,00
ANALISTA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	27	A	6.827,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22	A	5.348,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12	A	3.286,00
AUXILIAR LEGISLATIVO DAS COMISSÕES	20	A	4.855,00
CONTADOR	27	A	6.827,00
COORDENADOR DO PROCESSO LEGISLATIVO	27	A	6.827,00
MOTORISTA	3	A	2.121,00
PROCURADOR JURÍDICO	29	A	7.529,00
REDATOR DE ATAS	22	A	5.348,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	26	A	6.498,00
TECNICO LEGISLATIVO	26	A	6.498,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22	A	5.348,00
AUXILIAR LEGISLATIVO	12	A	3.286,00
AGENTE DE MANUTENÇÃO E ZELADORIA	1	A	1.912,00
CONTROLADOR INTERNO	26	A	6.498,00
JORNALISTA	12	A	3.286,00
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	12	A	3.286,00

TABELA DE REFERÊNCIA - CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR R\$
ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA	XVIII	10.590,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	VIII	6.498,00
ASSESSOR LEGISLATIVO	VIII	6.498,00
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	XVIII	10.590,00
CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR	XVIII	10.590,00
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	XIV	8.709,00
DIRETOR GERAL	XXIV	14.235,00
OUVIDOR	XIV	8.709,00

TABELA FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO	REF.
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	FG
DIRETOR FINANCEIRO*	FG
DIRETOR PARLAMENTAR*	FG
DIRETOR DE SERVIÇOS INTERNOS*	FG
DIRETOR DE PAT. E SUPRIMENTOS*	FG
DIRETOR JURÍDICO*	FG
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	FG
DIRETOR DE EXPEDIENTES8	FG

TABELA SUBSÍDIO

DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
VEREADOR	13.213,00
PRESIDENTE DA CÂMARA	13.213,00

ITANHAEM, 29 de Janeiro de 2024.

FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA

PRESIDENTE

ANDREA MARIA MORERA DE CAMPOS

Diretora de Recursos Humanos



GCASPP

CAMARA MUNICIPAL DA ESTANC BAL ITANHAEM
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

25/01/24 14:12

Exercício: 2023

Página: 1/3

RGF - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Período de Ref.: 01/01/2023 a 31/12/2023 - 3º Quadrimestre (Setembro à Dezembro)

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)						
		LIQUIDADAS						
		1 Jan/2023	2 Fev/2023	3 Mar/2023	4 Abr/2023	5 Mai/2023	6 Jun/2023	7 Jul/2023
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	873.442,96	777.326,71	846.062,15	859.453,86	792.813,96	870.726,77	955.444,89
2	Pessoal Ativo	673.834,48	658.330,82	644.423,00	666.747,39	679.192,16	675.578,08	803.882,87
3	Vencimento, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	584.802,36	566.901,15	553.525,43	570.431,52	584.175,32	578.930,38	705.454,18
4	Obrigações Patronais	89.032,12	91.429,67	90.897,57	96.315,87	95.016,84	96.647,70	98.428,69
6	Pessoal Inativo e Pensionistas	199.608,48	118.995,89	201.639,15	192.706,47	113.621,80	195.148,69	151.561,62
7	Aposentadorias, Reserva e Reformas	138.135,00	80.965,65	140.165,67	130.596,99	74.955,56	133.039,21	89.452,14
8	Pensões	61.473,48	38.030,24	61.473,48	62.109,48	38.666,24	62.109,48	62.109,48
10	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	144.835,91	9.498,38	94.663,58	106.814,39	72.358,80	81.899,11	53.891,04
13	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	54.724,94	0,00	2.521,94	27.357,50	0,00	0,00	15.579,00
14	Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	90.110,97	9.498,38	92.141,64	79.456,89	72.358,80	81.899,11	38.312,00
17	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	728.607,05	767.828,33	751.398,57	752.639,47	720.455,16	788.827,66	901.553,85

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)							INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADAS (b)
		LIQUIDADAS						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
		8 Ago/2023	9 Set/2023	10 Out/2023	11 Nov/2023	12 Dez/2023			
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	950.049,71	724.507,84	818.909,24	890.004,44	1.064.940,98	10.423.683,11	129.470,62	
2	Pessoal Ativo	660.055,55	684.329,84	704.791,66	776.754,86	951.691,40	8.579.612,11	0,00	
3	Vencimento, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	563.258,62	581.741,64	602.336,82	675.028,32	789.517,15	7.356.102,89	0,00	
4	Obrigações Patronais	96.796,93	102.588,20	102.454,84	101.726,54	162.174,25	1.223.509,22	0,00	
6	Pessoal Inativo e Pensionistas	289.994,16	40.178,00	114.117,58	113.249,58	113.249,58	1.844.071,00	129.470,62	
7	Aposentadorias, Reserva e Reformas	194.667,06	24.955,00	68.073,34	68.073,34	68.073,34	1.211.152,30	87.473,15	
8	Pensões	95.327,10	15.223,00	46.044,24	45.176,24	45.176,24	632.918,70	41.999,00	
10	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11	Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 39003000320033003400540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CAMARA MUNICIPAL DA ESTANC BAL ITANHAEM
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

25/01/24 14:12

Exercício: 2023

Página: 2/3

RGF - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Período de Ref.: 01/01/2023 a 31/12/2023 - 3º Quadrimestre (Setembro à Dezembro)

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)						INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADAS (b)
		LIQUIDADAS						
		8 Ago/2023	9 Set/2023	10 Out/2023	11 Nov/2023	12 Dez/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
12	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	100.122,16	22.421,70	0,00	67.916,79	0,00	754.421,86	258.941,24
13	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	9.866,70	22.421,70	0,00	67.916,79	0,00	200.388,57	258.941,24
14	Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	90.255,46	0,00	0,00	0,00	0,00	554.033,29	0,00
17	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	849.927,55	702.086,14	818.909,24	822.087,65	1.064.940,98	9.669.261,25	-129.470,62

CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
1	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	556.401.929,90	
2	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
3	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
4	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	556.401.929,90	
5	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	9.539.790,63	1,71
6	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - (6,00%)	33.384.115,79	6,00
7	LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	31.714.910,00	5,70
8	LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	30.045.704,21	5,40

FONTE: Sistema CAMARA MUNICIPAL DA ESTANC BAL ITANHAEM, Unidade Responsável: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, Data da emissão: 25/01/2024, e hora de emissão 14:12:33

¹ Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

ITANHAEM, 25 de Janeiro de 2024.



CAMARA MUNICIPAL DA ESTANC BAL ITANHAEM
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

25/01/24 14:12

Exercício: 2023

Página: 3/3



RGF - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Período de Ref.: 01/01/2023 a 31/12/2023 - 3º Quadrimestre (Setembro à Dezembro)

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA
PRESIDENTE
303.701.358,30

ALLAN BELUCCI
CONTROLADOR INTERNO
CPF 301.878.558-46

LUCAS GABIEL SETUBAL ABBASI
1º SECRETÁRIO
CPF 446.904.648-55

IRAILDE DOS SANTOS
DIRETORA DE FINANÇAS
CRC 1SP220349

EDINALDO DOS SANTOS BARROS
VICE PRESIDENTE
CPF 957.802.544-00

ARLINDO DOS SANTOS MARTINS
2º SECRETARIO
CPF 213.391.548-62

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 39003000320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



#Doe lacres
de latinhas e
ajude ao próximo.



Doação
de Lacres
de Alumínio

A cada
140
garrafas
pets



de
2 litros
cheias de
lacres



uma nova
cadeira é
DOADA



LEVE AS GARRAFAS CHEIAS ATÉ O

Grupo Social de
SOLIDARIEDADE

SEGUNDA A SEXTA, DAS 9 ÀS 12 HORAS,
E DAS 13 ÀS 16 HORAS, NA
RUA CUNHA MOREIRA, 61, NO CENTRO

TEL: (13) 3427-5068/3426-9907



CAMARA MUNICIPAL DA ESTANC BAL ITANHAEM
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

25/01/24 14:21

Exercício: 2023

Página: 1/3

RGF - ANEXO 1.1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - LC 178/2021
Período de Ref.: 01/01/2023 a 31/12/2023 - 3º Quadrimestre (Setembro à Dezembro)

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)						
		LIQUIDADAS						
		1 Jan/2023	2 Fev/2023	3 Mar/2023	4 Abr/2023	5 Mai/2023	6 Jun/2023	7 Jul/2023
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	873.442,96	777.326,71	846.062,15	859.453,86	792.813,96	870.726,77	955.444,79
2	Pessoal Ativo	673.834,48	658.330,82	644.423,00	666.747,39	679.192,16	675.578,08	803.882,87
3	Vencimento, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	584.802,36	566.901,15	553.525,43	570.431,52	584.175,32	578.930,38	705.454,18
4	Obrigações Patronais	89.032,12	91.429,67	90.897,57	96.315,87	95.016,84	96.647,70	98.428,69
6	Pessoal Inativo e Pensionistas	199.608,48	118.995,89	201.639,15	192.706,47	113.621,80	195.148,69	151.561,62
7	Aposentadorias, Reserva e Reformas	138.135,00	80.965,65	140.165,67	130.596,99	74.955,56	133.039,21	89.452,11
8	Pensões	61.473,48	38.030,24	61.473,48	62.109,48	38.666,24	62.109,48	62.109,48
10	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	144.835,91	9.498,38	94.663,58	106.814,39	72.358,80	81.899,11	53.891,04
13	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	54.724,94	0,00	2.521,94	27.357,50	0,00	0,00	15.579,00
14	Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	90.110,97	9.498,38	92.141,64	79.456,89	72.358,80	81.899,11	38.312,97
17	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	728.607,05	767.828,33	751.398,57	752.639,47	720.455,16	788.827,66	901.553,75

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)						
		LIQUIDADAS						INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADAS (b)
		8 Ago/2023	9 Set/2023	10 Out/2023	11 Nov/2023	12 Dez/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	950.049,71	724.507,84	818.909,24	890.004,44	1.064.940,98	10.423.683,11	129.470,62
2	Pessoal Ativo	660.055,55	684.329,84	704.791,66	776.754,86	951.691,40	8.579.612,11	0,00
3	Vencimento, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	563.258,62	581.741,64	602.336,82	675.028,32	789.517,15	7.356.102,89	0,00
4	Obrigações Patronais	96.796,93	102.588,20	102.454,84	101.726,54	162.174,25	1.223.509,22	0,00
6	Pessoal Inativo e Pensionistas	289.994,16	40.178,00	114.117,58	113.249,58	113.249,58	1.844.071,00	129.470,62
7	Aposentadorias, Reserva e Reformas	194.667,06	24.955,00	68.073,34	68.073,34	68.073,34	1.211.152,30	87.471,15
8	Pensões	95.327,10	15.223,00	46.044,24	45.176,24	45.176,24	632.918,70	41.999,96
10	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Autenticar documento em /autenticidade
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Assinado digitalmente por EDINALDO DOS SANTOS BARROS:395780254400.Data: 26/01/2024 13:21:33

Assinado digitalmente por EDINALDO DOS SANTOS BARROS:395780254400.Data: 26/01/2024 10:15:51



CAMARA MUNICIPAL DA ESTANC BAL ITANHAEM
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

25/01/24 14:21

Exercício: 2023

Página: 2/3

RGF - ANEXO 1.1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - LC 178/2021
Período de Ref.: 01/01/2023 a 31/12/2023 - 3º Quadrimestre (Setembro à Dezembro)

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)						INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (b)
		LIQUIDADAS						
		8 Ago/2023	9 Set/2023	10 Out/2023	11 Nov/2023	12 Dez/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
12	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	100.122,16	22.421,70	0,00	67.916,79	0,00	754.421,86	258.941,24
13	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	9.866,70	22.421,70	0,00	67.916,79	0,00	200.388,57	258.941,24
14	Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	90.255,46	0,00	0,00	0,00	0,00	554.033,29	0,00
17	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	849.927,55	702.086,14	818.909,24	822.087,65	1.064.940,98	9.669.261,25	-129.470,62

CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
1	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	556.401.929,90	
2	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
3	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
4	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	556.401.929,90	
5	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	9.539.790,63	1,71
6	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - (6,00%)	33.384.115,79	6,00
7	LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	31.714.910,00	5,70
8	LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	30.045.704,21	5,40

FORNTE: Sistema CAMARA MUNICIPAL DA ESTANC BAL ITANHAEM, Unidade Responsável: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, Data da emissão: 25/01/2024, e hora de emissão 14:21:12

¹ Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

ITANHAEM, 25 de Janeiro de 2024.



CAMARA MUNICIPAL DA ESTANC BAL ITANHAEM
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

25/01/24 14:21

Exercício: 2023

Página: 3/3

RGF - ANEXO 1.1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - LC 178/2021
Período de Ref.: 01/01/2023 a 31/12/2023 - 3º Quadrimestre (Setembro à Dezembro)

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA
PRESIDENTE
303.701.358,30

ALLAN BELUCCI
CONTROLADOR INTERNO
CPF 301.878.558-46

LUCAS GABIEL SETUBAL ABBASI
1º SECRETÁRIO
CPF 446.904.648-55

IRAILDE DOS SANTOS
DIRETORA DE FINANÇAS
CRC 1SP220349

EDINALDO DOS SANTOS BARROS
VICE PRESIDENTE
CPF 957.802.544-00

ARLINDO DOS SANTOS MARTINS
2º SECRETARIO
CPF 213.391.548-62

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 39003000320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



TAMPINHA
SOLIDÁRIA



Colete as
Tampinhas



Leve ao
Fundo Social
fundo social de
SOLIDARIEDADE

TEL: (13) 3427-5068/3426-9907

Os bichinhos
ficam felizes



A tampinha vira:
ração
remédio
castração

SABE AQUELA TAMPINHA
DA GARRAFA QUE VOCÊ
IRIA JOGAR FORA?
Agora você pode doá-las para
ajudar no bem-estar dos
bichinhos de nossa cidade.



PREFEITURA DE
ITANHAÉM



GCASPP

**CAMARA MUNICIPAL DA ESTANC BAL ITANHAEM
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL**

25/01/24 14:23

Exercício: 2023

Página: 1/2

RGF - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
 Período de Ref.: 01/01/2023 a 31/12/2023 - 3º Quadrimestre (Setembro à Dezembro)

RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Em Reais

CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
12	De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
13	De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
14	De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
15	De FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
20	DEDUÇÕES (II)	674.946,08	1.217.598,39	1.487.760,72	1.001.302,89
21	Disponibilidade de Caixa¹	674.946,08	1.207.008,39	1.487.760,72	1.001.302,89
22	Disponibilidade de Caixa Bruta	685.625,81	1.372.253,20	1.684.483,26	1.013.571,14
23	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	258,13	0,00
24	(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	10.679,73	165.244,81	196.464,41	12.268,25
25	Demais Haveres Financeiros	0,00	10.590,00	0,00	0,00
26	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	-674.946,08	-1.217.598,39	-1.487.760,72	-1.001.302,89
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	539.348.128,69	546.424.946,44	540.940.976,06	556.401.929,90
28	(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
29	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)	539.348.128,69	546.424.946,44	540.940.976,06	556.401.929,90
30	% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
31	% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-0,13	-0,22	-0,28	-0,18
32	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	647.217.754,43	655.709.935,73	649.129.171,27	667.682.315,88
33	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	582.495.978,99	590.138.942,16	584.216.254,14	600.914.084,29

CAMPO	OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
1	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
2	PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
3	PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RP NÃO-PROCESSADOS	674.946,08	218.196,40	123.629,77	1.001.302,89
7	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
8	DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
9	APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira" no quadro "Outros Valores não Integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

**CAMARA MUNICIPAL DA ESTANC BAL ITANHAEM**
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

25/01/24 14:23

Exercício: 2023

Página: 2/2

RGF - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Período de Ref.: 01/01/2023 a 31/12/2023 - 3º Quadrimestre (Setembro à Dezembro)

RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55,, inciso I, alínea "b")

Em Reais

ITANHAEM, 25 de Janeiro de 2024.

FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA
PRESIDENTE
303.701.358,30ALLAN BELUCCI
CONTROLADOR INTERNO
CPF 301.878.558-46LUCAS GABIEL SETUBAL ABBASI
1º SECRETÁRIO
CPF 446.904.648-55IRAILDE DOS SANTOS
DIRETORA DE FINANÇAS
CRC 1SP220349EDINALDO DOS SANTOS BARROS
VICE PRESIDENTE
CPF 957.802.544-00ARLINDO DOS SANTOS MARTINS
2º SECRETARIO
CPF 213.391.548-62

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 39003000320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**ESTÁ COM
DÉBITO EM ABERTO
NA PREFEITURA?
RESOLVA POR E-MAIL
E TELEFONE****Atendimento pelo telefone**
13 3421-1600
Ramais 1606/1653/1394O cidadão deve entrar em contato
com a Prefeitura pelo telefone**Atendimento por e-mail**
dividaativa@itanhaem.sp.gov.brO prazo de resposta é de até cinco dias úteis,
podendo ser estendido, conforme o caso.**E mais: Site da Prefeitura**
www.itanhaem.sp.gov.brAcesse a aba de 'Serviços On-Line',
clique no ícone 'Dívida Ativa'
e em 'Débitos Pendentes'



GCASPP

CAMARA MUNICIPAL DA ESTANC BAL ITANHAEM
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

25/01/24 15:11

Exercício: 2023

Página: 1/1

RGF - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 Período de Ref.: 01/01/2023 a 31/12/2023 - 3º Quadrimestre (Setembro à Dezembro)

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

Em Reais

CAMPO	GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
1	AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
4	AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
7	ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
10	POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
11	TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	539.348.128,69	546.424.946,44	540.940.976,06	556.401.929,90
13	(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
14	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	539.348.128,69	546.424.946,44	540.940.976,06	556.401.929,90
15	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
16	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	118.656.588,31	120.213.488,22	119.007.014,73	122.408.424,58
17	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	106.790.929,48	108.192.139,40	107.106.313,26	110.167.582,12

CAMPO	CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
1	DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
4	DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
7	DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
10	EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
11	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema CAMARA MUNICIPAL DA ESTANC BAL ITANHAEM, Unidade Responsável: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, Emissão: 25/01/2024, às 15:11:34

Nota:

1 Indui garantias concedidas por meio de Fundos

ITANHAEM, 25 de Janeiro de 2024.

FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA
 PRESIDENTE
 303.701.358,30

ALLAN BELUCCI
 CONTROLADOR INTERNO
 CPF 301.878.558-46

LUCAS GABRIEL SETUBAL ABBASI
 1º SECRETÁRIO
 CPF 446.904.648-55

IRAILDE DOS SANTOS
 DIRETORA DE FINANÇAS
 CRC 1SP220349

EDINALDO DOS SANTOS BARROS
 VICE PRESIDENTE
 CPF 957.802.544-00

ARLINDO DOS SANTOS MARTINS
 2º SECRETARIO
 CPF 213.391.548-62

CAMARA MUNICIPAL DA ESTANC BAL ITANHAEM
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

25/01/24 14:27

Exercício: 2023

Página: 1/1

RGF - ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
Período de Ref.: 01/01/2023 a 31/12/2023 - 3º Quadrimestre (Setembro à Dezembro)

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

CAMI	IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ g=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) i=(g-h)
			RP LIQUIDADOS E NÃO PAGOS	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
1	TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.013.571,14	0,00	0,00	0,00	0,00	1.013.571,14	1.001.302,89	0,00	12.268,25
2	TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	12.268,25	-12.268,25	0,00	0,00	-12.268,25
3	Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	12.268,25	-12.268,25	0,00	0,00	-12.268,25
10	Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	TOTAL (III) = (I + II)	1.013.571,14	0,00	0,00	0,00	12.268,25	1.001.302,89	1.001.302,89	0,00	0,00

FONTE: Sistema CAMARA MUNICIPAL DA ESTANC BAL ITANHAEM, Unidade Responsável: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, Emissão: 25/01/2024, às 14:27:03

Notas:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

ITANHAEM, 25 de Janeiro de 2024.

FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA
PRESIDENTE
303.701.358/30ALLAN BELUCCI
CONTROLADOR INTERNO
CPF 301.878.558-46LUCAS GABRIEL SETUBAL ABBASI
1º SECRETÁRIO
CPF 446.904.648-55IRAILDE DOS SANTOS
DIRETORA DE FINANÇAS
CRC 1SP220349EDINALDO DOS SANTOS BARROS
VICE PRESIDENTE
CPF 957.802.544-00ARLINDO DOS SANTOS MARTINS
2º SECRETARIO
CPF 213.391.548-62

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 39003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





GCASPP

**CAMARA MUNICIPAL DA ESTANC BAL ITANHAEM
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL**

25/01/24 14:32

Exercício: 2023

Página: 1/1

RGF - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Período de Ref.: 01/01/2023 a 31/12/2023 - 3º Quadrimestre (Setembro à Dezembro)

LRF, art. 48 - Anexo 6

Em Reais

CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Valor Até o Bimestre
1	Receita Corrente Líquida	556.401.929,90
2	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	556.401.929,90
3	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	556.401.929,90

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL
1	Despesa Total com Pessoal - DTP	9.539.790,63	1,71
2	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (6%)	33.384.115,79	6,00
3	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (5,70%)	31.714.910,00	5,70
4	Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - (5,40%)	30.045.704,21	5,40

CAMPO	RESTOS A PAGAR	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício)
1	Valor Total	1.001.302,89	0,00

ITANHAEM, 25 de Janeiro de 2024.

FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA
PRESIDENTE
303.701.358,30

ALLAN BELUCCI
CONTROLADOR INTERNO
CPF 301.878.558-46

LUCAS GABRIEL SETUBAL ABBASI
1º SECRETÁRIO
CPF 446.904.648-55

IRAILDE DOS SANTOS
DIRETORA DE FINANÇAS
CRC 1SP220349

EDINALDO DOS SANTOS BARROS
VICE PRESIDENTE
CPF 957.802.544-00

ARLINDO DOS SANTOS MARTINS
2º SECRETARIO
CPF 213.391.548-62

Assinado digitalmente por LUCAS GABRIEL
SETUBAL ABBASI:44690464855 Data:
26/01/2024 14:39:40

Assinado digitalmente por EDINALDO DOS
SANTOS BARROS:95780254400 Data:
26/01/2024 13:21:29

Assinado digitalmente por ARLINDO DOS
SANTOS MARTINS:35766541864 Data:
26/01/2024 10:15:46

Assinado digitalmente por ALLAN
BELUCCI:30187855846 Data: 25/01/2024
16:45:25

Assinado digitalmente por FERNANDO DA SILVA
XAVIER DE MIRANDA:30370135830 Data:
25/01/2024 16:38:52

Assinado digitalmente por IRAILDE DOS
SANTOS:28613547800 Data: 25/01/2024
15:02:05



GCASPP

CAMARA MUNICIPAL DA ESTANC BAL ITANHAEM
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

25/01/24 14:37

Exercício: 2023

Página: 1/1

RGF - ANEXO 6.1 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

- LC 178/2021

Período de Ref.: 01/01/2023 a 31/12/2023 - 3º Quadrimestre (Setembro à Dezembro)

LRF, art. 48 - Anexo 6

Em Real

CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Valor Até o Bimestre	
1	Receita Corrente Líquida		556.401.929,90
2	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		556.401.929,90
3	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		556.401.929,90

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL
1	Despesa Total com Pessoal - DTP	9.539.790,63	1,71%
2	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (6%)	33.384.115,79	6,00%
3	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (5,70%)	31.714.910,00	5,70%
4	Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - (5,40%)	30.045.704,21	5,40%

CAMPO	RESTOS A PAGAR	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício)
1	Valor Total	1.001.302,89	0,00

ITANHAEM, 25 de Janeiro de 2024.

FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA
PRESIDENTE
303.701.358,30ALLAN BELUCCI
CONTROLADOR INTERNO
CPF 301.878.558-46LUCAS GABRIEL SETUBAL ABBASI
1º SECRETÁRIO
CPF 446.904.648-55IRAILDE DOS SANTOS
DIRETORA DE FINANÇAS
CRC 1SP220349EDINALDO DOS SANTOS BARROS
VICE PRESIDENTE
CPF 957.802.544-00ARLINDO DOS SANTOS MARTINS
2º SECRETARIO
CPF 213.391.548-62Assinado digitalmente por LUCAS GABRIEL
SETUBAL ABBASI:44690464855 Data:
26/01/2024 14:39:38Assinado digitalmente por EDINALDO DOS
SANTOS BARROS:95780254400 Data:
26/01/2024 13:21:27Assinado digitalmente por ARLINDO DOS
SANTOS MARTINS:35766641864 Data:
26/01/2024 10:15:44Assinado digitalmente por ALLAN
BELUCCI:30187855846 Data: 25/01/2024
16:45:23Assinado digitalmente por FERNANDO DA SILVA
XAVIER DE MIRANDA:30370135830 Data:
25/01/2024 16:39:53Assinado digitalmente por IRAILDE DOS
SANTOS:28613547800 Data: 25/01/2024
15:02:00

**PROCURE A PREFEITURA E
REGULARIZE SUAS DÍVIDAS**

DESCONTO DE ATÉ
1000%
**EM JUROS
E MULTAS**

ATÉ 29 DE FEVEREIRO DE 2024



**FIQUE EM DIA
COM A CIDADE**

AV. WASHINGTON LUIZ, 75 • CENTRO

ATENDIMENTO SOMENTE PRESENCIAL

SENHAS LIMITADAS PODENDO ENCERRAR A EMISSÃO ANTES DAS 16HS

SAIBA MAIS: www.itanhaem.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
ITANHAÉM**